



Subsecretaria de Análise

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

ANO XXX — Nº 161

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1975**

**Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, no mês de dezembro do corrente ano.**

Art. 1º É o Presidente da República Federativa do Brasil autorizado a ausentar-se do País, no mês de dezembro do corrente ano, em visita oficial ao Paraguai.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1975**

**Altera a redação do art. 1º da Resolução nº 75, de 1975.**

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 75, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a auxiliar o financiamento de pavimentação da rodovia GO-164, no trecho Goiás—Mozarlândia, naquele Estado.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3.500 exemplares

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 84, DE 1975

**Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para financiar a execução de rodovia estadual.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, com o aval do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a dar continuidade às obras de implantação e pavimentação da BR-158/MT-428, naquele Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.621, de 23 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 23 de maio de 1975.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

## SUMÁRIO

I — ATA DA 208<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1975

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 238/75 (nº 389/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 19, de 1975-CN, que cria as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, disciplina

as suas organizações básicas, fixa os respectivos efetivos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.270, de 26 de novembro de 1975.)

— Nº 239/75 (nº 390/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 20, de 1975-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, o crédito especial até o limite de Cr\$ 44.863.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.271, de 26 de novembro de 1975.)

### 1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1975 (nº 63-B/75, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1975 (nº 20-C/75, na Casa de origem), que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1975 (nº 312-B/75, na Casa de origem), que inclui ligação ferroviária de Mato Grosso na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1975 (nº 327-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, tornando obrigatórios estudos sobre trânsito, no ensino de 1º e 2º graus.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1975 (nº 1.046-B, de 1975, na Casa de origem), que estende às duplicatas o processo de autenticação mediante chancela mecânica, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970.

### 1.2.3 — Pareceres

#### — Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1975-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1975-DF, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974, aos órgãos relativamente autônomos, entidades da Administração Indireta e fundações, resultantes da transformação de unidades da Administração Direta Central do Distrito Federal, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1975-DF, que dispõe sobre doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

### 1.2.5 — Requerimentos

— Nº 550/75, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista, Ruy Santos e Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia, do Ministro do Exército, General Sylvio Frota, alusiva aos 40 anos da Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935.

— Nº 551/75, do Sr. Senador Orlando Zancaner, solicitando seja considerado de licença para tratamento de saúde o período mencionado no atestado médico anexo. **Aprovado.**

### 1.2.6 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

### 1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece normas para a expedição de documentos escolares.

— Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do § 1º, do art. 832, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

### 1.2.8 — Requerimento

— Nº 552/75, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975, que extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A — EMBRAFILME, e dá outras providências.

### 1.2.9 — Discursos do Expediente

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Homenagem aos mortos da Intentona Comunista de 35.

**SENADOR ALÉXANDRE COSTA** — Moção dos Governadores do Nordeste, aprovada em reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, em favor do escoamento do minério da Serra dos Carajás, através do porto de Itaqui—MA.

### 1.2.10 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados.

### 1.2.11 — Requerimentos

Nº 553/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Exmo. Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Frota, baixada na ocasião das solenidades de homenagem aos mortos da Intentona Comunista de 1935, e publicada no *Jornal do Brasil*, em 27 de novembro do corrente.

— Nº 554/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Exmo. Sr. General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, proferido em memória aos mortos da Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 27 de novembro do corrente.

— Nº 555/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Exmo. Sr. Ministro do Superior Tribunal Militar, Brigadeiro Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, proferido em memória aos mortos da Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 27 de novembro do corrente.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão adiada** para a sessão de 26 de março de 1976, nos termos do Requerimento nº 556/75.

— Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao caput do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em primeiro turno.

#### 1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 911-C/75, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 552/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Ruy Santos, Itamar Franco, Accioly Filho e Petrônio Portella. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 911-C/75, na Casa de origem), em regime de urgência. **Aprovada**. À sanção.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR GUSTAVO CAPANEMA** — Homenagem a Afonso Arinos de Melo Franco pelo transcurso do septuagésimo aniversário de seu nascimento.

**SENADOR PAULO GUERRA** — Necessidade da revisão das normas e programas atinentes aos financiamentos instituídos em favor da Pecuária Nacional.

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Registrando o 52º aniversário do Touring Club do Brasil. Considerações sobre o projeto de lei de sua autoria, ora em tramitação no Senado, que torna obrigatório o pagamento da gorjeta aos trabalhadores da categoria profissional de garçom, maitre e cozinheiros.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 209ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1975

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Pareceres

###### *Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/75 (nº 899-A/75, na Casa de origem), que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/75 (nº 1.432-B/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — o crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00, para o fim que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/75-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau no Distrito Federal.

##### 2.2.2 — Requerimentos

— Nº 557/75, de urgência para o Ofício nº S/52, de 1975, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para os fins que especifica e que se referem à autorização concedida pela Resolução nº 38/74, do Senado Federal.

— Nº 558/75, de urgência para o Ofício nº S/53, de 1975, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa garantir operação de crédito externo, no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

##### 2.2.3 — Ofício do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Solicitando a designação de um membro do Senado Federal para representar o Grupo Brasileiro perante o IV Simpósio Interparlamentar a realizar-se em Genebra, de 29 a 31 de janeiro de 1976.

##### 2.2.4 — Comunicação da Presidência

Designação de Senador para comparecer ao IV Simpósio Interparlamentar.

##### 2.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 264/75, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza dedução no Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 265/75, subscrito pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre vantagens de ex-combatentes para aeronautas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/75, apresentado pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves, que determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede o abono de faltas no Serviço Pú- blico, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 93/75, da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação aos servidores do Senado Federal, da contagem de tempo de serviço em atividade privada, prevista na Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

##### 2.2.6 — Requerimentos

— Nº 559/75, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Lei do Senado nº 246/75-DF, que dispõe sobre doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado**.

— Nº 560/75, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106/73, que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão se- guinte. **Aprovado**.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 141/75-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1976. **Aprovada**, à sanção.

#### 2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Ofício nº S-52/75, do Governador do Estado de Pernambuco, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 557/75, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 94/75, oferecido pela Comissão de Finanças, e após parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. À Comissão de Redação.

— Ofício nº S-53/75, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, em regime de urgência, nos termos do Requeri-

mento nº 558, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 95/75, apresentado pela Comissão de Finanças, e após pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 94/75, em regime de urgência. **Aprovada**, à promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 95/75, em regime de urgência. **Aprovada**, à promulgação.

2.5 — **DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

### 3 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO FEDERAL

— Parecer nº 83, de 1975.

### 4 — ATAS DE COMISSÕES

### 5 — MESA DIRETORA

### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 208<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1975

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, WILSON GONÇALVES E DINARTE MARIZ

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Mendes Canale — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 238/75 (nº 389/75, na origem, de 26 do corrente), referente ao Projeto de Lei nº 19, de 1975-CN, que cria as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, disciplina as suas organizações básicas, fixa os respectivos efetivos, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.270, de 26 de novembro de 1975).

Nº 239/75 (nº 390/75, na origem, de 26 do corrente), referente ao Projeto de Lei nº 20, de 1975-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, o crédito especial até o limite de Cr\$ 44.863.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica..

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.271, de 26 de novembro de 1975).

### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1975

(Nº 63-B/75, na Casa de origem)

Altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, fica acrescido da ligação ferro-

viária entre Mossoró e Fortaleza, passando a integrar a relação descriptiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, na forma seguinte:

“3.2.2 Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação.

### LIGAÇÕES

Mossoró—Fortaleza RN—CE.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1 conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descriptiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descriptiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descriptiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descriptiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aerooviário Nacional:

.....

## A N E X O

PLANO DE RETRIBUIÇÃO - ESCALA GRADUALISTA DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ART. 15 DO DECRETO-LEI N° 1.361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974.

TABELA "A" - (Valores de Vencimento, incluída a antecipação)  
(Vigência no período de 19/12/74 a 28/02/75)

GRUPO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM - 800)	NM - 7	2.613,	1.800,	1.890,	1.985,	2.084,	2.189,	2.299,	2.414,	2.535,	2.652,
	NM - 6	2.464,	1.714,	1.800,	1.890,	1.985,	2.084,	2.189,	2.299,	2.414,	2.535,
	NM - 5	2.244,	1.555,	1.633,	1.714,	1.800,	1.890,	1.985,	2.084,	2.189,	2.299,
	NM - 4	1.936,	1.344,	1.411,	1.481,	1.555,	1.633,	1.714,	1.800,	1.890,	1.985,
	NM - 3	1.562,	1.106,	1.161,	1.219,	1.280,	1.344,	1.411,	1.481,	1.555,	1.633,
	NM - 2	1.188,	825,	867,	910,	955,	1.003,	1.053,	1.106,	1.161,	1.219,
	NM - 1	671,	460,	484,	508,	533,	559,	587,	617,	647,	679,

## A N E X O

(Art. 5º da Lei nº , de de de 1975)

Escalas de Vencimento referentes aos artigos 2º do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e 15, do Decreto-lei nº 1.361, de 22 de novembro de 1974.

GRUPO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM - 800)	NM - 7	2.380,	1.637,	1.719,	1.805,	1.895,	1.990,	2.090,	2.195,	2.305,	2.410,
	NM - 6	2.240,	1.559,	1.637,	1.719,	1.805,	1.895,	1.990,	2.090,	2.195,	2.305,
	NM - 5	2.040,	1.414,	1.485,	1.559,	1.637,	1.719,	1.805,	1.895,	1.990,	2.090,
	NM - 4	1.760,	1.222,	1.283,	1.347,	1.414,	1.485,	1.559,	1.637,	1.719,	1.805,
	NM - 3	1.420,	1.006,	1.056,	1.109,	1.164,	1.222,	1.283,	1.347,	1.414,	1.485,
	NM - 2	1.080,	751,	789,	828,	869,	912,	958,	1.006,	1.056,	1.109,
	NM - 1	610,	419,	440,	462,	485,	509,	534,	561,	589,	616,

PLANO DE RETRIBUIÇÃO - ESCALA GRADUALISTA DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ART. 15 DO DECRETO-LEI Nº 1.361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974.

TABELA "B"  
(Vigência a partir de 19/03/75)

GRUPO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM - 800)	NM - 7	2.975,	2.046,	2.148,	2.256,	2.368,	2.487,	2.612,	2.743,	2.881,	3.025,
	NM - 6	2.800,	1.948,	2.046,	2.148,	2.256,	2.368,	2.487,	2.612,	2.743,	2.881,
	NM - 5	2.550,	1.767,	1.856,	1.948,	2.046,	2.148,	2.256,	2.368,	2.487,	2.612,
	NM - 4	2.200,	1.527,	1.603,	1.683,	1.767,	1.856,	1.948,	2.046,	2.148,	2.256,
	NM - 3	1.775,	1.257,	1.320,	1.386,	1.455,	1.527,	1.603,	1.683,	1.767,	1.856,
	NM - 2	1.350,	938,	986,	1.035,	1.086,	1.140,	1.197,	1.257,	1.320,	1.386,
	NM - 1	762,	523,	550,	577,	606,	636,	667,	701,	736,	772,

(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1975**

(Nº 20-C/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

**Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, em todo o território nacional, a classificação dos produtos vegetais, dos subprodutos e resíduos de valor econômico, destinados à comercialização interna.

§ 1º A classificação constitui serviço auxiliar da comercialização, submetida à coordenação geral do Ministério da Agricultura.

§ 2º O serviço de que trata este artigo fica sujeito à organização normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão competente do Ministério da Agricultura.

Art. 2º Para efeito desta lei, entende-se por classificação o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto, com base em padrões oficiais, físicos ou descritos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com os Estados, os Territórios, o Distrito Federal e outras entidades públicas, para a execução dos serviços de classificação.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo poderão também ser executados por entidades privadas, suficientemente desenvolvidas e capacitadas para a plena realização da tarefa, mediante contrato com o Ministério da Agricultura, desde que não haja convênio com a respectiva Unidade da Federação.

Art. 4º Fica instituído, no Ministério da Agricultura, o Cadastro Geral de Classificação, destinado ao registro de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, envolvidas no processo de classificação.

Art. 5º Os produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, sujeitos à classificação, na forma desta lei, serão inscritos em pauta de prioridade estabelecida pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. A pauta a que se refere este artigo terá vigência após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6º Os serviços de classificação, de que trata esta lei, serão retribuídos pelo regime de preços públicos, cabendo ao Ministro de Estado da Agricultura fixar os valores de custeio.

§ 1º Nos casos em que os serviços forem realizados, por delegação de competência, pelas entidades referidas no caput do Art. 3º, a receita decorrente será a elas destinada e será aplicada únicamente na manutenção, melhoria, reaparelhamento e expansão das atividades previstas nesta lei.

§ 2º No âmbito do Ministério da Agricultura, o recolhimento da receita, proveniente da aplicação da presente lei, processar-se-á na conformidade dos Arts. 4º e 5º da Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962.

Art. 7º Ficam sujeitos, também, ao regime estabelecido nesta lei, os estabelecimentos que beneficiam, descascam e enfardam produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, incluídos na pauta a que alude o art. 5º.

Art. 8º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infringência das disposições desta lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até Cr\$ 5.010,00 (cinco mil e dez cruzeiros), reajustável na forma prevista no Art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975;

c) apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos;

d) suspensão, impedimento ou interdição, temporária ou definitiva;

e) denegação, cassação, ou cancelamento de registro ou licenciamento;

f) intervenção.

Art. 9º O Poder Executivo baixará, dentro de 90 (noventa) dias, o regulamento da presente lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## MENSAGEM N° 55, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:  
Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências".

Brasília, em 7 de março de 1975. — Ernesto Geisel.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 289, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1974, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto nº 69.502, de 5 de novembro de 1971, conferiu ao Ministério da Agricultura competência para promover o registro, a inspeção e a padronização de produtos de origem vegetal.

Todavia, o mencionado diploma legal, por suas limitações, não logrou alcançar os resultados esperados.

O acelerado desenvolvimento, verificado ultimamente no País, aumentou, coimo seria de se esperar, a complexidade da comercialização dos bens de consumo de origem vegetal, dificultando todos os esforços do Governo no sentido de facilitar o pronto escoamento das mercadorias em causa, bem assim de colocar o consumidor a salvo de fraudes que, em última análise, resultam em detimento de sua economia e de sua saúde.

Dai, então, a preocupação dos responsáveis pelo assunto em adotar medidas eficazes visando a evitar ocorrências dessa natureza.

Para tanto, o Ministério da Agricultura mobilizou equipes de técnicos, auscultou órgãos de classe para, após acurados estudos, apresentar solução adequada às circunstâncias.

Estabelecidas as normas básicas julgadas consentâneas com as exigências técnicas do mercado, verificou-se que somente um instrumento legal, cuja flexibilidade pudesse responder, de pronto, à dinâmica atual e às alterações tecnológicas, teria condições de atender satisfatoriamente aos interesses da comercialização.

Assim, foi elaborado um anteprojeto de lei, instituindo a classificação dos produtos vegetais, dos subprodutos e resíduos de valor econômico, destinados ao consumo interno, determinando-se a competência do Ministério da Agricultura para organizar essa atividade auxiliar da comercialização e estabelecendo a remuneração dos serviços pelo regime de preços públicos, nos moldes da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971.

Os preços públicos previstos serão bem inferiores às taxas de classificação, fiscalização, arbitragem, superarbitragem, registro e outras atualmente cobradas, cuja receita se destina a sustentar estruturas administrativas já ultrapassadas.

As estruturas antes referidas, por imposição da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, tornaram-se praticamente independentes, desvinculando-se do Ministério da Agricultura, não se subordinando nem mesmo aos governos estaduais.

Diante do exposto, cumpre-me submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo anteprojeto de lei, saneado das distorções apontadas, disciplinando, de vez, um assunto de tão alta relevância.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia protestos do meu mais profundo respeito. — Alysson Paulinelli.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## LEI DELEGADA N° 8, DE 11 DE OUTUBRO DE 1962

Cria o Fundo Federal Agropecuário (FFAP), no Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

Art. 4º Constituirão recursos do FFAP, sem prejuízo dos auxílios e subvenções conferidos em lei:

I — 3% (três por cento) da renda tributária da União;  
II — outras dotações orçamentárias ou créditos especiais que lhe forem destinados;  
III — contribuições:  
a) de Governos estaduais e municipais e de autarquias;  
b) de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, tanto nacionais como estrangeiras;

IV — as taxas, de qualquer natureza, previstas na legislação vigente do Ministério da Agricultura para a prestação de serviços ou outros fins;

V — a taxa de 3% (três por cento) sobre o valor de venda do pescado nos entrepostos de pesca e postos de recepção, criada pelo Decreto-lei número 9.022, de 26 de fevereiro de 1946;

VI — as importâncias correspondentes a 0,5% da taxa de despatcho aduaneiro prevista no art. 66, § 1º, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957;

VII — rendas próprias, de qualquer natureza, arrecadadas por órgãos subordinados ao Ministério da Agricultura;

VIII — juros de depósitos bancários ou de operações financeiras de qualquer natureza;

IX — emolumentos cobrados pela realização de serviços extraordinários de inspeção sanitária, animal e vegetal; e por patrulhas aéreas, e de motomecanização, expurgo e reexpurgo de vegetais; tais;

X — multas previstas em leis e regulamentos de diferentes órgãos do Ministério da Agricultura;

XI — receitas eventuais.

Art. 5º As receitas procedentes de quaisquer fontes, bem como os demais recursos previstos, serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta especial, em nome do Fundo Federal Agropecuário (FFAP), a disposição de seu Conselho, que os movimentará e utilizará na conformidade do regulamento a ser bocado.

Parágrafo único. Os saldos verificados no Banco do Brasil S.A., no fim de cada exercício, serão transferidos para a conta do ano seguinte.

## LEI N° 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei número 6.147, de 29 de novembro de 1974.

(Às Comissões de Agricultura e de Economia.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 100, DE 1975

(Nº 312-B/75, na Casa de origem)

Inclui ligação ferroviária de Mato Grosso na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a seguinte ligação:

"Rubinéia, SP — Aparecida do Taboado — Rondonópolis — Cuiabá, MT."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 101, DE 1975**

(Nº 327-B/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao Artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, tornando obrigatórios estudos sobre trânsito, no ensino de 1º e 2º graus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passando o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 — que fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus — a § 2º, acrescente-se ao referido art. 7º o seguinte parágrafo:

“Art. 7º . . . . .

§ 1º No conteúdo específico de Educação Moral e Cívica serão obrigatoriamente incluídos estudos sobre trânsito.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971**

**Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.**

**CAPÍTULO I****Do Ensino de 1º e 2º Graus**

Art. 7º Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969.

Parágrafo único. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 102, DE 1975**

(Nº 1046-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Estende às duplicatas o processo de autenticação mediante chancela mecânica, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, acrescido de um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os títulos ou certificados de ações, debêntures ou obrigações, bem como suas cautelas representativas, de emissão das sociedades anônimas de capital aberto, e as duplicatas emitidas ou endossadas pelo emitente, podem ser autenticadas mediante chancela mecânica, obedecidas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. Aquele que utilizar chancela mecânica, obriga-se e responde integralmente pela legitimidade e valor dos títulos e endossos assim autenticados, inclusive nos casos de uso indevido ou irregular de tal processo, por quem quer que seja.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM N° 275, DE 1975**

Excellentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o anexo projeto de lei que “estende às duplicatas o processo de autenticação mediante chancela mecânica, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970”

Brasília, em 4 de setembro de 1975. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 1975, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A legislação vigente autoriza a autenticação mecânica de cheques e de ações nominativas e de debêntures de sociedades anônimas de capital aberto, através das Leis nºs 5.143, de 20 de outubro de 1966 (art. 17) e 5.589, de 3 de julho de 1970 (art. 1º).

2. Considerando os benefícios já alcançados com essa iniciativa, reconhecido pelas classes empresariais, pela facilitação no processo de autenticação, com substancial ganho de tempo, fica plenamente demonstrada a conveniência de sua extensão às duplicatas, cuja emissão ascende mensalmente a milhões de títulos.

3. De outro lado, cumpre dar maior segurança aos títulos assim assinados e aos seus eventuais tomadores, pelo que se impõe atribuir à entidade que utilizar a chancela mecânica a integral vinculação e responsabilidade pela legitimidade dos documentos autenticados com sua chancela — mesmo nos casos de uso indevido da mesma — o que, obviamente, reforçará o rigor das empresas na guarda de suas máquinas de reprodução de assinaturas.

Ante o exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.589/70, para estender às duplicatas, na sua emissão ou endosso pelo emitente, a faculdade de autenticação, mediante chancela mecânica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Severo Fagundes Gomes.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 5.589, DE 3 DE JULHO DE 1970**

Autoriza a utilização de chancela mecânica para autenticação de títulos ou certificados e cautelas de ações e debêntures das sociedades anônimas de capital aberto; dá nova redação ao § 10 do art. 34 e ao art. 74 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965; altera o art. 13 do Decreto-lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968; dá nova redação ao inciso II do § 3º do art. 52 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; altera os arts. 88 e 129 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, e dá outras providências.

Art. 1º Os títulos ou certificados de ações, debêntures ou obrigações, bem como suas respectivas cautelas, de emissão das sociedades anônimas de capital aberto, poderão ser autenticados mediante utilização de chancela mecânica, obedecidas as normas a serem baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, dentro de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei.

(Às Comissões de Economia.)

**PARECERES****PARECER N° 728, DE 1975**

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1975-DF.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1975-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Danton Jóbim, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Dirceu Cardoso.

## ANEXO AO PARECER Nº 728, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1975-DF. Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, correspondem, no Serviço Civil do Distrito Federal, os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
NM - 7	2.975,00
NM - 6	2.800,00
NM - 5	2.550,00
NM - 4	2.200,00
NM - 3	1.775,00
NM - 2	1.350,00
NM - 1	762,00

Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e do serviço extraordinário a este vinculado, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integrarão o Grupo-Outras Atividades de Nível Médio ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo 1º.

Parágrafo único. A partir da vigência dos decretos de transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais do

Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de todas as outras que, a qualquer título, venham sendo por eles percebidas, abrangendo, inclusive, diferenças de vencimento, gratificações de produtividade e complementos salariais, ressalvados, apenas, a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário-família.

Art. 3º É vedada a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades comprendidas no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio.

Art. 4º Somente poderão inscrever-se em concurso para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, brasileiros com a idade máxima de trinta e cinco anos, que satisfaçam o requisito previsto no item VIII, do artigo 3º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e outras exigências legais para o exercício da profissão, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aprovação em concursos realizados para provimento dos cargos do sistema de classificação anterior à vigência da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, não habilita o candidato ao ingresso previsto neste artigo.

Art. 5º As faixas graduais de vencimento a que se referem os artigos 2º do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e 15, do Decreto-lei nº 1.361, de 22 de novembro de 1974, são as constantes do Anexo.

Art. 6º Observado o disposto nos artigo 8º, item III, e 12, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## 3.2.2 — RELAÇÃO DESCRIPTIVA DAS FERROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

EF	PONTOS DE PASSAGEM	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	EF	km
<b>FERROVIAS DIAGONAIS</b>						
364	Presidente Vargas—Araraquara—Campinas—São Paulo—Santos	SP	824	—	—	—
366	Panorama—Bauru—Itirapina	SP	535	—	—	—
369	Ourinhos—Apucarana—Guaira—Porto Mendes	SP—PR	683	—	—	—
<b>LIGAÇÕES</b>						
401	Serra do Navio—Porto Santana	AP	194	—	—	—
404	Luis Correia—Entronc. c/EF-225	PI	310	—	—	—
405	Fortaleza—Sobral—Crateús	CE	442	—	—	—
410	Entronc. c/EF-415—Areia Branca—Mossoró—Souza	RN—PB	320	—	—	—
415	Macau—Natal—Entronc. c/EF-101	RN	235	—	—	—
418	Ribeirão (EF-101)—Barreiros	PE	58	—	—	—
420	Entronc. c/EF-101—Maceió (Jaraguá)	AL	75	—	—	—
430	Entronc. c/EF-116—São Francisco (Alagoainhas)	BA	317	—	—	—
445	Campinho—Ubaitaba—Jequié—Entroncamento c/EF-025	BA	364	—	—	—
452	Goiânia—Roncador	GO	225	—	—	—
455	Diamantina—Governador Valadares	MG	240	—	—	—
457	São Pedro (Ibiá)—Uberaba	MG	273	—	—	—
458	Itabira—Entronc. c/EF-262	MG	36	—	—	—
459	Capitão Eduardo—Entronc. c/EF-262—Belo Vale—Joaquim Murtinho	MG	103	—	—	—
460	Três Rios—Governador Portela—Miguel Couto—Duque de Caxias—Rio de Janeiro	RJ—GB	181	040	14	—
461	Ponte Nova—Miguel Burnier	MG	146	—	—	—
462	Costa Lacerda—Fazenda Alegria (Miguel Burnier)—Fabrica	MG	109	—	—	—
463	Ipatinga—Capitão Martins—Ponte Nova—Ubá—Ligaçāo—Furtado Campos—Bicas—Trés Rios	MG—RJ	412	—	—	—
464	Aureliano Mourāo—Antônio Carlos	MG	202	—	—	—
465	Colômbia—Araraquara	SP	253	—	—	—
466	Passos—São Sebastião do Paraíso—Evangelina—Ribeirão Preto—Pontal—Entronc. c/EF-465	SP	281	050	9	—
468	Presidente Epitácio—Presidente Prudente	SP	104	—	—	—
469	Indubrasil—Ponta Porã	MT	304	—	—	—

EF	PONTOS DE PASSAGEM	Unidade da Federação	Exten-são (km)	Superposição *	
				EF	km
470	Três Corações—Sociedade Minas—Cruzeiro .....	MG—SP	170	—	—
471	Entranc. c/EF-116—Mogi-Mirim .....	MG—SP	220	—	—
472	Visconde de Itaborai—São Bento .....	RJ	48	—	—
473	Japeri—Terminal Marítimo de Santa Cruz (Cosigua) .....	RJ—GB	32	—	—
474	Honório Gurgel—Mangaratiba—Angra dos Reis .....	GB—RJ	112	—	—
475	Entranc. c/EF-479 (Jurubatuba)—Evangelista de Souza .....	SP	33	—	—
479	Jurubatuba—Entranc. c/EF-478—Ouro Fino—Suzano—São Miguel Paulista—Cumbica—Guarulhos—Bairro do Límão—Entranc. c/EF-364—Jurubatuba ...	SP	140	105 364	10 7
480	Mayrink—Entranc. c/EF-479—Jundiapeba—São Sebastião .....	SP	230	105 364	42 7
481	Apucarana—Ponta Grossa .....	PR	339	479	13
482	Entranc. c/EF-481—Harmonia—Entrancamento c/EF-153—Entrancamento c/EF-116 .....	PR	171	—	—
485	Porto União—Mafra—São Francisco do Sul .....	SC	460	—	—
466	Ijuí—Palmeira das Missões—Chapecó—Pato Branco—Porto União .....	RS—SC—PR	600	—	—
487	Itajai—Blumenau—Ponte Alta—EF-116—Vale do Rio do Peixe .....	SC	450	—	—
488	Imbituba—Tubarão—Treviso .....	SC	138	—	—
489	Lauro Müller—Tubarão .....	SC	57	—	—
490	Esplanada—Rio Deserto .....	SC	33	—	—
491	Passo Fundo—Roca Sales .....	RS	152	—	—
492	Caxias do Sul—Bento Gonçalves—Entrancamento c/EF-116 .....	RS	114	—	—
493	Santa Rosa—Santo Ângelo—Cruz Alta .....	RS	181	—	—
494	Santo Ângelo—Cerro Largo—Santiago .....	RS	224	—	—
495	São Borja—Santiago—Dilermando de Aguiar .....	RS	302	—	—
497	Cacequi—São Sebastião .....	RS	169	—	—
—	Bala de São Marcos—Carajás .....	MA—PA	850	—	—
		Total	35.944	—	2.138
		Total sem superposição	33.806	—	—

\* A extensão superposta quando ocorre, consta apenas na ferrovia de maior numeração.

#### PARECER Nº 729, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1975-DF.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1975-DF, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974, aos órgãos relativamente autônomos, entidades da Administração Indireta e fundações, resultantes da transformação de unidades da Administração Direta Central do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Virgílio Távora.

#### ANEXO AO PARECER Nº 729, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1975-DF. Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974, aos órgãos relativamente autônomos, entidades da Administração Indireta e fundações, resultantes da transformação de unidades da Administração Direta Central do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os funcionários públicos de unidades da Administração Central do Distrito Federal que se transformaram ou venham a se transformar em órgãos relativamente autônomos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações, bem assim os que se encontram prestando serviços nesses órgãos ou entidades, poderão ser integrados, mediante opção, nos respectivos quadros de pessoal.

Art. 2º O prazo para o exercício da opção a que se refere o artigo anterior será fixado, em cada caso, mediante ato a ser expedido pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PARECERES Nºs. 730, 731 E 732, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1975-DF, que “Dispõe sobre doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP”.

#### PARECER Nº 730, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

O presente projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, acolhendo a Exposição de Motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, tem em mira autorizar a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP — a “doar imóvel a Estado com o qual o Brasil mantenha relações diplomáticas para estabelecimento de sua Missão, desde que, no ato de liberalidade, o donatário faça, ou se obrigue a fazer, à República Federativa do Brasil, doação de imóvel que se preste, a juízo do Ministério das Relações Exteriores, para instalar Missão diplomática brasileira na Capital do mesmo Estado”, é o que contém o art. 1º do Projeto.

A medida expressa no projeto tem razão de ser para contornar o dispositivo da Lei nº 5.861, de 1972, segundo o qual (inciso VII do art. 3º) a TERRACAP só pode fazer doações de terrenos à União e ao próprio Distrito Federal.

Com o projeto em causa, esse impedimento está contornado, e o objetivo está plenamente justificado, uma vez que para que a doação se processe a um Estado estrangeiro se exige que haja, por parte des-

te, igual liberalidade ou, em termos mais precisos, reciprocidade de procedimento.

Assim, inexistindo qualquer impedimento de ordem jurídica ou constitucional, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Heitor Dias, Relator — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — José Sarney — Leite Chaves.

**PARECER Nº 731, DE 1975**

Da Comissão do Distrito Federal

**Relator:** Senador Otair Becker

O Projeto em exame, de iniciativa do Poder Executivo, visa a autorizar a doação de imóvel, pela Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), a Estado com o qual o Brasil mantenha relações diplomáticas, sob a condição de que o donatário se obrigue, igualmente, no ato, a usar em relação à República Federativa do Brasil, da mesma liberalidade, incumbindo ao Ministério das Relações Exteriores adotar as medidas necessárias no sentido de assegurar que a transação se cumpra de forma válida e de acordo com os interesses da União.

A proposição foi encaminhada ao Senado Federal, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, V, da Constituição, em atendimento ao que consta da Exposição de Motivos nº 30/75-GAG, de 23 de outubro de 1975, do Governador do Distrito Federal, da qual vale destacar:

“Ao honrar-me com o Ofício C/DPA/19/921 0(00) (B46), de 6 de maio do corrente ano, o Ministério das Relações Exteriores alvitrou idéia de doação condicionada: o ato de liberalidade pela Companhia seria acompanhado ou seguido de doação à União, pelo Estado acreditante, de outro bem da mesma natureza, prestável a instalação de Missão diplomática brasileira no Exterior.

Vivamente impressionado pelas ponderações expendidas pelo Itamarati, o Governo Federal determinou estudos quanto aos meios apropriados à exequibilidade da solução sugerida. Desses estudos resultou o anteprojeto de lei que vai junto a esta, pois somente com autorização legislativa seria viável a transação alvitrada. Pelo anteprojeto se vê que não haverá doação sem outra, em contrapartida, ou, ao menos, sem o compromisso de outra, em favor da União. Cuidou-se de encarregar o Ministério das Relações Exteriores do entabulamento dos necessários entendimentos com a outra parte, porque, sem qualquer dúvida, nenhum outro órgão existe, mais apto do que o Itamarati, seja para identificar o imóvel que se preste à instalação de Missão diplomática brasileira no exterior, seja para assegurar a validade do ato jurídico da doação pelo Estado acreditante, à luz de suas leis.”

Como vemos, a operação a ser autorizada não constitui exatamente uma doação, pois, na realidade, não passa de uma permuta, embora no caso não se tenha cogitado de equivalência de valores no sentido econômico do termo, dado que o aspecto preponderante da transação é a compatibilização dos objetos a serem permutados com os fins a que se destinam, condição esta definida com clareza no projeto de que nos ocupamos. Somos assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Heitor Dias, Presidente — Otair Becker, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Adalberto Sena — Saldanha Derzi — Ruy Carneiro.

**PARECER Nº 732, DE 1975**

Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador Saldanha Derzi

O Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 51 e 42, V, da Constituição, e em atendimento ao que consta de Exposi-

ção de Motivos do Governador do Distrito Federal, submete à apreciação do Senado Federal o presente Projeto de Lei que autoriza a doação de imóvel, pela Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), a Estado com o qual o Brasil mantenha relações diplomáticas, para instalação de sua Missão.

A transação que se autoriza, aqui denominada de “doação”, com o objetivo de evitar que se dê à operação qualquer sentido que não seja o de reciprocada liberalidade, constitui, de fato, simples permuta, uma vez que, do Estado donatário, é exigido igual tratamento em relação ao Brasil.

Ao Ministério das Relações Exteriores, como natural, tendo em vista o nível em que os entendimentos serão mantidos, foi atribuída a missão de encaminhar as negociações, quando for o caso, visando a assegurar que a transação se efetive de forma válida e de acordo com os interesses da União.

Assim, tendo em vista os objetivos colimados, as cautelas adotadas e a inexistência de obstáculos que o possam invalidar, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Mattoz Leão — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Virgílio Távora — Dirceu Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 141, de 1975-DF, relativo ao Orçamento do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 550, DE 1975**

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos anais do Senado Federal, da Ordem do Dia, do Ministro do Exército, General Silvio Frota, alusiva aos 40 anos da Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dinarte Mariz.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, I, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 551, DE 1975**

Nos termos do artigo 47, inciso I, do Regimento Interno,ereço seja considerado de licença para tratamento de saúde o período mencionado no atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Orlando Zançaner.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O requerimento lido está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 47, I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 27 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Renato Franco, pelo nobre Senador Cattete Pinheiro na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 33, de 1975, que "altera o § 2º, artigo 26, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Petrônio Portella, Líder.

Em 27 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Fausto Castelo-Branco, pelo nobre Senador Lourival Baptista na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 34, de 1975 que "cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Petrônio Portella, Líder.

Em 27 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Italívio Coelho, pelo nobre Senador Mendes Canale na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 34, de 1975, que "cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Petrônio Portella, Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 261, DE 1975

"Estabelece normas para a expedição de documentos escolares."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º gráus e os de nível superior, oficiais ou particulares, deverão, na expedição de todos os documentos escolares, assim como na escrituração dos livros escolares, consignar os seguintes elementos:

- a) número da cédula de identidade, para os maiores de dezenas e seis anos;
- b) nacionalidade;
- c) naturalidade;
- d) data de nascimento.

Parágrafo único. Fica vedado aos estabelecimentos de ensino registrarem nos documentos de que trata este artigo a filiação de seus alunos.

Art. 2º A inobservância do disposto no parágrafo único do artigo anterior sujeitará o estabelecimento infrator a multa que variará de uma (1) a dez (10) vezes o valor do salário mínimo vigente no Distrito Federal à época da infração.

Parágrafo único. No caso de reincidência, o estabelecimento de ensino ficará sujeito ao dobro do valor da multa originalmente aplicada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O mundo contemporâneo, e particularmente o Ocidente, está atravessando estágio de profundas transformações sociais, que estão a alterar conceitos e regras de há muito estabelecidos.

A emancipação definitiva da mulher, a liberdade quase que total das práticas sexuais extraconjogais e os desquites cada vez mais numerosos, são alguns fenômenos sociológicos observados em nosso País, e que estão modificando substancialmente todo o contexto social brasileiro.

A legislação civil em vigor, todavia, continua ainda divorciada dessa nova realidade social, cumprindo ao legislador, dessa forma, envidar esforços no sentido de iniciativas que objetivem uma adequação maior de nosso ordenamento jurídico com a sociedade contemporânea.

Pois bem, em decorrência dos fenômenos sociais a que nos reportamos, é cada vez maior o número de filhos de pais que não são casados, ou em cujo registro de nascimento não consta o nome do pai, o que vem motivando, no âmbito escolar, em virtude de preconceitos ainda profundamente enraizados, vexames e humilhações.

Quer sejam filhos naturais ou adulterinos, o fato é que é enorme o número de crianças e adolescentes em cujos respectivos registros de nascimento não consta o nome do pai, ou, constando, o sobrenome deste difere do da mãe.

Segundo fomos informados, em virtude dessa situação, sob vários aspectos constrangedora, há um grande número de diplomas e certificados que, depois de registrados, são "emendados" com nomes de pais fictícios, preferindo ainda os alunos que esses documentos sejam confeccionados em peles de cabra, o que facilita a limpeza dos dados que se deseja excluir de seu texto.

É de se ressaltar, ainda, que a Coordenadoria do Ensino Comercial de São Paulo determinou aos estabelecimentos subordinados que no lugar do nome do pai, que não consta do registro de nascimento, consigne-se a expressão "não Consta", providência altamente humilhante para o aluno.

Nessa conformidade, por envolver milhares de crianças e adolescentes, que, em decorrência do problema apontado, enfrentam difícil situação no ambiente escolar, temos para nós ser dever inelutável do legislador adotar iniciativas com o objetivo de que essas situações sejam evitadas.

Dessa forma, fundamentando-nos em sugestão apresentada pela Faculdade de Ciências e Letras Teresa Martin, de São Paulo, elaboramos a presente proposição, cujo anelio fundamental o oferecer uma solução humana para a questão, compelindo todos os estabelecimentos de ensino do País a não mais consignar nos documentos e na escrituração escolar, os dados relativos à filiação de seus alunos.

Sala das Sessões, aos 27 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 262, DE 1975

Altera a redação do § 1º, do art. 832, da *Consolidação das Leis do Trabalho* (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 832, da *Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 832. ....

§ 1º Quando a decisão concluir pela procedência do pedido, determinará o prazo e as condições para o seu cumprimento, e, salvo se se tratar de condenação em quantia líquida e certa ou não, cominará, em favor do reclamante, se ele o tiver requerido, pena pecuniária para cada dia de atraso da execução específica."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

Avulta, no processo trabalhista, como problema da maior gravidade, quanto às suas consequências práticas — que está a merecer atenções especiais do legislador — a execução das obrigações de fazer ou não fazer.

Trata-se do mais frágil mecanismo de realização de direito na nossa legislação trabalhista.

Con quanto explícito e proliferou em regular a execução das obrigações de dar, foi parco o consolidador no tocante às chamadas execuções específicas.

Refere, a respeito, Russomano, com muita propriedade, no preciosíssimo volume de sua coleção de obras trabalhistas, dedicado à "Execução das Obrigações de Fazer no Processo Trabalhista":

"Ora, o que aconteceu com a liquidação de sentença ocorreu, também, com outros problemas. O consolidador omítiu, ingenuamente, os casos em que a execução de sentença trabalhista envolve uma obrigação de fazer ou de não fazer.

Quanto a execuções por quantia certa, há dispositivos claros e precisos. Mas, no que se refere à execução da sentença que condena o executado a fazer ou não fazer algo, nada foi dito, no texto da Consolidação, além do reconhecimento — como não poderia deixar de ser — de sua existência no processo trabalhista (CLT, art. 880).

Não há, porém, um tratamento específico para as execuções de fazer ou de não fazer, na Justiça do Trabalho. Pela sua própria natureza, a elas não são aplicáveis as regras atinentes às execuções por quantia certa. Basta lembrar que estas giram em torno da garantia da execução ou da penhora, as quais não se enquadram em uma execução de sentença cujo objeto seja uma obrigação de fazer ou de não fazer (CLT, arts. 882, 883 e 884).

A lacuna da lei não modifica a realidade. E, a realidade nos demonstra que, efetivamente, na vida da Justiça do Trabalho, surgem diversas formas de execução de sentença cujo fim é levar a parte vencida a fazer ou a não fazer alguma coisa em proveito da parte vencedora.

O exemplo típico dessas execuções — aqui mencionado pelos problemas profundos que sugere e que serão debatidos no decurso da exposição — é o do empregado estável que deverá ser reintegrado por força de sentença que o empregador não cumpriu espontaneamente.

Tais execuções, como é óbvio, ficam sujeitas aos preceitos gerais da Consolidação, cabíveis em todas e quaisquer formas de execução. Mas, como se pode ver através do exame

perfuntório do texto em vigor, não há nada que crie um procedimento capaz de forçar o empregador a cumprir a obrigação de fazer que lhe haja sido imposta através da sentença." (ob. cit. pág. 19).

A transcrição dessas considerações vale, não só pela autoridade do tratadista, mas pela precisão no enfoque da questão que aqui nos interessa abordar.

Realmente, frágil, como já dissemos antes, fragílimo é o mecanismo da execução das obrigações de fazer e não fazer, no processo do trabalho.

Verdade que, no art. 729 da CLT, o consolidador esgarrou, por um momento, de seu comportamento omissivo em tal matéria, editando norma expressa com vistas ao bom asseguramento da execução, verbis:

"Art. 729. O empregador que deixar de cumprir a decisão passada em julgado sobre a readmissão ou reintegração do empregado, além do pagamento dos salários deste, incorrerá na multa de dez cruzeiros a cinqüenta cruzeiros, por dia, até que seja cumprida a decisão."

Deparamos aí, não com pena pecuniária estabelecida em favor do reclamante ou exequente, mas com multa administrativa adotada como meio de coação contra o executado, com vistas ao cumprimento da decisão. E, de qualquer forma, trata-se de uma criação jurídica à imagem das astreintes do sistema francês e das multas estabelecidas pelo juiz sem limites pecuniários, no direito alemão.

No dizer de Enrique Tullio Liebmann, "chama-se astreinte a condenação pecuniária proferida em razão de tanto por dia de atraso (ou por qualquer unidade de tempo, conforme as circunstâncias), destinada a obter do devedor o cumprimento da obrigação de fazer pela ameaça de uma pena suscetível de aumentar indefinidamente". (Processo de Execução, pág. 337).

Pois bem, a pena pecuniária prevista no art. 729 difere da astreinte apenas em razão de não aproveitar o empregado, mas o erário público, enquanto esta, instituto elaborado — diga-se de passagem pela jurisprudência, é entregue ao credor, locupletando-o e o recompensando face ao atraso do devedor. Mas, ambas têm em comum o caráter eminentemente compulsivo, dirigido no sentido de convencer o executado a atender à execução específica.

Não há negar, porém, que semelhante provimento normativo não tem lá surtido os efeitos desejados. Di-lo, bem, Russomano:

"A multa prevista no art. 729, da Consolidação, por si só, é insuficiente. Estabelecida até o máximo de cinqüenta cruzeiros diários, desde 1943, o dispositivo sofreu os efeitos da inflação. Tem, como dissemos, a mesma finalidade das astreintes e das multas, previstas na jurisprudência dos tribunais franceses e na legislação alemã. Isto é, queria o legislador agravar a situação do executado, tornando desproporcional o valor a ser pago (salários acrescidos de juros e de multa), e o prejuízo sofrido pelo trabalhador. A importância máxima da multa, porém, agora, é inferior a uma diária do salário mínimo. De modo que o empregador, mais facilmente, poderá preferir enfrentar essa pena, furtando-se à reintegração do obreiro."

Certamente, impõe-se abrir novas perspectivas para a execução das obrigações de fazer e não fazer, no processo trabalhista.

Hoje, omitindo-se o empregador quanto ao cumprimento da decisão, seja quanto à reintegração no emprego, seja quanto ao restabelecimento de condições contratuais, outra alternativa não se oferece ao empregado que recorrer aos meios reparatórios dando por rescindido o contrato e passando a pleitear o pagamento da indenização por tempo de serviço. E nem sempre essa solução se mostra satisfatória. Senão vejamos.

Eis um exemplo prático: o empregador é citado para cumprir, em determinado prazo, a decisão que ordenou a reintegração do

empregado. A partir daí, surgem-lhe duas alternativas: a) ou embarga a execução; b) ou não apresenta embargos e não satisfaz a citação. Rejeitados os embargos depois de tramitarem regularmente, ou decorrido o prazo estipulado na sentença, sem qualquer oposição, as consequências serão as seguintes:

a) o empregador ficará obrigado ao pagamento dos salários atrasados, até o momento em que se efetivar a reintegração (art. 495 da CLT);

b) esses salários serão acrescidos dos juros de mora, contados desde a citação inicial (art. 883 da CLT);

c) o empregador ficará sujeito à multa estipulada no art. 729, da Consolidação, até se consumar a reintegração.

Mas suponhamos, contudo, que, inobstante a cargo dessas sanções, persista o empregador em sua atitude de não cumprir o comando judicial relativo à reintegração. Surgirá, então, um impasse. A decisão continuará sem cumprimento específico, uma vez que o juiz não poderá agir *manu militari*, coagindo fisicamente a parte. E a prestação, no caso, é infungível, porquanto não pode ser efetivada por terceiro. Via de consequência, se a atitude do empregado se tornar irredutível, semelhante estado de coisas se prolongará indefinidamente. . . O empregado a receber os seus salários, sem trabalhar, através de cobranças periódicas, sujeitas aos inevitáveis retardamentos, até que, não suportando mais a precariedade de sua situação, acabará por preferir a rescisão contratual, indo assim ao encontro, finalmente, da vontade patronal. E, com isso, frustrou-se, inevitavelmente, o implemento da obrigação da fazer, objetivada pela execução.

Hipóteses como essa não são raras na prática. E há outras também, não menos expressivas, tais como aquela em que o trabalhador é reintegrado no emprego, mas em condições desfavoráveis e até mesmo deprimentes, como forma artificiosa de forçá-lo a optar pelo rompimento da relação empregatícia.

Do quanto se expôs, ressuma, a toda evidência, a necessidade de se dar maior resorço à execução das obrigações de fazer e de não fazer, no processo trabalhista.

Ao nosso ver, o melhor alvitre, em tal desígnio, será dotá-la de preceito cominatório, à imagem do art. 287, do Código de Processo Civil, que reza:

"Art. 287 — Se o autor pedir a condenação do réu a abster-se da prática de algum ato, a tolerar alguma atividade, ou a prestar fato que não possa ser realizado por terceiro, constará da petição inicial a cominação de pena pecuniária para o caso de descumprimento da sentença (arts. 644 e 645).

Preferimos essa fórmula à do art. 644 do mesmo Código, *verbis*:

"Art. 644 — Se a obrigação consistir em fazer ou não fazer, o credor poderá pedir que o devedor seja condenado a pagar uma pena pecuniária por dia de atraso no cumprimento, contado o prazo da data estabelecida pelo juiz."

Na hipótese do art. 287, por versar sobre prestação infungível, o credor deve requerer a cominação já na inicial, a fim de que venha ela a constar da sentença. Ou pede a fixação da pena pecuniária para o caso de descumprimento da decisão, ou, desde logo, protesta pela conversão em perdas e danos.

Como a prestação relativa à reintegração do empregado também é infungível, uma vez que não pode ser efetivada por terceiro, convém preservar, no âmbito do processo do trabalho, a sistemática do processo civil.

Esperamos, mercê do presente projeto de lei, preencher uma lacuna indesejável na Consolidação das Leis do Trabalho, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento do Direito Social, no País, e, via de consequência, de qualquer forma, para o fomento do desenvolvimento sócio-econômico.

Sala das Sessões, em 27 novembro de 1975. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943  
(Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho)

Art. 828. Toda testemunha, antes de prestar o compromisso legal, será qualificada, indicando o nome, nacionalidade, profissão, idade, residência e, quando empregada, o tempo de serviço prestado ao empregador, ficando sujeita, em caso de falsidade, às leis penais.

Parágrafo único. Os depoimentos das testemunhas serão resumidos, por ocasião da audiência, pelo Secretário da Junta ou funcionário para esse fim designado, devendo a súmula ser assinada pelo Presidente do Tribunal e pelos depoentes.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 552, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975, que extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fazem bem as nossas Forças Armadas em comemorar esta data, que servirá sempre para alertar a consciência cívica da Nação da ameaça permanente que representa o partido que se organiza na ilegalidade, financiado por outros países de ideologia semelhante.

Relembro, aqui, como uma homenagem, aos sertanejos que comandei no meu Estado, o 24 de novembro de 1935.

É justo destacar a colaboração eficiente e decisiva do então Governador da Paraíba, nosso eminente e ex-colega nesta Casa, Senador Argemiro de Figueiredo.

Sem dúvida, testemunhei o ânimo, a coragem e a bravura de quantos, voluntariamente, me acompanharam numa marcha que parecia suicida, mas que significava a mais alta expressão do cumprimento de dever cívico em defesa da Pátria e da nossa civilização cristã.

Devo destacar, como fator decisivo para a nossa vitória, a bravura da nossa Polícia Militar, sob o comando do Coronel Luiz Júlio.

Quarenta anos depois, o mundo e, particularmente, o nosso País continuam sob a mesma ameaça.

A Revolução de 1964 foi feita tendo como motivo principal o combate às forças comunistas, na época, em plena ascensão.

Apesar destes anos de reformas e de trabalho, buscando o desenvolvimento do País e a paz social do nosso povo, devemos ser realistas e proclamar que os horizontes das nossas instituições continuam carregados de nuvens ameaçadoras.

Vejo a mudança da tática dos subversivos, derrotados na guerra revolucionária, evoluírem para a guerrilha política. A tentati-

va da infiltração nos setores do Executivo, do Legislativo, na Imprensa, nas Universidades, nos Sindicatos e até nos setores mais destacados do capitalismo, como o empresarial, onde a tecnocracia está no comando, merece a atenção de todos aqueles que desejam ver a nossa Pátria liberta de influências estrangeiras e realizada como Nação, na felicidade do seu povo.

Não podemos e nem devemos confiar só na maioria esmagadora dos brasileiros que abominam as idéias comunistas, pois temos, em Portugal e na Argentina, os exemplos que nos servem de advertência. Relembro, aqui, a figura saudosa e inconfundível do Presidente Eurico Dutra, dos mais atentos, em toda a nossa História, na defesa de nossas instituições. Sem dúvida, o seu exemplo tem frutificado entre os que seguiram a carreira das armas e prestaram o juramento sagrado de defender a nossa Pátria.

Depois daquele grande Presidente e estadista da República, manda a justiça que se destaque outra grande figura das nossas Forças Armadas, a quem o País deve a tranqüilidade dos dias atuais: o eminente estadista e grande chefe militar, General-de-Exército Orlando Geisel. Foi graças à sua ação determinada e patriótica que conseguimos derrotar a guerra revolucionária.

Hoje, em tão boa hora convocado pelo eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel para substituí-lo no Ministério do Exército, acha-se o General Silvio Frota. Ele que foi o braço direito do General Orlando Geisel, durante os dias intraquílios que vivemos, estava naturalmente indicado, pela sua ação corajosa e patriótica, para continuar o combate em defesa de nossa Pátria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos com onze anos de Revolução. Os equívocos se sucedem, temos vivido momentos de angústia e parece que já estamos distanciados dos dias em que a sociedade brasileira não tinha segurança para os seus lares e as próprias autoridades representantes das nações com que mantínhamos relações diplomáticas serviam sob ameaça de seqüestros e assassinatos. Foi nesse ambiente de luta e de guerra revolucionária, que conseguimos vencer a subversão e devolver ao País a ordem que significa segurança ao nosso desenvolvimento.

Mas, Sr. Presidente, enganam-se aqueles que pensam que a Revolução foi feita para trocar homens no poder. Ela veio com o objetivo de fazer reformas e, sobretudo, veio para combater a ideologia comunista. Naquela época ninguém tinha dúvida de que a revolução comunista já se achava na rua. Eu mesmo fui testemunha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de cenas em plena rua, no Rio de Janeiro, de soldados da nossa Marinha de Guerra, em atitude revolucionária, em marcha ordenada aos gritos: "Abaixo os gorilas!" Era tratamento com que os comunistas agrediam aos oficiais superiores das nossas Forças Armadas.

Pergunto eu: o que significava aquele ato, aquele gesto, naquela hora, senão a revolução na rua? Foi graças à ação imediata, eficaz e patriótica das nossas Forças Armadas que conseguimos fazer retornar o nosso País à área da legalidade.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Pois não, com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Quero associar-me à homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta à memória daqueles que tombaram, vítimas do barbarismo do comunismo ateu e materialista. Ao mesmo tempo, congratulo-me pela palavra de V. Ex<sup>e</sup> no sentido de que as nossas Forças Armadas, de mãos dadas com os nossos dois Partidos e com o povo em geral, saberão permanentemente cumprir o seu dever, evitando, a todo custo, e quaisquer que sejam as circunstâncias e consequências, o êxito da comprovada tentativa de importação e de expansão das ideologias contrárias à índole e ao sentimento do povo brasileiro. Hoje, mais do que nunca, criaram-se condições propícias, o que nos leva a reforçar o nosso combate contra o

êxito do comunismo principalmente desde a vitória dos comunistas na Indochina, passando pela crescente influência dominadora do comunismo nas jovens nações africanas até alcançar as implicações da grave crise econômica que, num sistema de vassos comunicantes, domina, praticamente, todo o mundo. Daí por que estou certo de que as nossas Forças Armadas, mentalmente unidas ao povo brasileiro, saberão cumprir todas as suas tarefas de combate ao comunismo, para que o nosso desenvolvimento econômico e social se realize e prospere na ordem pública e no bem-estar.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Muito obrigado ao aparte de V. Ex<sup>e</sup>, oportuno no estudo que faz sobre o avanço comunista no mundo inteiro. Sem dúvida nenhuma, a ideologia comunista, que pretende universalmente alcançar o domínio do poder, terá que ser combatida tomando-se em consideração não só o setor interno, a vida da Nação, mas, sobretudo, com os olhos voltados para o que se passa no resto do mundo.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Com muito prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Nobre Senador Dinarte Mariz, no momento em que V. Ex<sup>e</sup> se reporta à Intentona Comunista de 1935, desejo prestar homenagem àqueles que pereceram no cumprimento do dever, em defesa das instituições vigentes no País. Esta homenagem, nobre Senador, não é apenas minha, mas é da minha Bancada aos bravos patriotas que tombaram, em 1935, em defesa da Pátria.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup> que se vem unir à minha palavra, representativa também do meu Partido, na homenagem que prestamos aos que se sacrificaram na Intentona Comunista de 1935.

Mas, Sr. Presidente, minha palavra tem também um cunho pessoal. Além da representação do meu Partido, ela tem o sentido de advertir a nós, pertencentes aos dois partidos e solidários no combate ao comunismo, para que não deixemos que se multiplique a ação daqueles que querem se infiltrar dentro de nossas hostes, fiscalizando, outros setores, pois o nosso dever de representante do povo é, acima de tudo, defender seus interesses, sobretudo defender as tradições mais nobres e gloriosas da nossa Pátria.

Vejo, Sr. Presidente, não diria com pessimismo, mas com certa apreensão, a todo momento, a ameaça da infiltração. Sabemos que os que professam a ideologia comunista, quando se sentem combatidos num setor onde suas forças se enfraquecem, eles, na sua tática, evoluem para outro campo, onde possam desenvolver-se mais na defesa da sua ideologia. No Brasil, está patente, está visto que, combatidos e derrotados na guerra revolucionária, eles evoluíram para as guerrilhas políticas. E estão se desenvolvendo. Tenho ouvido de muitos democratas que não devemos ter receio, porque somos maioria esmagadora, os que não admitimos as idéias comunistas — como se todos os países dominados pelo sistema comunista no mundo não fossem presas das suas minorias atípicas.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Com muito prazer.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — Pará)** — Acho que V. Ex<sup>e</sup> toca num ponto bastante importante da estratégia comunista internacional, porque faz parte dela a desmoralização do anticomunismo. Quando acabou a I Guerra Mundial, havia apenas uma nação comunista no mundo. Desde o fim da guerra até a data de hoje, se não estou equivocado, 38 novas nações caíram sob o guante comunista, e nenhuma que foi dominada pelos comunistas teve a

possibilidade de se revoltar contra o poder tirânico que lá se estabeleceu, em oposição a todos os direitos do homem, sem que isto tenha despertado na consciência de milhares de liberais que protestam, aqui e acolá, ante qualquer restrição ao direito do homem em regimes autoritários, a reação que é usual neles. Veja mais V. Ex<sup>o</sup> que, a partir do fim dessa II Guerra — e eu ainda versava isso no discurso de há dois dias — fez-se com que houvesse uma espécie de contaminação imediata de fascismo para todo aquele que combatia o comunismo. Dizia-se que qualquer combate à União Soviética — na época, que era a ilha socialista do mundo — era uma concessão que se fazia ao reacionarismo e ao fascismo renascentes. Criou-se então, o chamado anti anticomunismo. Ser anticomunista é correr hoje o risco de ser levado ao ridículo; de não ser levado a crédito de seriedade nenhuma de suas palavras; de ser considerado um radical capaz de fechar os olhos e achar que os comunistas são todos os que o rodeiam. Uma forma sibilina, inteligente, profundamente inteligente de descharacterizar esse perigo a que V. Ex<sup>o</sup> se refere e que, no entanto, qualquer pessoa normalmente inteligente sabe que ele existe, porque o movimento comunista internacional é um movimento de cautele. Eles são missionários de uma ideologia e pretendem conquistar o mundo através dela. O equívoco seria deles se resolvessem, por exemplo, não atuar dentro do Brasil. E equívoco maior é nosso admitindo que eles não existem, porque somos uma nação fadada a jamais ser comunista devido aos nossos princípios religiosos e aos costumes de nosso povo. Não havia, possivelmente, no mundo latino-americano povo mais religioso, também, do que o povo cubano; não havia povo mais religioso, também, do que o de outras nações que estão hoje sob a tutela e o guante de Moscou, como por exemplo, a Polônia, cujo catolicismo é conhecido como dos mais ortodoxos realizados antes do domínio comunista e mesmo depois dele, porque o comunismo não foi capaz de extinguir a vocação católica do povo polaco. De sorte que, creio que V. Ex<sup>o</sup> toca num ponto extremamente importante e ao mesmo tempo delicado, porque qualquer um de nós que abra a boca para falar sobre isso, é imediatamente vítima de uma contrapropaganda, que é a contrapropaganda para desmoralização daquilo que é cabível no nosso argumento, como se estivéssemos vendendo fantasmas no ar e coisas inexistentes. Como eu dizia há 48 horas, como se houvesse, por exemplo, no Brasil, um novo Plano Cohen, de tal modo agigantado que tudo é falso. Acredito que, ao longo desses quase sessenta anos de atividade do Partido Comunista da União Soviética, a juventude de hoje, do Brasil, tem a chance que a minha não teve porque pode-se distinguir perfeitamente aqueles que buscam a realização de um socialismo democrático, daqueles que querem apenas a existência de um socialismo tirânico. Veja V. Ex<sup>o</sup> o exemplo atual de Portugal. Os que buscam o socialismo democrático estão sendo encostados contra a parede, violentamente, por uma fração do povo português que nas urnas não passa de 12% e que, no entanto, quer impor pela força o seu pensamento. Querem fazer a felicidade dos outros à força. Isso, nobre Senador Dinarte Mariz, V. Ex<sup>o</sup> que tem não só a palavra mas a ação combinada na luta anticomunista no Brasil, já deve estar caldeado, já deve estar calejado com o tipo de acusações que se fazem a V. Ex<sup>o</sup>, porque versa esse tema. Hoje, por incrível que pareça, é até um ato de coragem V. Ex<sup>o</sup> assomar à tribuna para desenvolver esse tema, quando devia ser, entre nós, um ato de reflexão geral. Permita-me que me insira no discurso de V. Ex<sup>o</sup> com este aparte — que já vai longo — que não tem mérito nenhum senão o de reconhecer, na pessoa de V. Ex<sup>o</sup>, entre todos nós, um dos que mais qualidades possui para tratar desse tema.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Agradeço muito o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, pois é daqueles que vêm se somar, que vêm ao encontro das minhas idéias, porque quando eu afirmo, perante esta Casa e perante a Nação, que o perigo comunista continua aos olhos de todos aqueles que não forem comunistas e quiserem ver a nossa Pátria defendida das ameaças que são permanentes na sociedade brasileira, advertindo que, realmente, todos

os países comunistas do mundo foram dominados por minorias ativistas. E eu ouço, Sr. Presidente, em muitas ocasiões, exemplos chocantes. Quando estávamos na última guerra e tínhamos como aliados para combater o nazi-fascismo um país comunista, a União Soviética, talvez por uma expressão que representasse, naquela hora, uma ação política do então Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, a grande figura de Franklin Delano Roosevelt, muitos dos nossos democratas, até os mais puros, procuraram imitá-lo, afirmam que a sua posição é de centro para a esquerda onde bate o coração. Ora, Sr. Presidente, não somos tão inocentes ao ponto de ignorarmos que aquele pronunciamento foi feito com o fim exclusivo de surtir efeito político junto ao seu aliado comunista. Aí, então, chegam aqueles que são inocentes úteis, para justificar um falso esquerdismo, enquanto outros procuram se ocultar de pronunciamento semelhante para melhor servirem aos ideais a que ocultamente servem.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Com muito prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia)** — Quero, inicialmente, associar-me à reverência que o Senado presta, através da palavra de V. Ex<sup>o</sup>, a quantos tombaram na luta pela defesa das nossas instituições, que são a base da própria civilização cristã. Merecem todos eles portanto, como disse, essa reverência pelo grande serviço que prestaram à Pátria, impedindo que se instalasse no Brasil um Governo absolutamente contrário não apenas à vontade, mas sobretudo à índole de nosso povo. Referiu-se V. Ex<sup>o</sup> ao ilustre ex-Presidente Roosevelt, que talvez tenha sido a grande vítima da boa-fé com os dirigentes da Rússia, se é que, àquela altura, se pudesse admitir se ignorassem os planos soviéticos. Não fosse a posição que S. Ex<sup>o</sup> adotou, e que permitiu a divisão do mundo entre duas facções, entre duas grandes potências, talvez fosse outra a sorte do mundo. E, recordo-me, então, do destino dos países do leste europeu, e de modo especial, da Tcheco-Eslováquia. Dos sofrimentos de um democrata da estatura e do valor de Eduardo Benes, que não poderia ser acomodado de fascista porque, durante toda a sua vida, a sua posição foi francamente contrária ao domínio nazista. Chegou a escrever um trabalho sobre a democracia como ele acreditava e a imaginava. E sabe V. Ex<sup>o</sup> o destino que lhe foi imposto pessoalmente, com o sacrifício de sua vida, e ao seu país, com a dominação de seu povo pelas tropas russas. E é de salientar, ainda, que não é apenas o Partido Comunista que determina, por si só esse ambiente de despotismo, de terror e de tirania que se espalha por todo o mundo. É a própria ideologia em que ele se baseia, e que lhe inspira a estratégia e a tática de luta. As obras ultimamente publicadas, sobretudo na França, de autores do maior gabarito intelectual, como por exemplo Roger Garaudy, estão a comprovar que os erros e a ortodoxia não emanam apenas do partido. São eles inerentes à própria ideologia marxista. Assim, meu caro Senador, além de serem muito expressivas as palavras de V. Ex<sup>o</sup>, devem ser elas, como disse o eminente Senador Jarbas Passarinho, meditadas e refletidas para que ninguém se iluda com os cantos da sereia. Agora mesmo, na Itália, na França, preparam-se um ardil e arma-se uma cilada para fazer crer ao povo que é possível um governo comunista, com obediência aos princípios democráticos, entre os quais o da pluralidade partidária e o da liberdade de imprensa. Os fatos, porém, falam mais eloquientemente do que as palavras. Suas considerações, nobre Senador, são, pois, não apenas procedentes, mas também absolutamente oportunas.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Muito grato pelo aparte de V. Ex<sup>o</sup>

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) — Sr. Senador Dinarte Mariz, V. Ex<sup>o</sup>, pela ação e pela palavra, vem sendo um intrépido lutador

contra o comunismo no nosso País. E, pois, em razão disso, o melhor dos nossos intérpretes, aquele que com fidelidade e pleno conhecimento pode interpretar o pensamento do nosso Partido, a ARENA, que é também o do povo brasileiro. Peço, pois, que as reverências hoje prestadas aos mortos de 1935 sejam, não apenas de natureza pessoal, mas expressem o pensamento da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — Rio Grande do Norte) —**  
Muito grato ao aparte do nobre Líder.

Já agora, representando a Liderança do meu Partido, gostaria de citar o exemplo de um homem da minha geração; de uma das grandes figuras com que este País já contou a seu serviço, um revolucionário, um reformista, um homem puro que se chamou em vida, Juarez do Nascimento Fernandes Távora. Era ele, então, candidato à Presidência da República. Fui convidado por um companheiro para ir à sua residência, pois tinha recebido uma incumbência por um portador do chefe comunista do País, Luiz Carlos Prestes, para lhe oferecer o apoio à sua candidatura. Em companhia do amigo, uma das figuras também mais eminentes deste País e da nossa geração, assisti como um patriota recusara a Presidência da República para continuar coerente com os seus ideais. Não permitiu que se discutisse o assunto, pois repeliu, in limine, a oportunidade que lhe era oferecida. Sabia ele e sabíamos todos nós que a votação do Partido Comunista, naquela hora, decidia a sua eleição à Chefia da Nação. Num gesto todo seu dirigiu-se ao portador, seu camarada de armas, interrogando o que faria ele no seu lugar. A resposta foi incisiva e imediata: também jamais admitiria chegar à Presidência por esse caminho.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu pertenço a essa geração. Aqueles que se tornaram comunistas na minha geração jamais tiveram a acolhida dos outros patriotas que pensaram no Brasil, acima de tudo e por tudo. Na realidade, se formos buscar, na nossa geração, os Eduardo Gomes, os Juarez Távora, os Milton Campos e tantos outros eminentes brasileiros cujas virtudes cívicas tanto têm enriquecido e glorificado a nossa História, então o nosso País se engrandecerá no legado que herdarão as novas gerações.

Sr. Presidente, em nome do meu Partido, que é o Partido da Revolução — repito aqui, mais uma vez —, desencadeada para evitar que o País caísse em mãos dos comunistas, presto a homenagem mais expressiva aos que se sacrificaram em defesa da Pátria ameaçada. Continuemos com o mesmo ânimo, de cabeça levantada, dizendo as coisas como elas devem ser ditas, sem subterfúgios, chamando de comunista quem é comunista e advertindo este País para que não se repitam as grandes distorções que nos ameaçaram no passado e que devem servir de exemplo e de advertência para preservação do nosso futuro.

Sob a chefia vigilante do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, haveremos de preservar as tradições cristãs dos brasileiros e conquistar, em definitivo, a independência política e econômica da nossa Pátria. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para uma breve comunicação.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — Maranhão. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As incompreensões e, por que não dizer, o passionismo de determinadas forças, têm protelado e até mesmo impedido a implantação do Projeto Carajás, elaborado pela AMZA, que concluiu pela viabilidade do escoamento do minério de ferro pelo Porto de Itaqui, no Maranhão.

Na última reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, composto de todos os Governadores do Nordeste e do Território Federal de Fernando de Noronha, realizada ontem na cidade de Recife, foi aprovada, unanimemente, moção de solidariedade ao Maranhão.

na pessoa do seu Governador, que se encontrava presente, Dr. Osvaldo da Costa Nunes Freire, pela sua luta, e de apoio à escolha do Porto de Itaqui para o escoamento do minério dos Carajás.

A justificativa baseou-se nos demorados estudos realizados pelo Governo Brasileiro, que concluíram ser o Porto de Itaqui, pelas condições naturais e a alta confiabilidade que oferece, o que melhor satisfaz aos reais interesses nacionais.

Por outro lado, será mais um passo na luta que Governo e povo empreendem em favor do desenvolvimento do Nordeste Brasileiro.

O texto da moção é o seguinte:

“Os Governadores da Região Nordeste presentes ou representados à 185ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE;

Considerando que a decisão de exportar o minério de ferro da Serra dos Carajás pelo Porto do Itaqui, em São Luis, foi baseada fundamentalmente em relevantes estudos de natureza técnica, que apontaram a viabilidade de tal opção;

Considerando que a implantação do Projeto Carajás e, consequentemente, da usina Siderúrgica no Itaqui provocará, além de efeitos econômicos diretos, uma multiplicidade de efeitos secundários que se farão sentir sobre toda a região Nordeste, quer sobre a forma de criação de empregos em todos os níveis, quer sobre a forma de germinação de atividades industriais correlatas e de suporte, como fonte de ativação dos demais setores da economia nordestina;

Considerando que a localização de um empreendimento siderúrgico de grande porte no ITAQUI, dada a vantagem locacional da proximidade dos mercados americanos e europeus em relação a este estratégico porto do meio norte brasileiro, surgiu da necessidade de atender a uma das metas do II Plano Nacional de Desenvolvimento, qual seja, “erigir a exportação de produtos semi-acabados de aço em nova e permanente fonte de divisas para o País”;

Considerando, principalmente, que o Pólo Minero-Siderúrgico do Itaqui poderá converter-se em eficiente instrumento de atenuação dos desníveis regionais de desenvolvimento industrial brasileiro, outro dos objetivos do II Plano Nacional de Desenvolvimento;

Confiam na decisão maior da Nação de que a implantação do complexo minero-siderúrgico de Carajás-Itaqui, pelos seus efeitos reprodutivos na atividade econômica regional, constituirá marco decisivo no aceleração do processo de desenvolvimento da Região Nordeste do País.

Recife, 26 de novembro de 1975.

Assinam os Governadores:

Divaldo Suruagi, Alagoas — Tarciso Maia, Rio Grande do Norte — José Francisco Moura Cavalcante, Pernambuco — Osvaldo da Costa Nunes Freire, Maranhão — Ivan Bichara, Paraíba — Dirceu Mendes Arcanjo, Piauí — José Rolemberg Leite, Sergipe — Roberto Santos, Bahia — Adauto Bezerra, Ceará — Cel. Epitácio Motta Delgado, T.F. Fernando de Noronha”.

Resta-me, portanto, ao concluir esta comunicação, congratular-me com todos os Governadores do Nordeste Brasileiro e também com o Governador do Território Federal de Fernando de Noronha pela moção, que bem demonstra o conhecimento das nossas dificuldades, a vigilância, o trabalho e a luta por soluções desenvolvimentistas na região-problema do Brasil — o Nordeste Brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

## COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Italívio Coelho — Saldanha Dérzi — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Tarsó Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 263, DE 1975

**Disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais varejistas, supermercados e assemelhados, que vendam gêneros alimentícios pré-acondicionados em envólucros de plástico, de papel ou de pano, são obrigados a oferecerem à opção do público pacotes de meio quilo, de um quilo e de cinco quilos.

**§ 1º** Pacotes de menos de meio quilo e de mais de dez quilos, podem ser livremente incluídos na linha de oferta ao público, pelos estabelecimentos em referência, desde que eles atendam à exigência básica do artigo.

**§ 2º** A expressão "gêneros alimentícios", usada no caput deste artigo, abrange todos os artigos destinados à alimentação, passíveis de venda à peso, incluindo carnes e massas de qualquer espécie, bem como cereais e manteiga.

**I** — A determinação contida neste parágrafo atinge tanto o produto ao natural, como o mesmo produto moído, triturado ou transformado em pasta.

**Art. 2º** Esta lei será regulamentada até 30 (trinta) dias após sua publicação, com a capitulação de sanções aos transgressores inclusive a sustação de seu direito de comércio, quando reincidentes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

Nada mais fácil e mais gratificante para o parlamentar, do que propor medidas simples, de defesa do homem comum, desse patrício obrigado a prover à alimentação da família — e, cada vez mais silenciosamente comprimido entre a exiguidade dos salários que percebe e a enormidade do custo de vida que enfrenta a cada dia.

Os trabalhadores e a própria classe média sentem-se, na sua íntima angustia ante os problemas cruciantes do leite, do colégio das crianças e do que gastam com a habitação (seja ela o simples barraco improvisado ou alugado), como alguém se sentiria se tivesse um elefante sentado sobre seu próprio corpo.

Vulgarizaram a expressão "sociedade de consumo". Vá lá. Conceda-se ao economista ou ao sociólogo o extravagante direito de criar rótulos para quadros e situações que se desenham, nítidas, ante quaisquer observadores. Mas, ao legislador, penso eu, está reservado o papel simplório e vital de evitar que em nome desse consumo que definiria a sociedade do nosso tempo — o mais forte, economicamente, aproveite-se dos meios de coação de que dispõe (suas estruturas comerciais) e tente levar o mais fraco, o mais pobre, a comprar mais do que quer, do que pode pagar.

O que se está vendo, por toda parte, é uma tendência crescente a só vender arroz, feijão, farinha e outros produtos essenciais a todas as mesas, em volumes unitários que excedem ao poder aquisitivo de que, dentro de suas possibilidades, se arma o modesto chefe de família ou a preocupada dona-de-casa, para dar uma circulada no supermercado ou na feira, em busca do essencial.

É um assunto pequeno, irrelevante, cabe lembrar, para a minoria assalariada que está acima dos salários de fome — mas, é sério, importantíssimo, para os que sentem em si e nos seus, a pressão brutal das necessidades alimentares não atendidas.

Os comerciantes que tentam, hoje, impor aos que procuram seus mercados ou mercearias quantitativos mínimos de cinco quilos de qualquer produto alimentar estão cometendo, pura e simplesmente, aquilo que se chama **abuso do poder econômico**.

Acabar com isso é o objetivo social deste projeto.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Vasconcelos Torres.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

## REQUERIMENTO N° 553, DE 1975

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Silvio Frota, baixada na ocasião das solemnidades de homenagem aos mortos da Intentona comunista de 1935, e publicada no *Jornal do Brasil*, em 27 de novembro do corrente.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Vasconcelos Torres.

## REQUERIMENTO N° 554, DE 1975

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, proferido em memória aos mortos da Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 27 de novembro do corrente.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Vasconcelos Torres.

## REQUERIMENTO N° 555, DE 1975

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal Militar, Brigadeiro Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, proferido em memória aos mortos da Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 27 de novembro do corrente.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão remetidos ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 54 Srs. Senadores.

Há número regimental para votação.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 94, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah,

que altera o § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 618 e 619, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 556, DE 1975**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, constante do item 1 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 26 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 26 de março de 1976.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova Redação ao *caput* do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 623 e 624, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1975**

Dá nova redação ao *caput* do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação, mantidos os respectivos parágrafos:

“Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 552, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 911-C/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A — EMBRAFILME, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Henrique de La Rocque o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — Maranhão)**. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei, que nos remete a Câmara dos Deputados, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, de nº 241 de 1975, cabe-nos relatar por designação do eminente Presidente da Comissão, Senador Tarso Dutra.

A proposição ora em exame objetiva, através da revisão da legislação em vigor, criar novos e eficientes mecanismos para facilitar o desenvolvimento do cinema brasileiro, que é um fator relevante de cultura.

O projeto prevê que a EMBRAFILME, além de suas atividades normais, ficará autorizada a incluir outras no seu campo de ação: coprodução, aquisição, exportação de filmes; financiamento à indústria cinematográfica, distribuição, exibição e comercialização de filmes no Brasil e no Exterior; promoção e realização de festivais e mostras cinematográficas; criação de subsidiárias para atração em qualquer dos campos da atividade cinematográfica.

E prevê ainda que, nos programas de que constarem filmes estrangeiros de longa metragem seja estabelecida a inclusão de filmes nacional de curta-metragem de natureza cultural, técnica, científica ou informativa, independentemente da exibição de jornal cinematográfico. O projeto exige, também, que todos os cinemas existentes no País sejam obrigados a exibir filmes brasileiros de longa-metragem, durante determinado número de dias por ano. A fixação anual do número de dias será estabelecida por órgão a ser criado pelo Poder Executivo.

Acreditamos que, com o recebimento de tão importante matéria pelo Congresso Nacional, o Senado Federal contribuirá para aprimorar uma Lei que visa revitalizar importante setor da atividade nacional, qual seja, a cinematográfica, no momento em que o Governo da República houve por bem extinguir o Instituto Nacional do Cinema e criar a Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME).

Remetidos nos foram por Sua Excelência, Senador Magalhães Pinto, Presidente da Casa, dois memoriais a ele dirigidos pelo Sindicato das Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Estado da Guanabara e pela Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas.

Examinamos com total isenção e sem entrar nas longas considerações nas expeditas, das quinze emendas sugeridas, e adotamos as matérias contidas em duas delas, de vez que as restantes são pertinentes à regulamentação da lei, e fogem à boa técnica legislativa ou divorciam-se da filosofia do projeto em apreciação.

Assim, o parágrafo 1º do artigo 2º do Projeto, *in fine*, prevê que, no órgão a ser criado, haja a presença de três representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo “um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores, e um dos realizadores dos filmes”; “além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo”. É sugerido que o referido órgão seja constituído dos Delegados que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, acrescido

de três representantes nos setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores e um dos distribuidores. Assim, como não nos parece justo que a Lei fixe que um dos representantes será dos distribuidores ou exibidores, razável, também, não é a exclusão dos realizadores dos filmes do referido órgão. O bom senso aconselha, no nosso entender, sem prevenções, que a representação se complete em toda a sua gama no complexo mundo cinematográfico. Que malefícios traz a representação de mais um dos seus componentes?

Sabemos que não apenas a indústria, mas também a exibição cinematográfica, exige altos investimentos, especialmente quando se tem em mente os novos e complexos sistemas de filmagens que, correspondentemente, exigem sofisticados equipamentos de projeção. Estudando o texto do projeto, verificamos a necessidade de uma emenda autorizativa, para que a empresa determine se e quanto investirá nesse setor, convindo lembrar-se, ainda, que estando a EMBRAFILME autorizada a atuar no campo da exibição (inciso II do artigo 6º do Projeto), poderá vir a fazê-lo através de subsidiárias, às quais terá interesse direto em financiar.

Acolhendo sugestões do eminente Senador Accioly Filho, ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, verificamos, também, que é justificável o alarme que vem despertando em todas as áreas da produção de filmes pornográficos. É a mesma reação que se manifesta nos países europeus, sobretudo na França, contra esse desvio da arte cinematográfica, que passou, com os filmes pornográficos, a constituir mera indústria fornecedora de exibições eróticas. Não se trata de arte mas de contrafação, em que predomina o gosto pela aberração sexual ou a exploração do sexo. Não se deseja suprimir esse tipo de cinema, mas não se justifica que o Estado o ampare, incentivando-o com financiamentos, prêmios e subsídios e tornando os filmes de exibição obrigatória.

Parece conveniente a destinação específica de horários para essa modalidade de cinema, que atinge um público muito restrito.

Do exame procedido, concluimos pela aprovação do projeto com as seguintes:

#### EMENDA N° 1 — CEC.

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 2º:

“§ 1º Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, quatro representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores, um dos distribuidores e um dos realizadores de filmes.”

#### EMENDA N° 2 — CEC.

Dê-se a seguinte redação ao item II do art. 6º:

“II — Financiamento à indústria e à exibição cinematográfica.”

#### EMENDA N° 3 — CEC.

Acrescentem-se ao art. 14 os seguintes parágrafos:

“§ 4º Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata este artigo, os filmes que apresentem cenas ou contenham temas considerados ofensivos à moralidade ou prejudiciais à formação da juventude, assim classificados pelo órgão de censura federal.

§ 5º Os filmes estrangeiros nas condições previstas no parágrafo anterior, bem como os nacionais nele definidos, só poderão ser exibidos em horários especiais, exclusivamente dedicados a esse gênero de apresentação e nos quais será proibido o ingresso de menores de 21 anos.

§ 6º Aos filmes de que trata o § 4º deste artigo, não serão concedidos os financiamentos, incentivos e prêmios previstos no art. 6º.”

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — O parecer da Comissão de Educação e Cultura conclui favoravelmente ao projeto, com as emendas que apresenta, de n°s 1 a 3-CEC.

Solicito ao nobre Senador Amaral Peixoto a fineza de designar o Relator da Comissão de Finanças.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças esteve reunida hoje, até às 13 horas e 15 minutos, com a presença de quase todos os seus membros. Não tivemos o menor conhecimento deste projeto. Chegando ao plenário, agora, eu soube que já foi designado um Relator, o eminentíssimo Senador Ruy Santos, para dar o parecer.

Estranho que isso aconteça; se nós não estivéssemos aqui, não estivéssemos em trabalhos da Comissão, poderíamos entender. Mas o Senador Ruy Santos lá estava presente, quando ouvimos o parecer do Senador Virgílio Távora e, em seguida, relatamos oito projetos. Agora, tomamos conhecimento de que o assunto vem ao plenário, sem o pronunciamento da Comissão e já com o Relator designado. Considero isto — permita-me V.Exº que o diga — uma falta de consideração com a Comissão de Finanças; sobretudo, com o seu Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Desejaria informar ao Sr. Presidente da Comissão de Finanças que a matéria estava na Comissão de Educação e Cultura e, em seguida, passaria à Comissão de Finanças, com parecer daquela Comissão. Mas, como foi pedida urgência, então, a Comissão de Finanças, teria que relatar em plenário. Não houve nenhuma desconsideração e é normal, aqui, fazer-se isto: quando não temos tempo de ouvir a Comissão plena designa-se um Relator. E o que eu fiz foi pedir a V. Exº que designasse esse Relator.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Sr. Presidente, fui informado que esse Relator já estava designado, não posso designar um Relator, quando o Senador Ruy Santos já foi designado. E, durante esse período, não me afastei do Senado. Almocei aqui e vim para o meu gabinete...

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Mas o Relator foi designado pelo Vice-Presidente.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Não sei quem fez a designação do Senador Ruy Santos, que seria designado por mim; mas acho que era uma prerrogativa que me cabia, designar o Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Nós, também, estamos de acordo, tanto que pedi a V. Exº A designação do Senador Ruy Santos foi feita pelo Vice-Presidente, na sua ausência.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí. Para uma observação.)** — Sr. Presidente, gostaria de dar um esclarecimento:

Tenho a impressão de que poderíamos dar solução ao problema, e estou devidamente autorizado por aquele a quem caberia, na hipótese de nenhum fato ter havido em contrário, dar o parecer pela dourada Comissão de Finanças. O problema teria de ser colocado nos seguintes termos: em face da urgência solicitada pela Liderança o projeto teve o seu itinerário, a sua tramitação modificada, pois, necessariamente, teria que ir à dourada Comissão de Finanças. Com o pedido de urgência da Liderança, é em razão de não serem encontrados o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, ao mais idoso de seus membros, o Senador Ruy Santos, caberia deliberar sobre o assunto. Surge, agora, a reclamação do Senhor Presidente da Comissão de Finanças.

Mas, Sr. Presidente, todos sabemos da respeitabilidade do ilustre Presidente da Comissão de Finanças; da isenção com que se porta à frente daquela Comissão técnica; do interesse público que coloca sempre acima das divergências partidárias ocasionais. E S. Exº há de convir em que nem a Mesa, nem a Liderança, teriam qualquer interesse em menosprezar-lhe a autoridade que queremos acatada, respeitada, por ser de seu inteiro merecimento. Diante do exposto, como Líder e devidamente credenciado pelo Relator, peço a V. Exº

que conceda ao Sr. Presidente da Comissão de Finanças a oportunidade para que S. Ex<sup>o</sup>, no seu arbítrio, escolha o Relator que achar conveniente. O meu interesse, que tenho certeza ser também o de V. Ex<sup>o</sup>, é o de respeitar as autoridades constituidas, pois, nesta Casa, cumprem rigorosamente o seu dever.

Colocado o problema nestes termos, desaparece, evidentemente, a reclamação do nobre Presidente Amaral Peixoto, a quem, no entanto, presto as minhas homenagens.

**O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas)** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas)** — Sr. Presidente, citado por V. Ex<sup>o</sup>, devo um esclarecimento à Casa e, sobretudo, ao Senador Amaral Peixoto, Presidente da Comissão de Finanças.

Fui procurado, há cerca de 10 ou 15 minutos, em nome da Liderança, para que indicasse um Relator. Perguntei se não se encontrava na Casa o Senador Amaral Peixoto e fui informado de que S. Ex<sup>o</sup> não se encontrava.

Tenho muito cuidado, muita preocupação com as prerrogativas de cada um.

Informado de que S. Ex<sup>o</sup> não se encontrava na Casa, e sendo, por outro lado, informado da urgência urgentíssima para a tramitação dessa matéria, eu me permiti, do que agora me penitencio, indicar um Relator.

Diante do que estou verificando agora, só tenho a lamentar o que ocorreu, e apresento as minhas desculpas ao nobre Senador Amaral Peixoto pela minha precipitação.

Possuo assegurar a V. Ex<sup>o</sup>, nobre Senador Amaral Peixoto, que jamais ocorrerá semelhante coisa, enquanto eu for Vice-Presidente da Comissão de Finanças. Eu próprio terei o cuidado de saber se V. Ex<sup>o</sup> estará ou não na Casa, uma vez que as informações que me foram dadas não correspondem às que V. Ex<sup>o</sup> fez, de que se achava presente.

Desejo que estas palavras fiquem muitíssimo bem registradas e sirvam como advertência de que, em momento algum, seréi aproveitado para segundas intenções.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tem V. Ex<sup>o</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí. Pela ordem.)** — Sr. Presidente, fui referido expressamente pelo nobre Senador Teotônio Vilela, como tendo sido abordado por pessoa que, na oportunidade, se dizia meu intermediário. Primeiro: não tenho interesses inconfessáveis em nada, nem na vida pública, nem na vida particular; segundo: nunca utilizaria o nome de um companheiro para fins indeclináveis; terceiro: nem mesmo aludi ao nome de S. Ex<sup>o</sup> porque fui informado pelo Senador Ruy Santos de que o ilustre Líder se havia autonomeado, em razão de nenhum dos dois haver sido encontrado.

Devo, ainda, Sr. Presidente, acrescentar que não vejo deslize de natureza ética no procedimento, até porque isto é comum na Casa, o Vice-Presidente substituir o Presidente, sem a obrigatoriedade de severas diligências.

Em última instância, estariam em regime de urgência e o problema haveria de ser, aqui no Plenário, discutido; e tido seria, inelutavelmente, esclarecido. De maneira que, em nenhum momento, a S. Ex<sup>o</sup> o Sr. Senador Teotônio Vilela eu me dirigi ...

**O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí)** — Pois não.

**O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas)** — Desejo, também, dar um esclarecimento a V. Ex<sup>o</sup>. Não chamei V. Ex<sup>o</sup> para o caso. Eu me referi à Liderança, porque foi essa, no todo, evidentemente que no todo. E quando usei aquela expressão, de que não gostaria de ser servido para o que fui, evidentemente, que estava falando, não no caso específico, mas em termos globais. O meu respeito a V. Ex<sup>o</sup> continua, há de continuar e assim espero. Sei que V. Ex<sup>o</sup> não usa de expedientes desta ordem.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí)** — Sr. Presidente, quero expressar o meu agradecimento. Aliás, mesmo que V. Ex<sup>o</sup> não deixasse isto expresso, eu tal não compreenderia em meu desfavor, até porque nada há a esconder. S. Ex<sup>o</sup> teve de fato uma reação natural, porque podia parecer algo de ilegítimo ou irregular o que foi praticado em seu nome ou com o uso de sua autoridade.

Assim, acho que as coisas estão devidamente esclarecidas e todos nós, — já agora, segundo o que disse o nobre Senador Teotônio Vilela — em nenhum momento, tivemos qualquer preocupação de desprestigar o Presidente da Comissão de Finanças, em cujas mãos, em nome da Liderança e em nome do meu companheiro, eventualmente designado para relatar o projeto, entrego o processo, para que S. Ex<sup>o</sup>, no uso de suas prerrogativas regimentais, cumpra o dever, que por sinal é a constante na sua atuação no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tem a palavra o nobre Senador Amaral Peixoto.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Sr. Presidente, honra-me muito ter como Vice-Presidente da Comissão de Finanças o Senador Teotônio Vilela, que é, indiscutivelmente, uma das figuras de grande representação no nosso meio político. S. Ex<sup>o</sup>, como qualquer outro Senador que fosse o Vice-Presidente, poderia designar o Relator em meu nome e mereceria os meus aplausos.

Mas, fiz questão de ressaltar esta minha posição, para mostrar como estamos votando — isto tem sido uma constante, no final das sessões legislativas — sem saber o que se vota. Confesso que não conheço o projeto e sou o Presidente da Comissão de Finanças. Não sei se os meus companheiros da Comissão de Finanças estão informados a respeito desse projeto.

A designação do Senador Ruy Santos merece os meus aplausos, pois, várias vezes, tenho até apelado a S. Ex<sup>o</sup> para desempenhar essa função, às vezes um pouco árdua de, à última hora, ocupar a tribuna para relatar processos que nos chegam às mãos, já no meio da sessão.

Quando fui informado sobre este projeto que fomos votar, logo em seguida, disseram-me que mais dois projetos de empréstimos seriam relatados esta tarde, no plenário do Senado, quando justamente há poucos dias tivemos aqui a atuação do Senador Mauro Benevides, reclamando contra este açoitamento. Apesar disso, não queremos criar dificuldades aos Estados interessados. Fiz uma reunião extraordinária ontem, para atender aos Estados de Goiás e Mato Grosso já, de certo modo, contrariando aquilo que estava resolvido pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, não em caráter definitivo, mas já em começo de um compromisso pela nossa própria Comissão.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, nobre Senador Amaral Peixoto?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Com muita honra.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Exatamente para testemunhar a preocupação de V. Ex<sup>o</sup> em fazer com que a tramitação dessas proposições se processe dando oportunidade a que nós, membros da Comissão superiormente dirigida por V. Ex<sup>o</sup>, possamos

tomar conhecimento das proposições sobre as quais vamos decidir. Recordo-me de que o debate foi aclarado aqui, ao ensejo da votação de três pedidos de empréstimos por Unidades da Federação brasileira. E recordo-me também de que houve um compromisso das Lideranças, no sentido de que a tramitação dos demais processos somente ocorreria dentro daquelas cautelas preconizadas pelo art. 403 do Regimento, artigo que foi interpretado, no meu entender, magistralmente pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa. Portanto, referindo V. Ex<sup>o</sup> a minha preocupação em torno deste problema, sinto-me, também, na obrigação de testemunhar o esforço e a boa vontade de V. Ex<sup>o</sup>, a fim de permitir que a nossa Comissão cumpra, realmente, os importantes encargos que lhe são cometidos, nesta matéria, pelo Regimento e pela Resolução nº 62, que, sob aplausos gerais, foi aprovada no dia 28 de outubro de 1975, e passou a vigor no dia seguinte, após sua publicação no *Diário do Congresso Nacional*.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) As Lideranças foram agora referidas, é bom que recorramos aos Anais da Casa para comprovar que, em nenhum momento, descumprimos compromissos assumidos. Deixamos bem claro que, durante o recesso, estariamos a estudar — as duas Lideranças, juntamente com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e a Mesa — a regulamentação desses assuntos relativos a empréstimos. Significamos, na oportunidade, que seria inóquo de nossa parte discriminar entre Estados neste final de legislatura, quando sabíamos de providências administrativas em curso, visando a que outros Estados fossem, também, contemplados com empréstimos. De maneira que, na parte que nos concerne, declaramos que, com designação formal de Comissão ou não, vamos estudar a regulamentação da matéria, para oferecer ao Senado os subsídios indispensáveis, na próxima legislatura. Contudo, não entendemos de bom alvitre, que deixemos de aprovar aquelas solicitações já em tramitação — e, àquele tempo, já do nosso conhecimento — por parte de alguns Estados da Federação. Quanto à outra parte por V. Ex<sup>o</sup> referida, V. Ex<sup>o</sup>, que é homem de passado político muito rico — foi administrador, Ministro de Estado, por duas vezes Governador de Estado — V. Ex<sup>o</sup> com certeza açãoou suas bancadas na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de que, com urgência, se votassem proposições indispensáveis às suas tarefas político-administrativas. Isto existe em todos os parlamentos do mundo e, evidentemente, existirá no nosso, como existiu e existirá sempre em cada Estado da Federação. Fomos Governador, como V. Ex<sup>o</sup> e, neste sentido, sem má intenção, mas com o desejo de dar cumprimento às tarefas administrativas, diligenciamos inúmeras vezes juntos à Assembléia do Estado, para que as aprovações se fizessem em regime de urgência. V. Ex<sup>o</sup> há de convir que esses expedientes, embora não os mais aconselháveis, são inelutáveis em processo legislativo, porque Governo que tem maioria a eles recorre nos momentos de dificuldades, sobretudo, quando importa na solução de problemas administrativos urgentes. Neste sentido, o nosso pronunciamento. O pedido reiterado de urgência, por parte da Liderança, não foi com o objetivo de subtrair ao conhecimento dos meus companheiros do Congresso Nacional as medidas propostas pelo Executivo, mas com o escopo superior de atender a tarefas que são, de fato, prementes e indispensáveis ao bom curso da administração pública.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite-me, antes, responder ao eminente Líder Petrônio Portella.

Agradeço as amáveis referências de V. Ex<sup>o</sup>. Entretanto, desejo acrescentar que, como Governador, disponho de maioria maciça na Assembléia Legislativa, nunca fiz que os meus correligionários

votassem qualquer projeto de interesse público sem tomar conhecimento daquilo que ia ser votado.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Eu não disse isto.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Refiro-me à questão do prazo. Confesso a V. Ex<sup>o</sup> que passei a manhã na Comissão de Finanças. Às 13 horas e 15 minutos, saí, em companhia do Senador Saldanha Derzi, para reunião do Grupo Interparlamentar, onde permanecemos até às 14 horas. Fomos almoçar, rapidamente, na Câmara dos Deputados, e voltamos para cá.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Não estou discutindo o devotamento de V. Ex<sup>o</sup>, pois sou o primeiro a proclamá-lo. Citei fatos que aconteceram comigo e que, de resto, penso acontece de maneira geral, com todos os governantes. Sei, agora, que V. Ex<sup>o</sup>, neste passo, também, é uma exceção. Jamais, em momento algum, recebi do Senhor Presidente da República recomendação no sentido de que apressasse o processo legislativo, a fim de que os meus companheiros não tomassem conhecimento da matéria. Evidente que estamos — sabe V. Ex<sup>o</sup> — premidos por prazos. Somos uma Casa revisora. Muitos projetos demoram, por demais, na Câmara dos Deputados; e como ela é também uma Casa onde existe representação política e o Senado é, neste passo, uma Casa revisora, claro que temos contra nós, às vezes, problemas de tempo, razão pela qual usamos deste recurso, que não é aconselhável — eu o proclamo — mas, em alguns casos, absolutamente indispensável.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Eminent Líder, não devemos, pelo menos abusar desses recursos.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — E eu não o faço.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — No ano passado — V. Ex<sup>o</sup> não estava em plenário — votamos, já nos últimos dias, nas vésperas do encerramento, uma lei complementar sem o quorum necessário. É contra isso que estou falando. É na defesa do próprio Senado.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Sr. Senador, permita interrompê-lo mais uma vez?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Pois não. É sempre um prazer.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Ter-me-á V. Ex<sup>o</sup> a seu lado, incondicionalmente, na defesa da lei, inclusive das leis internas. Em hipótese alguma eu abandonaria algo que viesse em desprazer da nossa Casa e do conceito público, que temos o dever de preservar. Neste desiderato comum nos encontraremos sempre. Releve-me V. Ex<sup>o</sup> discordar dessa outra parte, e apelo para as suas reminiscências históricas, Governador que foi, Ministro de Estado brilhante, que exerceu funções administrativas da maior importância, para, deixar bem claro que, às vezes, as contingências da vida pública exigem que estejamos a postos, no sentido de que providências sejam tomadas em favor da urgente tramitação de matéria.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — Confesso a V. Ex<sup>o</sup> que nem posso dar minha opinião sobre a justificativa para urgência desse projeto, porque ainda não a li, e acredito que, como eu, muitos dos Srs. Senadores estejam nas mesmas condições.

Sr. Presidente, o que desejei foi deixar claro o protesto do Presidente da Comissão de Finanças.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)** — O Senador Itamar Franco já me havia pedido antes.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais)** — Senador Amaral Peixoto, V. Ex<sup>o</sup> tem toda a razão em lastimar o acontecimen-

to. Temos assistido aqui, nestes últimos dias, esse processo de urgência para projetos. Vamos lamentar a estrutura do Senado ou do próprio Congresso Nacional permitindo que isso ocorra praticamente às vésperas do recesso. Há uma situação de fato que gostaria de lembrar a V. Ex<sup>ª</sup>: a matéria já está em regime de urgência. Verifique o Regimento Interno, para ver se poderíamos aplicar o art. 310 no adiamento da apreciação desta matéria, mas observei que, estando em regime de urgência, não poderia ela sofrer a aplicação desse artigo. V. Ex<sup>ª</sup> lembrou bem que não tem conhecimento da matéria, e que poucos Senadores da Comissão de Finanças também dela terão conhecimento. V. Ex<sup>ª</sup> fez bem lembrar o que aconteceu no ano passado, em dezembro, quando da votação da Lei Complementar nº 24, em que não havia quorum e, mesmo assim, a lei foi apreciada e aprovada, sob seu protesto. Tenho conhecimento desse fato pela leitura dos Anais, pois ainda não era Senador. Apenas como solução prática, e na tentativa de evitar que isso novamente ocorra no Senado, pediria a V. Ex<sup>ª</sup> que, examinando, como conhece, o Regimento Interno, fizesse uso do art. 381, item 1, solicitando ao Presidente Magalhães Pinto o adiamento, pelo menos por duas horas, da discussão deste projeto.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro) —** Ouço, agora, o nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) —** V. Ex<sup>ª</sup> falou, e agora o nobre Senador Itamar Franco, na votação da Lei Complementar nº 24. Eu fazia parte da Mesa. O protesto de V. Ex<sup>ª</sup> tinha fundamento; o projeto, porém, não estava em regime de urgência. Era um projeto de lei complementar, que estava incluído na Ordem do Dia. Ainda tenho, apesar da idade, um resto de memória. Presidi a sessão...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) —** Não se falou na urgência, falou-se no sistema de votação.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) —** Não. Estava-se discutindo a urgência, o atropelamento ao final de sessão legislativa. Essa matéria estava na Ordem do Dia; foi votada. Acompanhei o protesto de V. Ex<sup>ª</sup>. Realmente V. Ex<sup>ª</sup> tinha razão em protestar, porque, no meu ponto de vista, não houve quorum para apreciação. Só queria retificar: a matéria estava na Ordem do Dia, apesar de ser uma das últimas sessões, e, matéria já estudada demoradamente na Casa.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) —** V. Ex<sup>ª</sup> me honra com um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro) —** Eu pedi a palavra por uma questão de ordem. Não quero que o Presidente me chame a atenção.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Estou permitindo os apartes para esclarecimento da matéria. Na verdade, como V. Ex<sup>ª</sup> está falando na condição de Presidente de Comissão, não teria direito a apartes. Se V. Ex<sup>ª</sup>, Senador Amaral Peixoto, desejar esclarecer a matéria perante a Comissão, foi arbitrado que poderá fazer uso do art. 381, item 1, por um prazo não superior a duas horas, para fazer a reunião e discutir a matéria.

V. Ex<sup>ª</sup> tem este direito, como Presidente da Comissão.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) —** V. Ex<sup>ª</sup> concede-me o aparte? (Assentimento do orador.) Sr. Senador Amaral Peixoto, quanto à parte ética do incidente, esta já foi resolvida, e creio que no dorso das melhores e mais justas homenagens a V. Ex<sup>ª</sup>. Mas colheu-se aqui o fato de, em fins de sessão legislativa, haver o congestionamento e, por via de consequência, o atropelo de nossos trabalhos. Se este é um dos motivos da sobrecarga, V. Ex<sup>ª</sup>, como um dos mais prelúcidos, hábeis e experimentados líderes do MDB, podia, perfeitamente, colaborar com os dois Partidos, a fim de que a Casa tivesse um desempenho mais regular em seus trabalhos, evitando, por exemplo, a apresentação de proposições que, de antemão,

sabemos perfeitamente inviáveis. O Partido de V. Ex<sup>ª</sup> apresentou cerca de 56 emendas constitucionais. Isso obriga o Congresso Nacional a uma arregimentação muito grande e, com ela, até a ausência de senadores e deputados dos dois plenários. Então, devemos, aproveitar este debate, e já que as Lideranças vão-se reunir no recesso, a fim de que estabeleçamos condições, evitando que o final de cada sessão legislativa tenha esse asfinalamento parlamentar, nem sempre aconselhado. Lembrando um desses fatores preponderantes da nossa perplexidade, que termina com um ocasional episódio como este, que feriu a sensibilidade de V. Ex<sup>ª</sup>, encareceremos que a honrada Oposição, pelo menos, diminua um pouco o seu ímpeto constituinte, a fim de que, repito, episódios como este não mais ocorram.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro) —** Responderei ao ilustre Senador dizendo que correligionários meus, e não o meu Partido, têm apresentado propostas de emenda constitucional, só o têm feito com o apoio dos correligionários de V. Ex<sup>ª</sup>. Veja bem V. Ex<sup>ª</sup> as assinaturas. São numerosos senadores e deputados da ARENA que...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) —** É da iniciativa do MDB, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE (Faz soar a campainha.)**

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro) —** Estou respondendo ao aparte, Sr. Presidente.

Não, não é do MDB. Digo até que só apresentaria uma emenda constitucional: aquela que tornasse obrigatório o apoio de um partido político a qualquer emenda constitucional. Apresente V. Ex<sup>ª</sup> esta emenda e a apoierei. Conseguirei que, pelo menos, uma grande parte do meu Partido proceda desta maneira.

Sr. Presidente, vou cumprir a determinação de V. Ex<sup>ª</sup>.

Pedo, então, nos termos do art. 381, item 1, seja concedido o prazo de duas horas ou de uma hora que seja, para não sairmos fora do tempo da sessão, a fim de que possamos ler o projeto.

Desde já, como Presidente da Comissão, mostrando que não há, de minha parte, nenhum caso pessoal, designo o Senador Ruy Santos para relatar, em plenário, a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Está concedido o prazo regimental solicitado por V. Ex<sup>ª</sup>.

A apreciação da matéria fica suspensa, à espera do parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Com a aquiescência do Senador Helvídio Nunes, primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao nobre Senador Gustavo Capanema.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, meus caros colegas:

Afonso Arinos de Mello Franco foi, por muitos anos, membro do Senado, e também da outra câmara do Congresso Nacional; ocupou e vem ocupando outros elevados cargos políticos e administrativos do nosso País; tem exercido, por longo tempo, o magistério universitário, em cátedras da maior importância; é luminar na Academia Brasileira de Letras e pontifica em muitos outros sodalícios culturais do Brasil e do estrangeiro, é autor de uma cintilante obra histórica, sociológica, jurídica, política, literária, a qual já vai por muitas dezenas de volumes publicados e por uma infinável série de artigos, ensaios, entrevistas, saídos nos jornais e revistas, e a essa imensa obra de mestre adiciona vários volumes de uma poesia lírica cheia de beleza, graça e finura e por fim está dando à literatura e à história do nosso País as suas tão preciosas memórias, cujo quarto volume está em preparo. Esse homem público de tão alta categoria, lutador pugnaz pelo progresso nacional e pela causa democrática, esse trabalhador intelectual dos mais afanosos,

fecundos e polimorfos do nosso País em todos os tempos, esse grande Afonso Arinos completa hoje setenta anos de idade.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Com muita honra.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí)** — Peço a V. Ex<sup>ª</sup> consinta em se fazer o intérprete do nosso Partido, que é também o Partido de Afonso Arinos de Mello Franco. Assinala V. Ex<sup>ª</sup>, hoje, setenta anos de existência desse notável brasileiro que se tem distinguido, de forma extraordinária, em todos os campos intelectuais e políticos do seu pontificado, já longo. Membro de família ilustre, faz brilhar em sua quarta geração de homens do Estado, uma insuperável vocação política. Não quero aqui registrar o que tem sido Afonso Arinos, porque ninguém melhor que V. Ex<sup>ª</sup> o fará. Digo apenas que, acima do mestre exímio, do catedrático ilustre, do escritor primoroso de obra vastíssima, esplende, em sua trajetória, a extraordinária vocação de político. Não faz muito, e a nosso convite, o ilustre mineiro, o eminente brasileiro, deu sua contribuição, como sempre, brilhante à Fundação Milton Campos, ocasião em que demonstrou lucidez, energia e juventude, não obstante os 70 anos bem vividos. Mas, Sr. Senador, tenho para mim que a homenagem maior que podemos prestar a Afonso Arinos é fazer V. Ex<sup>ª</sup> o nosso intérprete. Ambos lutaram juntos, com honradez e desprendimento, em trincheiras diversas e até antagônicas, a serviço do Brasil. Um e outro são dois grandes mineiros, com atributos comuns. É um pró-homem saudando um homem de Estado, são dois vultos excepcionais que já conquistaram um lugar na História, mercê de ricas atuações na vida política e intelectual do País. Sr. Senador Gustavo Capanema, creia V. Ex<sup>ª</sup> em que não podíamos dar maior altitude à homenagem a Afonso Arinos, que escolhermos V. Ex<sup>ª</sup> o nosso intérprete, porque, em verdade, os dois constituem glória da vida pública do Brasil.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Nobre Senador Petrônio Portella, o aparte de V. Ex<sup>ª</sup> honra e enriquece o meu discurso, porque é sobremodo honroso estar falando em nome da nossa Bancada, integrando também a representação de V. Ex<sup>ª</sup>.

Devo agradecer a V. Ex<sup>ª</sup> esta honraria, mas o que agradeço, ainda, a V. Ex<sup>ª</sup> é ter, com este aparte que tanto enaltece a Afonso Arinos e a mim — a mim por grande generosidade de V. Ex<sup>ª</sup> — dado o melhor que era possível obter no Plenário com relação à homenagem que estamos desejando prestar àquele grande homem público que é Afonso Arinos de Mello Franco.

O meu discurso pretende ser curto, sucinto, por causa das circunstâncias desta hora e desta sessão, mas o aparte de V. Ex<sup>ª</sup> bastaria para torná-lo uma grande peça oratória.

Muito grato a V. Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. Luiz Viana (ARENA — Bahia)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Ouço, com prazer, o Senador Luiz Viana.

**O Sr. Luiz Viana (ARENA — Bahia)** — Para que V. Ex<sup>ª</sup> tenha a medida da justiça da oportunidade com que são recebidas as palavras de V. Ex<sup>ª</sup>, queria acentuar, de início, que não somente eu, mas outros colegas, também, havíamos imaginado prestar a Afonso Arinos esta homenagem. Todos, antes mesmo da palavra de nosso eminente Líder, consideramos que ninguém melhor do que V. Ex<sup>ª</sup> para traduzir os sentimentos e a expressão de nossa admiração, do nosso Partido, por aquela grande figura da República. Realmente, pela sua vida pública, pela sua vida intelectual, por qualquer face que queiramos encarar a rica personalidade de Afonso Arinos de Mello Franco — certamente hoje um dos mais ilustres mineiros vivos

e um dos mais eminentes brasileiros — por qualquer aspecto que nos proponhamos a analisar a vida de Afonso Arinos de Mello Franco, encontraremos sempre um homem de cultura, um homem de inteligência admirável, um homem de grato convívio, convívio que V. Ex<sup>ª</sup> e eu tivemos durante longos anos no Parlamento brasileiro, que ele tanto honrou, através de uma atuação que foi realmente das mais brilhantes de que há memória na História da vida parlamentar brasileira. Quero portanto pedir licença a V. Ex<sup>ª</sup> para me associar à homenagem tão justa quanto essa que V. Ex<sup>ª</sup>, em nome do nosso Partido, em nome de todos nós, presta a Afonso Arinos de Mello Franco, no dia em que S. Ex<sup>ª</sup> completa gloriosamente, em pleno vigor da inteligência, os seus setenta anos, inteligência que desabrocha a cada momento em novos trabalhos, em novas manifestações de cultura e capacidade e que se multiplicam pelo tempo a fora. Congratulo-me com V. Ex<sup>ª</sup>, portanto, pela iniciativa tão oportuna e tão feliz e que, naturalmente, tanto irá sensibilizar aquele nosso eminente amigo e companheiro.

**O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Depois darei o aparte a V. Ex<sup>ª</sup>.

Nobre Senador Luiz Viana, ninguém mais do que V. Ex<sup>ª</sup> pode falar em Afonso Arinos. Fomos colegas na Câmara dos Deputados, naqueles difíceis tempos dos quais ainda nos lembramos com emoção e com certo tremor. Depois, V. Ex<sup>ª</sup> passou a ser seu companheiro na Academia Brasileira de Letras, naquele elevado, ilustre, insigne convívio em que V. Ex<sup>ª</sup> e ele são duas figuras notáveis e da maior repercussão popular, política e cultural. O aparte de V. Ex<sup>ª</sup> vai enriquecer, sobremodo, o meu pronunciamento na tarde de hoje.

Muito obrigado a V. Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Darei, primeiramente, o aparte ao nobre Senador José Sarney, que já o havia pedido.

**O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão)** — Peço licença a V. Ex<sup>ª</sup> para, aparteando-o, também, prestar a minha homenagem a Afonso Arinos. Estava, mesmo, inscrito para fazer o registro, nesta Casa, da passagem dos seus setenta anos. Mas, sem dúvida alguma, a palavra de V. Ex<sup>ª</sup> deve calar a todos nós, porque ninguém mais que V. Ex<sup>ª</sup>, com a sua vida, a sua inteligência, pode ser o intérprete do Senado Federal na homenagem que devemos prestar a esse grande brasileiro. Costuma dizer sempre Afonso Arinos em forma, até mesmo, de brincadeira: "Quem não conhece a minha vida, não conhece a história de Minas". Nós podemos dizer hoje, nos seus setenta anos, que quem não conhecer a vida e a obra de Afonso Arinos, certamente, não conhecerá a história, a literatura e a inteligência do Brasil. É uma figura extraordinária, um talento raro, uma cultura vasta e abrangente de todos os campos do conhecimento humano; um trabalhador infatigável representado em dezenas de obras que aí estão. Afonso Arinos chega aos setenta anos com um dos maiores acervos já escritos por um brasileiro. Professor, historiador, ensaísta, político, mestre do Direito, conseguiu aliar a estes dotes uma personalidade invulgar, uma figura humana de muitos amigos e, podemos dizer, de grandes devotos. Eu sou um deles. Afonso Arinos foi, sempre, realmente, um dos grandes ídolos de várias faixas de idade e da vida brasileira. Fui seu Vice-Líder na Câmara Federal, e os exemplos de homem público que testemunhei da parte de Afonso Arinos, constituem — e estão aí — memória eterna da grande figura de estadista que ele é. A tribuna do Parlamento brasileiro, nos seus dias mais gloriosos, encontrará a presença de

Afonso Arinos, este grande mestre da oratória que pode aqui, nesta Casa, figurar ao lado de Bernardo Pereira de Vasconcelos, ao lado de Rui Barbosa, ao lado de Joaquim Nabuco, ao lado do Visconde do Rio Branco, ao lado de José de Alencar, cuja obra literária ofuscou o grande orador Parlamentar que ele foi. Mas, talvez, o traço mais importante de Afonso Arinos seja a sua vocação de homem público. Ele é um liberal, tem sido um liberal e envelhece como um liberal, num tempo em que o liberalismo é considerado como um anacronismo. Mas ele continua firme nestas suas idéias de grande democrata; *um democrata por sangue, é um democrata por suor e um democrata por lágrimas*. É este homem que V. Ex<sup>ª</sup> e o Senado reverenciam hoje com todo respeito, e a Nação e todos nós, jovens e velhos, podemos nos sentir orgulhosos de ter um País que possui um homem, um brasileiro como Afonso Arinos de Mello Franco.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Nobre Senador José Sarney, sabia que ia pôr fogo no Senado, sabia que falar sobre Afonso Arinos era dar a palavra a oradores como V. Ex<sup>ª</sup>, que acaba de traçar, *desta maneira tão fina, tão rútila, tão alta*, o perfil admirável daquele meu companheiro de infância, de mocidade, de pugna, que representa — como V. Ex<sup>ª</sup> diz — uma das maiores expressões do pensamento político e do brilho literário do nosso País e da nossa História.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Dou a palavra ao Senador Ruy Santos, que tinha pedido com certa antecedência.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Nobre Senador, não apartaria V. Ex<sup>ª</sup>, se não fosse tentado pelo aparte do nobre Líder Petrônio Portella. É que S. Ex<sup>ª</sup>, talvez usando de uma bondade para com os homens de setenta — de que já me aproximo — disse que Afonso Arinos era um setentão no vigor da mocidade; chegue-se lá, para se saber se isso é possível. Mas, queria dizer a V. Ex<sup>ª</sup> que, liderado de Afonso Arinos, não tive a felicidade de ter V. Ex<sup>ª</sup> como meu Líder — e tendo tido a sorte de ter líderes da maior expressão, de Otávio Mangabeira a Petrônio Portella, foi Afonso Arinos, talvez, aquele a que mais me vinculei, porque S. Ex<sup>ª</sup> era um Líder que precisava de quem o interpretasse junto aos liderados. Afonso Arinos, pelo seu temperamento de homem de gabinete, de homem de estudo, parecia um homem voltado para dentro de si mesmo. E muitos dentre nós — na planície ou na patuléia, como se chamava o fim de bancada — não apreciavam — eu não, mas generalizo — não apreciávamos aquela postura de Afonso Arinos. Mas, S. Ex<sup>ª</sup> é e sempre foi um homem de estudo e um homem de gabinete, homem que a todo momento estava pensando, elaborando, promovendo alguma coisa. Dele tenho sido um aprendiz inveterado. Sai uma obra de S. Ex<sup>ª</sup> procura lê-la. E sempre tenho uma coisa para aprender. Aprendi uma — que talvez seja do conhecimento de muitos dos Srs. Senadores — que tivemos um Presidente da República que não havia sido eleitor, o Presidente Hermes da Fonseca. Vim a saber disso, lendo uma das obras de Afonso Arinos. Mas, Afonso Arinos, o líder primoroso, de discursos magistrais — e V. Ex<sup>ª</sup> que terçou armas com ele bem pode avaliar o vigor e a força da sua argumentação — é um escritor completo, um estudioso correto, um honesto analista de todos os problemas sociais. A homenagem que o Senado presta a S. Ex<sup>ª</sup> é das mais justas, porque é a homenagem a um homem inteligente que tem vivido da inteligência para fazer do resto do Brasil, ao menos, um pouco inteligente.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Agradeço, Senador Ruy Santos, a sua colaboração. Lembro-me bem do Palácio Tiradentes em que, quando naquelas lutas terríveis da década de 50, lá estava fulgurando V. Ex<sup>ª</sup>, liderado por Afonso Arinos, membro ilustre da UDN; figura admirável sobre todos os aspectos. Lembro-me de V. Ex<sup>ª</sup>, naquela oportunidade, e sei, portanto, o que V. Ex<sup>ª</sup> tem no coração e no espírito para contar sobre a vida de Afonso Arinos e para enaltecer o homem de Estado que ele é, antes mesmo do homem de cultura que é e tem sido. Muito grato a V. Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Desejo ouvir o aparte do nobre Senador Roberto Saturnino, que já me tinha acenado com o desejo de falar antes do colega Virgílio Távora, a quem vou dar a palavra imediatamente.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro)** — Justíssima a homenagem que V. Ex<sup>ª</sup> presta a Afonso Arinos na data de hoje. Quero a ela associar-me em meu nome pessoal e no de toda a Bancada do MDB, nesta Casa. Antes de tudo, Afonso Arinos é um dos grandes valores morais desta Nação. Eu gostaria de ressaltar esta face dentre as suas qualidades, porque, no mundo confuso e incerto de hoje, é cada vez mais importante o papel e a presença desses homens de grande valor moral como que a constituir marcos de referência, para o balizamento da conduta e do comportamento dos seus concidadãos. Mas, é claro, nobre Senador Gustavo Capanema, que não basta mencionar extraordinário valor moral de Afonso Arinos: é preciso, também, reconhecer o seu enorme valor intelectual — como professor, como escritor, como historiador — unanimemente reconhecido por todos os que se interessam pela cultura do País, valor cultural este ao qual se alia o que costumamos chamar de sabedoria de um homem. A sabedoria não apenas jurídica, mas a sabedoria política, a sabedoria de um verdadeiro democrata que constituiu paradigma para todos os liberais e os democratas deste País, e por que não dizer, de todos os países do mundo. Assim, nobre Senador, quero associar-me a esta justíssima homenagem, como me refiri, e fazer coro, também — é uma opinião unânime, não apenas do meu Partido — aos que têm V. Ex<sup>ª</sup> como a pessoa mais indicada e adequada para prestar esta homenagem, porque conviveu com ele, e juntamente com ele compartilhou do comando do Congresso Nacional numa de suas épocas mais fecundas e mais brilhantes, nos idos da década de 50. Assim, nobre Senador, por todas essas razões, acho que a homenagem é justíssima, e a ela me associo em nome do meu Partido, ressaltando e confirmado a nossa opinião de que ninguém melhor do que V. Ex<sup>ª</sup> para prestar essa homenagem.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Senador Roberto Saturnino, as palavras de V. Ex<sup>ª</sup> me enchem de alegria, porque vejo que não é só a Maioria, comandada pelo nosso eminente Senador Petrônio Portella, que está hoje homenageando Afonso Arinos; é também o Partido de V. Ex<sup>ª</sup>. Esse ilustre Partido que tanta honra faz ao Congresso, que vem dizer essas palavras de sincero, de leal, de fulgurante louvor que V. Ex<sup>ª</sup> acaba de dizer.

Agradeço as suas palavras quando diz que sou eu o mais indicado para falar. Talvez eu seja o mais indicado para falar pelo fato de ter convivido com ele por mais tempo, mais de que qualquer outro dos nossos companheiros. Basta dizer, meu nobre colega, que, adolescentes, ambos com menos de 15 anos, ele alguns anos mais moço do que eu, freqüentávamos o Colégio Arnaldo, de Belo Horizonte. Já, ali, nasceram os primeiros sinais de uma estima, de uma amizade, de uma intimidade, de um quase amor, que até hoje dura. V. Ex<sup>ª</sup> muito me comove, mas, só reconheço esta qualidade

para ser o intérprete de todos, porque muitos dos meus companheiros, talvez, possuam mais competência, mais eloquência, mais capacidade para fazer o discurso que Afonso Arinos está a merecer neste momento.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>ª</sup> me permite um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Darei o aparte com o maior prazer a V. Ex<sup>ª</sup>, mas antes, atenderei ao apelo, ao pedido, ao sinal, do nosso colega Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará)** — Eminent Senador, permita-nos uma pequena achega ao discurso de V. Ex<sup>ª</sup>, tocando em uma faceta do homenageado, até agora não abordada. Recordamos-nos bem, vários anos são passados, quando por decisão do órgão supremo de nosso Partido de então, o Presidente desta Casa, dirigente máximo na época da UDN, designou Afonso Arinos e a nós para tomarmos parte na Comissão Interpartidária, que dirigiria a campanha do candidato Jânio Quadros. Com que surpresa o Afonso Arinos que conhecíamos como mestre ímpar, ensaísta, acadêmico, pesquisador, político combativo, tribuno de eloquência arrebatadora. Líder notável de oposição, se nos apresentou como conselheiro prudente e pragmático. O tenaz, paciente, ativo, indormido cooperador de uma vitória que, manda a história que se diga, mudou os destinos da Pátria naquele momento. Justíssima pois é a homenagem desta Casa, de que V. Ex<sup>ª</sup> é intérprete maior.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Agradeço a V. Ex<sup>ª</sup> pelo seu aparte tão brilhante e tão autorizado. Devo agradecer a V. Ex<sup>ª</sup> por eu estar falando neste momento, porque V. Ex<sup>ª</sup> abriu mão da sua inscrição para que eu pudesse falar.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará)** — Um dos melhores atos que já fiz nesta Casa.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — De modo que V. Ex<sup>ª</sup> coopere para que eu esteja aqui falando. O seu aparte é a mais brilhante cooperação, mas é a segunda cooperação ao orador que aqui está.

Não posso deixar de ouvir, agora, o nobre Senador Daniel Krieger, que sei que está com hora marcada fora do Senado e que aqui permanece para participar da homenagem a Afonso Arinos.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — Rio Grande do Sul)** — Quero congratular-me com V. Ex<sup>ª</sup> pela iniciativa que teve. Afonso Arinos de Mello Franco, indiscutivelmente, merece a homenagem que V. Ex<sup>ª</sup> e o Senado Federal estão prestando. Não tive a honra de ser seu liderado, mas tive a glória de ser seu líder e recebi dele, nas horas decisivas da história do País, em determinada conjuntura, a mais leal, eficiente e esclarecedora cooperação. Não posso esquecer-me de que a ele se deve a iniciativa da apresentação da emenda dos Direitos e das Garantias Individuais. Afonso Arinos merece a admiração dos brasileiros e dos democratas, porque é uma das grandes expressões. Hoje, ele não tem mais nenhuma posição política, mas continua vinculado à política pelo ideal, pelo desprendimento e pelo saber.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — V. Ex<sup>ª</sup> sobremodo honra a minha pessoa e sobremodo enaltece o meu discurso. V. Ex<sup>ª</sup> aponta Afonso Arinos como liderado seu, enquanto que outros aqui falavam de Afonso Arinos como liderado deles. Vi em Afonso Arinos as duas figuras, a do liderado e a do líder. Duas posições que ele exerceu sempre com o maior saber e a maior capacidade, no *savoir-faire*. É muito difícil liderar e é, também, difícil ser liderado. De modo que exercer bem esses dois papéis é qualquer coisa que designe uma personalidade política. Afonso Arinos merece o elogio de ter esses dois atributos.

Lembro-me, Senador Daniel Krieger, de certa hora em que V. Ex<sup>ª</sup> estava no plenário muito cheio de aflição; estávamos votando a Constituição de 1967. O capítulo dos Direitos e Garantias

Individuais não era grande coisa no projeto do Governo, e conversamos sobre isso, tivemos muitas conversas sobre essa deficiência do projeto governamental; e acode a V. Ex<sup>ª</sup> então, atribuir a Afonso Arinos a redação do substitutivo integral, substitutivo de todo o capítulo dos Direitos Individuais. E ambos sabemos com que rapidez e com que sabedoria ele traçou aquele capítulo admirável da Constituição de 1967. V. Ex<sup>ª</sup> traz, assim, uma cooperação histórica, por assim dizer, ao meu discurso. Muito obrigado a V. Ex<sup>ª</sup>, Senador Daniel Krieger.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite-me V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Permite-me V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)**

— Parece-me que o nobre Senador Vasconcelos Torres está no primeiro lugar da fila.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — Rio de Janeiro)** — Estou inscrito, realmente, e agradeço a gentileza de V. Ex<sup>ª</sup> em ouvir-me, e começo por fazer uma pergunta: V. Ex<sup>ª</sup> está prestando uma homenagem ao grande brasileiro Afonso Arinos? Sim, no princípio! E o que seria rotineiro e regimental modifício-se por completo, e já agora não é o registro de uma efeméride importante; passou a ser um festival de consagração a um homem público, nessa altura, do formoso e brilhante discurso do intelectual que é V. Ex<sup>ª</sup>, do mesmo gabarito e do mesmo estofo de cultura daquele que é relembrado quando comemora os seus 70 anos. Solidarizo-me com V. Ex<sup>ª</sup> e, em aparteando, quero dar sugestão àquele grande mineiro que é o Presidente do Congresso Nacional, essa figura extraordinária de homem público, da mesma geração de Afonso Arinos e de V. Ex<sup>ª</sup> — geração política, faço questão de frisar, porque em matéria cronológica de idade parece-me que Afonso Arinos e V. Ex<sup>ª</sup> antecederam de muito o Senador Magalhães Pinto. Não é um homem, é um Senador que passou por esta Casa e deixou, nos Anais, uma presença imarcável. Eu não sugeriria a José Olímpio, que recebeu de Afonso Arinos, sempre, uma colaboração literária e que ajudou a enriquecer muito a esse editor, com os fabulosos livros que escreveu, mas ao Senado Federal eu gostaria de pedir que este discurso de V. Ex<sup>ª</sup> fosse publicado na nossa Gráfica, menos pela homenagem ao septuagenário, que pelo exemplo que ele representa. Poucas vezes — e já tenho um mandato longo — tenho ouvido e sentido uma vibração tão grande quando se fala de um homem vivo — isto é importante! — vivo, sem mandato e sem poder. V. Ex<sup>ª</sup> faz um culto maravilhoso à inteligência, no dia de hoje. Faço essa sugestão ao Presidente, Senador Magalhães Pinto. E digo mais: Afonso Arinos faz falta ao Senado; foi um conselheiro em horas disfíceis, foi bússola, foi guia, foi exemplo. E para não me alongar, ao interromper essa fala extraordinária, emotiva e brilhante — e tudo o que V. Ex<sup>ª</sup> faz pode não ser emotivo, às vezes, mas é brilhante sempre — eu queria, como Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, particularmente, falar em nome de Petrópolis, onde Afonso Arinos vive uma grande parte da sua vida. Lá, tem uma casa, e o arquiteto que a construiu, lembro-me bem do nome, Sérgio Porto, homônimo daquele outro jornalista, obedeceu a todos os detalhes fixados por Afonso Arinos, que não é arquiteto. Essa Petrópolis que ele freqüenta aos sábados e aos domingos, como cidadão comum mas festejado por onde passe, Petrópolis o conhece, Petrópolis o estima. E eu, Senador da ARENA, venci em Petrópolis, onde o MDB fez “barba, cabelo e bigode”, quando eu voltei reeleito, aqui, para esta Casa; houve o similar, portanto, com essa autenticidade de ter sido o Senador mais votado em Petrópolis. Esta, a palavra carinhosa que eu queria dar em nome do povo da Serra, solidarizando-me com V. Ex<sup>ª</sup> nesta, não digo homenagem, mas, repito, neste festival de consagração a um dos melhores homens públicos, não só do Brasil, mas de toda a América Latina. Parabéns a V. Ex<sup>ª</sup> por ter tomado a iniciativa de prender a atenção do Senado,

mostrando que vale a pena ser um homem público do porte moral de Afonso Arinos de Melo Franco.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Sr. Senador Vasconcelos Torres, V. Ex<sup>o</sup> reflete bem o plenário, reflete bem esta unanimidade do plenário, este fervor com que o Senado homenageia, o Senado é justo, o Senado é, às vezes, frio; às vezes, áspero, mas é também, como agora, uma Casa de emoção sentida, profundamente sentida, de grande emoção cívica e capaz de ter esse sentimento nobre da espécie humana, que é o sentimento da admiração, e admiração gratuita, porque a admiração pode não ser gratuita, pode ter uma tal ou qual eiva de interesse, de velhacaria (risos.) Mas, neste momento, vemos que a admiração é profundamente sincera, ela explode, ela está no coração de todos. Tinha tamanha noção disso que escrevi um pouquinho só de meu para este discurso. Fiz um discurso curto, porque sabia que se passasse a contar as coisas que se passaram entre Afonso Arinos e eu, nos anos anteriores da nossa vida, desde a adolescência, no Colégio Arnaldo, até agora, ficaria a tarde inteira fazendo o meu discurso. Por isso mesmo, fui sucinto nas palavras que escrevi, porque esperava que o discurso ia ser mais do Senado do que meu.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, sobre Senador?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Ouço, agora, a palavra do nosso caro colega Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Realmente, nobre Senador Gustavo Capanema, V. Ex<sup>o</sup> vai permitir que todos nós prestemos a nossa merecida homenagem de admiração e respeito ao grande brasileiro que é Afonso Arinos. E, nesse aparte, pretendo relembrar um episódio que se passou entre mim e Afonso Arinos, na década de 50, quando iniciava a minha vida pública. Naquela época, exercia o mandato de Vereador à Câmara Municipal de Fortaleza e, fomos, integrando uma Delegação do nosso Legislativo, ao Rio de Janeiro, a fim de participar de um Congresso Municipalista. Numa daquelas tardes do Conclave, resolvemos interromper a nossa participação e comparecer ao Palácio Tiradentes. E, naquela ocasião, cumprimentamos a representação política do Ceará, que ali teria assento. Realmente, fomos introduzidos pelo então Deputado e, hoje, Ministro da Justiça, Armando Falcão, nosso companheiro do velho PSD, que permitiu a nós, Vereadores de Fortaleza, tomássemos assento na tribuna de convidados. E, então, constatamos que as galerias estavam repletas; as tribunas também estavam lotadas, e se registrava um maciço comparecimento no plenário do velho Palácio Tiradentes, palco de grandes acontecimentos da vida política do País. E toda aquela movimentação inusitada era decorrente da presença na tribuna, naquela tarde, do grande parlamentar mineiro, Afonso Arinos. E naqueles minutos, naquela hora, Afonso Arinos havia sido incumbido, pela sua bancada, de proferir um dos mais vigorosos libelos oposicionistas que, mesmo eu, militando no Partido oposicionista, deleitei-me e senti-me realmente deslumbrado, deslumbrado pelo orador primoroso, que revelava a sua inteligência fulgurante, a sua cultura polimorfa, o seu extraordinário talento. A partir daquele momento, fiquei admirando sinceramente Afonso Arinos, o escritor, o político, o literato. E admirando sobretudo, nobre Senador Gustavo Capanema, a notável atuação de Afonso Arinos em favor das liberdades públicas. É um homem deste porte que V. Ex<sup>o</sup>, com o apoio unânime da Casa, homenageia, merecidamente, neste instante.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Agradeço, sinceramente, ao nobre representante do Ceará, por estas palavras tão cheias de documentação. E V. Ex<sup>o</sup> se lembra de que fôr num daquelas tardes priomorosas. Isto terá sido em que ano?

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Em 1953, 1954, mais ou menos.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Foi no período getuliano de Governo?

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Certo.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Refere-se V. Ex<sup>o</sup> à Bancada do PSD, à qual pertencia Armando Falcão?

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Perfeitamente. E que V. Ex<sup>o</sup> liderava.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Eu era o Líder da Bancada.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Perfeitamente.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Então, terá sido em 1952, 1953 ou 1954, por aí afora. Naquela época, Afonso Arinos degladiava comigo. Nós estávamos na pugna mais vigorosa. Ele, do seu lado; eu, do meu. Ele mais rigoroso, mais ardente, mais contundente; eu mais medido, mais cauteloso, mais político...

**O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> vem ser a Oposição e o Partido do Governo.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — ... mas éramos tanto ou quanto enérgicos, vigorosos, tanto ou quanto outros eram contundentes. Ambos pelejávamos lealmente, dentro da própria causa. Mas tudo sem queda daquela dignidade, daquela bondade, daquela convivência fraterna, que deve ser a convivência dos Partidos.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Muito bem. Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um parte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Tenho que ser justo nos pedidos, o Senador Benjamim Farah está esperando há muito tempo. Rogo a V. Ex<sup>o</sup> que fale, meu nobre colega.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Nobre Senador Gustavo Capanema, venho da Câmara dos Deputados, como V. Ex<sup>o</sup> e muitos Senadores aqui presentes. Assisti, naquela Casa, a essas pugnas formidáveis, a esse duelo travado entre V. Ex<sup>o</sup> e o então Deputado Afonso Arinos; ele, vindo da União Democrática Nacional, e V. Ex<sup>o</sup>, Líder do PSD. Realmente, foram dias extraordinários, inesquecíveis, onde os dois gigantes da inteligência e da cultura se batiam, cada um na posição que o Partido lhe incumbia. Posteriormente, Afonso Arinos, que representava o Estado de Minas Gerais, foi lançado como candidato ao Senado pela antiga Guanabara, antiga e saudosa Guanabara, hoje transformada em um simples Município mas que teve os seus dias de glória. Foi um grande Estado e teve um grande representante, na figura de Afonso Arinos. Acompanhei-lhe a campanha, os seus adversários, naquela época também fortes, representando fortes correntes populares. Afonso Arinos tornou a batalha digna de menção honrosa; percorreu os subúrbios, os bairros, falou em toda a parte e foi vitorioso. Foi a vitória da inteligência. Representou, então, a Guanabara, aqui no Senado. E o fez muito bem, tão bem que marcou sua presença com discursos famosos, com admiráveis intervenções, marcou sua presença com seu talento e também com sua estima, de tal modo que ela explode hoje, aqui, numa manifestação coletiva de simpatia e afeição. Por isto, meu caro Senador Gustavo Capanema, quero deixar as homenagens da antiga

Guanabara, hoje Estado do Rio de Janeiro. E realmente merecida esta homenagem e este lugar, que S. Ex<sup>o</sup> soube dignificar, é o lugar mais próprio para o grande brasileiro ser homenageado.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Muito agradeço, nobre Senador Benjamim Farah, as palavras de V. Ex<sup>o</sup>. V. Ex<sup>o</sup> foi testemunha de quase toda a vida parlamentar da Segunda República, porque tem V. Ex<sup>o</sup> uma cadeira cativa no Congresso. Tantos anos na Câmara e agora no Senado, pôde presenciar quantos e quantos episódios difíceis, quantas e quantas lutas terríveis. Quantos dias vi V. Ex<sup>o</sup> no meio da pugna. V. Ex<sup>o</sup>, portanto, é uma testemunha de primeira ordem, para dizer aquilo que cada um de nós vale ou valeu. E V. Ex<sup>o</sup> está dizendo sobre Afonso Arinos, esta coisa que é preciso dizer sempre, a verdade a respeito do homem que está vivendo. A respeito dos homens mortos, a regra é elogiar, a regra é perdoar, a regra é transigir. E a regra cristã, é a regra não perigosa, é a regra generosa, enfim, é a regra geral.

V. Ex<sup>o</sup> está falando de um vivo e de um vivo desarmado, de um vivo que não tem poder na mão, que tem apenas o reflexo da sua figura, o arco-íris da sua figura a iluminar a sua glória. Como eu agradeço a V. Ex<sup>o</sup> o seu testemunho e sua palavra!

Agora, vamos ouvir o Senador Dinarte Mariz, que pediu há mais tempo a palavra e que está sentado atrás de mim, figura que eu não poderia deixar de ter no meu discurso. Como eu haveria de fazer discurso sobre Afonso Arinos sem ouvir a palavra de Dinarte Mariz?

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte)** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup> a atenção, mas devo dizer que, estando nesta Casa, jamais poderia estar ausente numa manifestação em que se procurasse homenagear Afonso Arinos. A vocação de Minas na vida republicana do nosso País é inegável e, através dos seus homens públicos, o País tem recebido da sua sabedoria, da sua inteligência e do seu patriotismo as maiores colaborações que uma Nação possa receber para o equilíbrio e, sobretudo, para a grandeza que se persegue como uma Nação democrática. Minas Gerais, dando Afonso Arinos ao serviço do Brasil, aumentou essa plêiade de homens que vem do Império e que na República tem conservado grande presença do Estado de Minas Gerais dentro da democracia brasileira. Afonso Arinos é um desses homens que podíamos dizer não tem Estado, ele é de todo o Brasil. Cresceu tanto no seu trabalho a serviço de nossa Pátria, que o seu mandato de Senador já foi conquistado no grande Estado da Guanabara. Consequentemente, em Afonso Arinos, nós brasileiros, devemos olhar a sua figura como a do brasileiro a serviço de nossa Pátria. Perdoe-me V. Ex<sup>o</sup>, pois sei que o mineiro faz questão das suas nascentes, mas Afonso Arinos é um brasileiro, é de todos os Estados do Brasil.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Nós não podíamos fazer, nobre Senador Dinarte Mariz, maior elogio a Afonso Arinos do que a tentativa de tirá-lo de Minas e atirá-lo no mapa do Brasil. Na verdade, esse traço é um dos maiores traços do homem público do nosso País. Não pode haver maior porque cada um de nós tem que ser profundamente provinciano. Estou empregando o adjetivo provinciano, em vez do adjetivo estadual, não é por evitar a modernidade do estadual, mas para evitar a desimportância do estadual no qualificar a personalidade. Afonso Arinos é provinciano, nesse grande sentido de homem da província, homem da municipalidade, homem da coletividade estadual.

Mineiro ele é, como poucos o são, como toda a família Melo Franco, é profundamente mineira, mas traz na sua alma aquele traço essencial do político do nosso País, que deve ter o político do nosso País, que é de saltar para âmbito nacional e ser, acima de tudo e antes de tudo, um brasileiro.

Afonso Arinos é assim. Ele é, antes de tudo, um homem do Brasil, sem embargo de não ter perdido nada do que é essencial da índole mineira. Muito obrigado pelo aparte.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia)** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Ouço o nobre colega Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia)** — O meu aparte não vai levar nenhum mérito ao discurso de V. Ex<sup>o</sup>, que é uma das figuras de maior projeção nesta Casa, pela sua inteligência e pela grandeza e dignidade, vida pública toda ela construída, ascensionalmente, em linha reta. Mas não posso deixar de me associar às homenagens da estatura de Afonso Arinos. Quando não fosse pelo julgamento do seu valor, da sua cultura e da sua inteligência, a minha palavra teria, cabimento, porque seria também uma maneira de a ele expressar o meu reconhecimento às palavras generosas com que ele saudou, eloquientemente, a Bahia quando, há pouco tempo numa visita sua à velha cidade, de Cachoeira, onde se encontra instalado o Museu das Alfaias. Afonso Arinos é em verdade um homem polimorfo: é o escritor, o literato, o estilista, o jurista, o diplomata, ele é enfim, como disse V. Ex<sup>o</sup>, amante sobretudo das suas raízes. É que, em verdade, amar o berço, amar a terra natal é uma das formas mais expressivas de patriotismo. Queira, pois, V. Ex<sup>o</sup> acolher o meu aparte como o apoio e a solidariedade que expresso às justas homenagens que se prestam a Afonso Arinos que, a exemplo das árvores, como disse o poeta, sabe envelhecer, dando sombras e frutos com a sua presença sempre desejada, e propiciando frutos com a sua cultura e a sua inteligência.

**O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Comunico a V. Ex<sup>o</sup> que seu tempo está esgotado.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Sr. Presidente, vou apenas ouvir os outros apartes e terminar o pouquinho que escrevi.

Agradeço as palavras do Senador Heitor Dias e não me demoro em comentá-las pelos deveres de obediências ao comando parlamentar.

O Senador Teotônio Vilela não podia faltar ao meu discurso.

**O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas)** — Nobre Senador Gustavo Capanema, fiquei na fila e isso me fez bem, porque tive oportunidade de assistir à unanimidade da Casa, não somente através dos pronunciamentos das Lideranças, mas pelos pronunciamentos individuais. Tinha razão V. Ex<sup>o</sup> quando, há poucos dias, dizia-me numa das dependências do Senado que as coisas estão mudando. E dizia com esses olhos brilhantes, olhos de criança que V. Ex<sup>o</sup> ainda tem. Fiquei, como diz o matuto, "a matutar" e a pensar o porquê, e não tive coragem de ser indiscreto. Mas saí satisfeito. A razão do dizer de V. Ex<sup>o</sup> naquela oportunidade pode se constatar hoje, porque a homenagem que esta Casa presta não é ao homem Afonso Arinos. Quantos têm completado setenta anos? A homenagem que se presta hoje, nesta Casa, é às idéias de Afonso Arinos; é ao liberalismo político como filosofia política; é aos pronunciamentos do escritor e do político Afonso Arinos. Quero, portanto, congratular-me com V. Ex<sup>o</sup>. V. Ex<sup>o</sup> ainda outro dia, também me dizia que estava à espera de um "estalo" e esses "estalos" estão acontecendo, inclusive, o discurso de V. Ex<sup>o</sup>. Nobre Senador Gustavo Capanema, quero associar-me aos setenta anos de Afonso Arinos, mas quero associar-me muito mais à eternização das idéias de Afonso Arinos, que é o que se glorifica hoje nesta Casa.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Não tenho palavras — nem tempo para dizê-las — para agradecer a V. Ex<sup>o</sup> essas considerações tão preciosas a respeito do sentido desta homenagem.

**O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Desejaria, num rápido

aparte, juntar o meu aplauso à celebração dos setenta anos de Afonso Arinos. Ouvi V. Ex<sup>º</sup> dizer que Afonso Arinos era "mineirista", que Afonso Arinos era realmente um homem provinciano, no bom sentido da palavra. Talvez se pudesse dizer provincial, dada a conotação que a palavra provinciano, infelizmente, pode ter. Mas a verdade é que acho que o ponto da vida política de Afonso Arinos foi precisamente a sua eleição, para Senador, pela antiga Guanabara, pelo antigo Distrito Federal, pela cidade do Rio de Janeiro. A cidade do Rio de Janeiro jamais adotou qualquer conotação regionalista na escolha daqueles que mandava ao Congresso Nacional; pelo contrário, grandes nomes da República para aqui vieram, consagrados pelo voto da cidade mais politizada e mais culta do País. Afonso Arinos teve essa glorificação. Poderia citar uma teoria de grandes brasileiros que também a tiveram e se nesse momento, como disse bem o Senador Benjamim Farah, o Rio de Janeiro sofre o eclipse de uma transitória obscuridade em consequência de sua municipalização, a verdade é que, neste momento, devemos prestar, conjuntamente, uma homenagem que estamos prestando a Afonso Arinos, uma homenagem ao povo carioca que o trouxe para o Senado da República, onde ele inscreveu nos nossos Anais tantos memoráveis pronunciamentos. Este, o meu aparte.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Agradeço a V. Ex<sup>º</sup> o seu aparte e lamento não poder respondê-lo, comentá-lo, porque percebo que o meu discurso já transpõe em muito os limites de tolerância da Mesa. De modo que me poupo de responder, V. Ex<sup>º</sup> me perdoe.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — Paraíba)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte, Senador?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Como deixar de ouvir V. Ex<sup>º</sup>, voz tão importante, nesta Casa?

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — Paraíba)** — Muito agradeço a V. Ex<sup>º</sup> Senador Gustavo Capanema. Em verdade, não seria possível que a voz da Paraíba deixasse de ser ouvida, dentro da modéstia deste que aqui a representa, quando se presta uma homenagem a Minas Gerais. E assim o digo porque Afonso Arinos é uma figura tão extraordinária que bem honra o seu Estado natal, principalmente levando-se em conta que é o Gênio Gustavo Capanema, que nesta data, quando se comemoram os setenta anos de Afonso Arinos, rende seu preito a outro homem de seu Gabinete, que é o grande escritor, o notável homem público, o ex-Ministro, o intelectual. Portanto, quero trazer aqui, a V. Ex<sup>º</sup>, as nossas saudações e a solidariedade que todo o Senado presta ao grande homem público, através dos inúmeros apartes que recebeu, nesta tarde, quando demonstra a sua altitude, fazendo, aqui, a exaltação do seu eminente conterrâneo, do grande brasileiro que é Afonso Arinos. Muito obrigado a V. Ex<sup>º</sup>

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>º</sup> e perdoe-me que não comente, que não agradeça com mais efusão o seu aparte.

**O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — Minas Gerais)** — V. Ex<sup>º</sup> me permite um aparte?

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — É para mim sumamente honroso ouvir o aparte de V. Ex<sup>º</sup>

**O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — Minas Gerais)** — Consigno em seu importante discurso, desta tarde, a minha homenagem, a mais sincera, a Afonso Arinos de Mello Franco, meu fraternal amigo e companheiro de muitas lutas. Sua estatura de homem público, de intelectual, de professor, de fluente e ardoroso orador, de homem culto, de membro da Academia Brasileira de Letras, de mineiro da velha cepa enche-nos de orgulho por ver que a nossa geração tem nele um dos seus mais altos expoentes. As várias

manifestações aqui pronunciadas pelos nossos colegas, de ambos os partidos, são uma demonstração do apreço em que Afonso Arinos é tido em todo o Brasil.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — Não é habitual que V. Ex<sup>º</sup> deixe a presidência dos debates para deles participar. Este gesto excepcional, que tanto me alegra, traduz claramente, mas de modo especial, a solidariedade que V. Ex<sup>º</sup> dá à homenagem que o Senado está fazendo a Afonso Arinos de Mello Franco.

V. Ex<sup>º</sup> além de nele apontar tantos títulos ilustres, chama-lhe mineiro da velha cepa. Não tenho dúvida de que nenhum outro elogio agradará mais ao nosso homenageado de hoje, do que este de pôr em relevo o atributo da sua mineiridade velha e sólida, enxuta e legítima. Ele bem merece que se dê o devido relevo a este aspecto da sua personalidade.

Ouço, creio que é o último aparte, com maior prazer e com a maior emoção, as palavras do nobre Senador Amaral Peixoto.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro)** — Eu ia invocar, Senador Gustavo Capanema, a minha qualidade de antigo Presidente do PSD, do Partido a que ambos pertencemos, para trazer um depoimento sobre Afonso Arinos. Chego tarde ao discurso de V. Ex<sup>º</sup>; mas só quero registrar que, naquele período de 1955, um dos mais agudos da vida política nacional, quando nosso Partido e a UDN quase que se atracavam diariamente no Palácio Tiradentes durante a campanha da candidatura do Presidente Juscelino Kubitschek, eu, por intermédio de amigos comuns, nunca deixei de ter encontros com o então Líder Afonso Arinos. Quer na casa do Deputado Hugo Napoleão, quer no modesto quarto de hotel em que morava José Maria Alkimim, nós nos encontrávamos e muitas soluções foram achadas, muitos males foram evitados, muitas nuvens foram atravessadas, graças a esses entendimentos. Mais tarde, recebi um recado de José Maria Alkimim, às vésperas de 31 de março. Ele telefonava para mim, de Belo Horizonte: "o Governador Magalhães Pinto acaba de me convidar para Secretário de Governo e convidou, também, Milton Campos e Afonso Arinos. Você está compreendendo o que vai acontecer? É claro que uma decisão dessa só poderia significar a revolução". Eu disse a José Maria Alkimim: "Estou compreendendo. Cumpra a sua obrigação". Logo depois da Revolução, encontrei-me novamente com Afonso Arinos, e daí para a frente nunca mais se interromperam as boas ligações que tivemos, que começaram muito antes, logo depois da Revolução de 1930, quando nos encontramos na Europa. V. Ex<sup>º</sup> presta homenagem a esse valoroso cidadão de Minas Gerais e quero encerrar este aparte que já vai longo, recordando outro mineiro, talvez a mais notável figura de político e diplomata de Minas Gerais, o velho Afrâncio de Melo Franco. Era o que tinha a dizer a V. Ex<sup>º</sup>

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais)** — V. Ex<sup>º</sup> muito me honra com seu aparte.

E tendo sido Afonso Arinos, naqueles dias de 1954, o mais ardoroso combatente contra o nosso grande Presidente Vargas, é com a maior emoção cívica e humana que vejo V. Ex<sup>º</sup>, a ele tão ligado, por vínculos tão sagrados, estar aqui a dizer essas palavras sinceras em homenagem ao terrível adversário daquela época. Isto enobrece muito V. Ex<sup>º</sup> e confere à homenagem de hoje uma nota toda especial. Muito grato a V. Ex<sup>º</sup>

Sr. Presidente:

Não fosse tão curto o tempo de que disponho para aqui sobre ele falar, não estivesse eu nos embargos deste penoso fim de sessão legislativa, e haveria de demorar-me em recordar fases e episódios da nossa vida. São mais de cinqüenta anos de amizade, cheia do maior afeto, entendimento e intimidade, cheio de recíproco apreço e respeito, e nunca jamais tisnada por uma sombra mesmo mínima de malquerença. Assim temos vivido, apesar de, em contraposição, termos atravessado, em 1933, aquele terrível período de cem dias em

que eu ocupei o cargo de Interventor Federal em Minas Gerais, enquanto Afonso Arinos, diretor do Estado de Minas de Belo Horizonte, tinha de ficar na defesa de seu irmão Virgílio de Melo Franco, com o qual eu me engalfinhava em competição áspera e acesa. Assim conseguimos conviver, apesar de, mais tarde, na década de 50, por mais de quatro anos, termos sido, na Câmara dos Deputados, ele o Líder da Minoria e eu o Líder da Maioria, pelejando em campos contrários, quando muitas vezes, no plenário, dos dois lados, a cólera rugia e se desmedia a agressão, em numerosos episódios de projeção histórica. Nessas duas eventualidades a que me refiro, nenhum de nós dois deixou de cumprir, fielmente, honradamente, aquilo que era o nosso diferente dever, nenhum de nós deixou de extravasar, até o máximo exigido pelas circunstâncias, todo o ímpeto do ataque ou da defesa, mas tanto ele como eu guardamos, um para o outro, o devido acatamento, esmerando-nos no evitar toda espécie de ofensa. Talvez nisto estivéssemos revelando o traço mais peculiar da índole política mineira.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, não pretendo alongar-me. Minha intenção, com relação aos setenta anos de Afonso Arinos, é apenas pedir que essa auspícios data fique registrada nos anais do Senado Federal. Pretendo, também, adicionar a esse registro dois papéis, que devem ser considerados como lidos por mim.

O primeiro são os dados biográficos de Afonso Arinos e a relação das suas obras, uma e outra coisa até o ano de 1973, data da publicação pela Livraria José Olympio Editora, do seu tão notável livro, *Rodrigues Alves — Apogeu e declínio do presidencialismo*, de cujo primeiro volume extraio esses subsídios históricos.

O segundo papel que trago como apêndice do meu discurso é a ode com que Carlos Drummond de Andrade, nosso colega no Colégio Arnaldo, nos longes da nossa adolescência, agora comemora os setenta anos de Afonso Arinos. Recorto-a do *Jornal do Brasil* de hoje.

Certo estou de que não haverá de ser pelas minhas tão singelas palavras que esta comemoração ganha importância. Ela se enriquece, por um lado, pelos autorizados apartes com que alguns dos meus eminentes colegas me honraram. E, por outro lado, pelos escritos, que recolhi, para conferir ao meu discurso a documentação e o brilho de que ele está destituído. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GUSTAVO CAPANEMA EM SEU DISCURSO:*

**1. Dados biográficos de Afonso Arinos**

Escritor e professor, parlamentar e diplomata, jurisconsulto e erudito, historiador e cientista político, crítico e ensaísta literário, além de poeta, Afonso Arinos de Melo Franco nasceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, a 27 de novembro de 1905, filho de Afrânia de Melo Franco e Sylvia Alvim de Melo Franco. Pertence a ilustre linhagem, pelos lados paterno e materno. Francisco de Melo Franco, introdutor da pediatria em Portugal e no Brasil, autor de famoso panfleto contra a Universidade de Coimbra, *Reino da Estupidez* (1785), foi irmão do seu tetravô paterno. Seu avô materno foi Cesário Alvim, grande político no Império e na República. O pai, Afrânia de Melo Franco, foi um dos expoentes da Primeira e Segunda Repúblicas, como o irmão Virgílio contribuiu de modo decisivo para a vitória da Revolução de 1930 e do movimento chamado da redemocratização do País em 1945. É sobrinho de Afonso Arinos (primeiro deste nome), mestre do regionalismo brasileiro. Seus filhos, Afonso Arinos (terceiro) e Francisco Manoel destacam-se na vida dos nossos dias: o primeiro, como diplomata e antigo parlamentar, hoje Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil em Washington; o segundo, engenheiro civil e economista, com curso de pós-graduação em refinaria de petróleo, exerce as funções de Secretário de Planejamento e Coordenação-Geral do Estado da Guanabara.

Como aluno interno, Afonso Arinos de Melo Franco fez a sua formação humanística no Colégio Anglo-Mineiro, em Belo Horizonte, e no Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro, onde teve como professores João Ribeiro e Carlos de Laet, e como companheiros de classe: Prado Kelly, Pedro Nava e Prudente de Moraes, neto, entre outros. Em 1927, diplomou-se pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, seguido depois para a Europa, onde realizou estudos de especialização em Genebra. Em Montana, na Suíça, no ano de 1932 num período de tratamento de saúde, encontrou seu amigo Ribeiro Couto, internado em outro sanatório. O grande poeta dedicou-lhe o livro *Cancioneiro de Dom Afonso* (1939).

Sua carreira pública iniciou-se quando foi nomeado, pelo presidente Antônio Carlos, promotor de justiça da comarca de Belo Horizonte, cargo que exerceu nos anos de 1927 e 1928.

Desde então, pensava em ingressar no magistério. Chegou a escrever e apresentar à Faculdade de Direito do Rio de Janeiro uma tese para a cadeira de Direito Penal. Mas não pôde disputar o concurso por motivos de saúde. Surgiria mais tarde a oportunidade, ao ser contratado professor de História do Brasil na extinta Universidade do Distrito Federal, fundada por Anísio Teixeira, onde lecionou nos anos de 1936 e 1937. Em 1938, ministra cursos de história econômica e política do Brasil na Universidade de Montevideu. No ano seguinte, dá um curso na Universidade de Sorbonne, em Paris, sobre cultura brasileira, por indicação do conselho da Universidade do Brasil e sob os auspícios do Instituto Franco-Brasileiro de Cultura. Em 1944, volta a lecionar, no exterior, um curso de literatura, na Faculdade de Letras da Universidade de Buenos Aires. Em 1946, é nomeado professor de História do Brasil do Instituto Rio Branco, de preparação para a carreira diplomática, do Ministério das Relações Exteriores.

O título de professor catedrático de Direito Constitucional em duas universidade brasileiras — a do Rio de Janeiro, atual Universidade do Estado da Guanabara, e a do Brasil, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro — ele o obtém em concursos realizados nos anos de 1949 e 1950, quando já havia sido eleito deputado federal por Minas Gerais.

A atividade política torna-se assim expansão natural da sua atividade como jornalista, escritor literário e professor. Deputado federal em três legislaturas (de 1947 a 1958), pelo Estado de Minas Gerais, foi conduzido ao Senado, pelo antigo Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara, em 1958, num pleito memorável. Na Câmara dos Deputados, foi membro da Comissão de Constituição e Justiça, membro da Comissão Mista de Leis Complementares, relator da Comissão Especial de Inquérito sobre os contratos da Light, relator da Comissão Especial constituída para emitir parecer acerca da emenda parlamentarista à Constituição, membro da Comissão de Reforma Administrativa, líder da União Democrática Nacional até 1956, e depois líder do bloco da oposição, até 1958, relator da Comissão Especial para emitir parecer sobre a autonomia do Distrito Federal e autor da lei contra a discriminação racial, que tomou o seu nome (Lei número 1.390, de 3 de julho de 1951).

No Senado, foi membro e presidente da Comissão de Relações Exteriores, membro e presidente da Comissão de Constituição e Justiça (exonerou-se da presidência, em homenagem a Milton Campos, quando este deixou o Ministério da Justiça, em 1964), relator da Comissão Especial sobre a competência do Senado na apreciação dos empréstimos estaduais. Participou da Conferência Interparlamentar de Cannes, França (1959). Como convidado especial dos respectivos governos, visitou Nova Delhi (1960), Tel Aviv (1962), Argel e Oran (1963). Em 1966 tomou parte na Conferência Interparlamentar em Canberra, Austrália. Na categoria de embaixador extraordinário, compareceu ao Concílio Vaticano II (1962). Por delegação unânime, em nome do Congresso Nacional, saudou o general Charles De Gaulle e o presidente Giuseppe Saragat, quando da visita dos chefes de Estado da França e da Itália ao Brasil, respectivamente em 1964 e 1965.

Ainda não foi sequer sumariada a bibliografia parlamentar de Afonso Arinos, em vinte anos intensos, de 1947 a 1966, como Deputado Federal e Senador. Por suas numerosas e freqüentes intervenções, discursos, estudos e pareceres, o acervo dessa atuação comportaria pelo menos dez alentados volumes, se fosse compendiado, mesmo seletivamente. Não tendo pleiteado a reeleição, despediu-se do Senado numa série de cinco notáveis discursos em torno da reforma constitucional. A pedido do então líder da maioria na Câmara Federal, Deputado Pedro Aleixo, é da sua autoria o capítulo sobre Declaração de Direitos, inserto na Constituição de 1967.

Em 1961, Afonso Arinos ocupou no governo do Presidente Jânio Quadros a pasta das Relações Exteriores, iniciando a fase da chamada política externa independente, na qual procurou afirmar a personalidade nacional, sem prejuízo da solidariedade do Brasil a objetivos básicos supranacionais. Foi o primeiro chanceler brasileiro a visitar a África, sendo recebido no Senegal pelo Presidente Leopold Senghor (1961).

Deixando o Itamarati com a renúncia do Presidente Quadros, voltou ao Senado, onde teve papel de relevo na implantação do sistema parlamentarista de governo, sistema ao qual se havia convertido ainda como Deputado Federal, como deixa claro no prefácio do livro que publicou juntamente com Raul Pila (*Presidencialismo ou Parlamentarismo?*, 1958). Sob aquele regime, foi chefe da delegação do Brasil nas Nações Unidas, durante as XVI e XVII assembléias gerais (1961 e 1962). Chefiou em seguida a delegação brasileira na Conferência do Desarmamento, em Genebra (1963).

Pela segunda vez, voltou a exercer o posto de Ministro das Relações Exteriores, no governo parlamentarista que teve como Primeiro-Ministro Francisco Brochado da Rocha (1963). Quer como Ministro de Estado, quer como Chefe de delegação na ONU, está para ser reunida a copiosa documentação existente, sem dúvida das mais importantes, para o estudo da política externa do Brasil contemporâneo.

Desde 1958, Afonso Arinos pertence à Academia Brasileira de Letras, ocupando a cadeira número 25, de que é patrono Junqueira Freire, e em sucessão a José Lins do Rego. Disputou a vaga do grande romancista, concorrendo com outro grande escritor, Guimarães Rosa, sem opositor, aliando a admiração à nobreza, num gesto de espontânea naturalidade, convidou-o para recebê-lo, ao ser empossado, em 1963, quando se elegeu na vaga aberta com o falecimento de João Neves da Fontoura.

Em 1961, em substituição ao sempre lembrado Octávio Tarquínio de Sousa, Afonso Arinos assumiu a direção da Coleção Documentos Brasileiros, fundada por Gilberto Freyre, e que esta Casa vem editando a partir de 1936, ano da primeira edição de *Ratzes do Brasil*, de Sérgio Buarque de Holanda (7ª edição, 1973).

Membro da Academia Brasileira de Letras, sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, professor catedrático de duas universidades — a Universidade do Estado da Guanabara, UEG, e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, membro do Conselho Federal de Cultura (nomeado em 1967, quando da sua criação, e reinvestido em 1973), Afonso Arinos de Melo Franco é casado com a Sra. Anah Pereira de Melo Franco, neta do Conselheiro Rodrigues Alves. O casal tem dois filhos, acima referidos, e dez netos.

Grande trabalhador intelectual, a bibliografia de Afonso Arinos de Melo Franco é apenas esboçada, a seguir, numa tentativa de ordenar, ainda que imperfeitamente, a sua onímoda atividade de escritor e político, de publicista e homem de pensamento.

## 2. Obras de Afonso Arinos

### I — História

O Índio brasileiro e a revolução francesa; as origens brasileiras da teoria da bondade natural. Rio de Janeiro, 1937.

Síntese de história econômica do Brasil. Rio de Janeiro, 1938; 2ª ed. Salvador, 1958.

Terra do Brasil. São Paulo, 1939.

Um soldado do Reino e do Império; vida do marechal Callado. Rio de Janeiro, 1942. Prêmio da Biblioteca do Exército.

Homens e temas do Brasil. Rio de Janeiro, 1944.

Desenvolvimento da civilização material do Brasil. Rio de Janeiro, 1944; 2ª ed. Rio de Janeiro, 1971.

Algumas cartas copiadas no arquivo de Ferdinand Dénis. Separata da revista Brotéria, Lisboa, 1944.

História do Banco do Brasil; primeira fase 1808-1835. Rio de Janeiro, s.d. 1944. Prêmio da Academia Brasileira de Letras.

Um Estadista da República; Afrânio de Melo Franco e seu tempo. I, fase provincial; II, fase nacional; III, fase internacional. Rio de Janeiro, 1955. 3v.

Episódios de história contemporânea. Rio de Janeiro, 1956.

História do povo brasileiro; fase nacional. Em colaboração com Antonio Houaiss e Francisco de Assis Barbosa. São Paulo, 1968, 3v.

Rodrigues Alves: apogeu e declínio do presidencialismo. Rio de Janeiro, 1937. 2v.

História das idéias políticas no Brasil. Porto Alegre, 1972.

### II — Memórias

A alma do tempo; formação e mocidade. Rio de Janeiro, 1961.

A Escalada. Rio de Janeiro, 1965.

Planalto. Rio de Janeiro, 1968.

Mar alto. Em preparo.

### III — Crítica

Espelho de três faces. São Paulo, s.d. 1937.

Idéia e tempo. São Paulo, 1939.

Mar de sargaços. São Paulo, s.d. (1944).

Portulano. São Paulo, s.d. (1945).

La literatura del Brasil; algunos aspectos de la literatura brasileña. Buenos Aires, 1945.

### IV — Política

Introdução à realidade brasileira. Rio de Janeiro, s.d. (1933).

Preparação ao nacionalismo. São Paulo, 1934.

Conceito de civilização brasileira. São Paulo, 1936.

Parlamentarismo ou presidencialismo? Debate com Raul Pilla. Rio de Janeiro, 1958.

Evolução da crise brasileira. São Paulo, 1965.

### V — Lírica

Barra do dia. Poesias (1924-1937). Petrópolis, 1955. Edição fora do comércio, na prensa manual de Sílvio da Cunha.

Roteiro lírico de Ouro Preto. Ilustrações de Pedro Nava. Rio de Janeiro, 1937.

Dirceu e Marília. Drama lírico em três atos. Ilustrações de E. Bianco e Luis Jardim. São Paulo, s.d. (1942).

### VI — Direito

Responsabilidade criminal das pessoas jurídicas. Tese de concurso à cadeira de Direito Penal apresentada à Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1930.

As leis complementares da constituição. Tese de concurso à cadeira de Direito Constitucional apresentada à Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1948.

História e teoria do partido político no direito constitucional brasileiro. Tese de concurso à cadeira de Direito Constitucional apresentada à Faculdade Nacional de Direito. Rio de Janeiro, 1948.

Estudos de Direito Constitucional. Rio de Janeiro, 1957.

Curso de Direito Constitucional. I, Teoria geral. Rio de Janeiro, 1958; nova edição, 1968.

Curso de Direito Constitucional. II, Formação constitucional do Brasil, 1960.

### VII — Trabalhos Parlamentares

Emenda parlamentarista. Parecer do relator da comissão especial da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, 1949.

Pela liberdade de imprensa. Parecer na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, 1957.

Ato institucional. Considerações sobre o artigo 3º Brasília, 1964.

A reforma constitucional de 1966. I, Considerações gerais; II, Poder Militar e Poder Civil; III, a) Autoridade e legitimidade do Executivo, b) Intervenção do estado e liberdade econômica; IV, Direitos e garantias; V, A solução parlamentarista. Brasília, 1966.

O Congresso e a Constituição. Estudo apresentado no Senado. Brasília, 1970.

### VIII — Discursos e Conferências

A Maioridade ou a aurora do Segundo Reinado. Conferência no Centro XI de Agosto. São Paulo, 1940.

Política cultural pan-americana. Conferência na Casa do Estudante do Brasil. Rio de Janeiro, 1941.

Pela solidariedade continental. Discursos proferidos no Peru. Rio de Janeiro, 1953.

O Senado republicano. Discurso na Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, 1959.

Estudos e discursos. São Paulo, s.d. (1961).

Discurso de posse no Ministério das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 1961.

Discurso sobre o Ato Adicional, pronunciado no Senado. Brasília, 1962.

José Bonifácio. Discurso comemorativo do bicentenário de seu nascimento, pronunciado no Senado. Brasília, 1963.

Saudação a Charles De Gaulle, proferida no Senado. Brasília, 1964.

Saudação a Giuseppe Saragat, proferida no Senado. Brasília, 1965.

Proust no centenário de seu nascimento. Conferência na Sociedade dos Amigos de Marcel Proust. Rio de Janeiro, 1971.

### IX — Prefácios

Cartas chilenas, de Critillo (Tomaz Antonio Gonzaga). Edição do Instituto Nacional do Livro. Rio de Janeiro, 1940.

Gaura, poemas eróticos, de Manuel Inácio da Silva Alvarenga. Edição do Instituto Nacional do Livro. Rio de Janeiro, 1943.

Marília de Dirceu, de Tomaz Antonio Gonzaga. Ilustrações de Guignard. São Paulo, 1944.

História da queda do Império, de Heitor Lyra, 2 v. São Paulo, 1964.

O Constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal. Edição do Arquivo Nacional, 1972.

### 3. Afonso Arinos, setentão

#### Poema de Carlos Drummond de Andrade

Afonso, que brincadeira!  
Ontem, no Colégio Arnaldo,  
garotinho irresponsável;  
hoje, em teus setenta anos,  
verbete de enciclopédia...

E que bonito verbete,  
que página além da página,  
esse teu sulco profundo  
na história silenciosa

de nossa gente (a outra história,  
feita de noites-vigília  
no escritório-oficina  
de soluções e de rumos  
para o instante desvairado).

Renitente praticante  
de ofícios entrelaçados:  
o de servidor de idéias  
e o de servidor do povo,  
o povo que, desconfio,  
mal pode saber ainda  
o que por ele tu fazes  
armado só de palavra,  
entre leis estraçalhadas,  
esperanças malogradas  
e sinais de mundo novo  
rogando decifração

Afonso, o da claridade  
de pensamento, o de espírito  
preocupado em riscar  
passarelas de convívio  
por entre irmãos divididos

e malquerenças rochosas  
no território confuso:  
Afonso, que bela vida  
a vida nem sempre aberta  
às sonatas da vitória!

Ser derrotado, quem sabe  
se é raiz amargosa  
de triunfo intemporal?  
O tempo, esse boiadeiro  
de botas lentas e longas,  
vai pisando na estrumeira  
do curral, vai caminhando,  
vai dando voltas na estrada,  
alheio a cupins e onças,  
pulando cercas de farpa,  
vadeando rios espessos  
até chegar ao planalto,  
ao maralto, ao alto-lá  
onde tudo se ilumina  
ao julgamento da História.

Afonso, meu combatente  
do direito e da justiça,  
nossa exata professor  
do direito mais precário  
(o tal constitucional),  
Afonso, galantuomo  
que tens duas namoradas:  
Aná, de sempre, e essa outra  
exigentíssima dama  
que chamamos Liberdade,  
Afonso, que vi xingado  
de fascista e de outros nomes  
que só a burrice inventa,  
quando por sinal voltavas  
de torva delegacia  
onde foste interceder  
em momentos noturnais

pelos que iam xingar-te...  
Mas o pico de viver  
está justamente nisto  
que bem soubeste ensinar-nos:

combinar ternura e humour,  
amenidade, puerícia  
nos intervalos de luta.  
E não disseste que doido  
no fundo é todo mineiro  
sob a neutra vestimenta  
da mais sensata aparência?  
Não disse Ribeiro Couto,  
em breve arrufo amical,  
que ouviu do Dr. Afrânia:  
"Esse menino é maluco"?

Maluco, salve, o maluco,  
o poeta mariliano,  
o mirone de Ouro Preto,  
cantor da barra do dia,  
revelador do passado  
em sua íntima verdade,  
renovador de caminhos  
de nossas letras e artes,  
derrubador de odiosas  
linhas de cor e prejuízo  
(irmãos de pele diversa  
já podem sentar-se à mesa  
nacional, a teu chamado),  
criador de nova atitude  
do País perante os grandes,

humano e humanista Afonso,  
salve, maluco! te amamos.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

A Mesa se congratula e se associa às justas homenagens que o Senador acaba de prestar à figura do extraordinário mineiro-e do grande brasileiro, que inegavelmente é o professor, o político e o escritor Afonso Arinos de Mello Franco. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Esgotado o prazo concedido à Comissão de Finanças para emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93/75, que tramita em regime de urgência, solicito ao nobre Senador Ruy Santos o parecer daquela Comissão.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos, pela ordem.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Finanças está reunida e o projeto foi distribuído a outro Relator, o que alias estimei, Sr. Presidente, porque o meu parecer seria um parecer suspeitado ante as alegações do eminente Presidente da minha Comissão, Senador Amaral Peixoto. A Comissão está reunida para dar o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Ficam concedidos mais quinze minutos, enquanto a Comissão de Finanças se reúne para dar o parecer.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro)** — Sr. Presidente, por ter sido citado nominalmente pelo Senador Ruy Santos, solicito a palavra, para explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, para uma explicação.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro. Para explicação pessoal, sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, de maneira alguma minha intervenção no debate envolvia qualquer suspeita ao Senador Ruy Santos. Tanto que fiz questão de declarar que, caso tivesse designado o Relator, seria o Senador Ruy Santos e que, naquele momento, eu o designava oficialmente.

Somente estranhei que tivesse sido feita a designação à minha revelia. Não tinha nenhum motivo, para não designar o eminente Senador Ruy Santos. Pelo contrário, de manhã, procurei saber se o projeto havia chegado, para distribuí-lo a S. Ex<sup>a</sup> Peço, portanto, ao Senador Ruy Santos que reconsiderasse a sua posição e, caso concorde, relate, com a mais absoluta confiança do Presidente da Comissão.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para explicação pessoal.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, gostaria de dar uma explicação.

Já havia sido lido o requerimento de urgência, quando fui procurado por uma funcionária da Secretaria da Mesa, que me declarou não ter encontrado, nem o eminente Senador Amaral Peixoto, nem o nobre Senador Teotônio Vilela e como a seu ver — e deve ser verdade — eu era o mais velho da Comissão, e, como, de fato, já inúmeras vezes presidi a Comissão de Finanças nessa qualidade de mais velho, avoquei o projeto, porque, pela minha função de Vice-Líder, já o havia estudado e demoradamente, inclusive quanto às emendas que tinham sido apresentadas.

Estava eu em condições de dar um parecer detalhado sobre a matéria, que eu havia estudado. Mas o nobre Senador Amaral Peixoto alegou que não havia designado Relator, ficou surpreendido por ter sido distribuído o projeto a mim para relatar, embora — reconheço — tivesse confiança na designação do meu nome, o que agradeço. Aliás, nesta Casa só tenho feito por merecer a confiança, não só de meus correligionários, como de todos os adversários.

Por isso, Sr. Presidente, como a Comissão de Finanças ia se reunir fiz até questão de não ir à reunião, para que outro fosse designado relator e relatassem o projeto. Retiro, entretanto, qualquer expressão que por acaso tenha usado que possa ter ofendido o nobre Senador Amaral Peixoto, a quem sou ligado por velhos traços de amizade, a quem dedico uma admiração, já demonstrada em várias oportunidades.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro)** — Estamos sangrando em saúde. Eu estou pensando que V. Ex<sup>a</sup> se sentiu ofendido com a minha intervenção, quando não havia motivo para isso.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — Talvez minha reação seja devida um pouco à sensibilidade de jagunço nordestino, que tenho no meu subconsciente. Senti, na objeção de V. Ex<sup>a</sup> talvez até a suposição de que, por interesses de liderança, eu avocasse o projeto para relatar. Eu o avoquei porque já o tinha examinado em todas as suas minúcias, inclusive quanto às emendas.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>a</sup> está em condições de relatar o projeto, e prestará um grande favor ao Presidente e ao Senado se o fizer.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Fica, então, encerrado o incidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Vou suspender a sessão por alguns minutos, a fim de aguardarmos a presença, em plenário, do Sr. Relator.

*(Suspensa às 17 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 35 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Está reaberta a sessão. Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Finanças, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 733, DE 1975**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (Projeto de Lei nº 911-B, de 1975, na Câmara dos Deputados) que “extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. (EMBRAFILME), e dá outras providências”.

**Relator:** Senador Virgílio Távora.

Sob exame o projeto de lei originário do Poder Executivo que extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S. A. (EMBRAFILME), e dá outras providências.

Objetivando criar novos e eficientes mecanismos que venham imprimir maior desenvolvimento ao cinema nacional, a proposição promove a revisão da legislação pertinente.

O Instituto Nacional do Cinema fica extinto, criando-se a Comissão Nacional do Cinema como órgão de assessoramento direto do Ministro da Educação e Cultura.

Esta Comissão e a EMBRAFILME passam a exercer as atribuições deferidas ao Instituto Nacional do Cinema.

Caberá à Comissão Nacional do Cinema estabelecer a orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas no Brasil.

No prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo encaminhará Mensagem ao Congresso Nacional com projeto de lei dispondendo sobre as atribuições da Comissão Nacional do Cinema.

Em seu artigo 6º o projeto autoriza a EMBRAFILME a incluir outras atividades no seu campo de trabalho, para abranger:

I — co-produção, aquisição, exportação e importação de filmes;  
II — financiamento à indústria cinematográfica, aos produtores e exibidores, proprietários de pequenas e médias empresas;

III — distribuição, exibição e comercialização de filmes no território nacional e no exterior;

IV — promoção e realização de festivais e mostras cinematográficas;

V — criação, quando convier, de subsidiárias para atuarem em qualquer dos campos de atividade cinematográfica;

VI — concessão de prêmios e incentivos a filmes nacionais, dentre estes o calculado proporcionalmente à renda produzida por sua exibição no País, de acordo com o que dispuser o órgão a ser criado na forma do art. 2º desta Lei.”

No artigo 7º o projeto autoriza o aumento do capital social da EMBRAFILME para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) devendo suas ações serem subscritas, preferencialmente, por elementos da classe cinematográfica.

A União participará inicialmente do capital da EMBRAFILME, com a incorporação dos bens do Instituto Nacional do Cinema. As participações seguintes serão feitas pela destinação de verbas a serem incluídas nas propostas orçamentárias do Ministério da Educação e Cultura, nos anos de 1976, 1977 e 1978, ou por meio de crédito especial.

Será resguardada à União a propriedade da maioria das ações da EMBRAFILME com direito a voto, podendo aquela transferir o restante do capital desta a entidades de direito público ou privado, como também a pessoas físicas, desde que nacionais.

Sob o aspecto financeiro, cabe ressaltar que a receita da EMBRAFILME será composta de:

I — dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

II — contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional calculada na forma do art. 1º desta Lei;

III — produto de operações de crédito;

IV — empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições e doações de fontes internas e externas;

V — produto de multas;

VI — produto da venda do ingresso padronizado e de borderô padrão;

VII — produto da comercialização de filmes e venda de bens patrimoniais;

VIII — juros e taxas de serviços provenientes de financiamentos;

IX — fundo decorrente dos depósitos a que se refere o art. 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, com a redação dada pelo art. 9º do Decreto-lei nº 862, de 12 de setembro de 1969;

X — rendas eventuais.”

Os cinemas existentes no País ficam obrigados a exibir filmes nacionais de longa-metragem durante determinado número de dias por ano, fixado este número pela Comissão Nacional do Cinema, devendo o Poder Executivo definir o que é filme nacional.

A Comissão de Educação e Cultura, após examinar detidamente a matéria, manifestou-se pela aprovação do projeto, oferecendo três emendas. A primeira, altera a composição do Conselho Nacional de Cinema. A segunda modifica a redação do inciso II do artigo 6º E a terceira, acrescenta parágrafos ao artigo 14 dispondendo sobre a exibição de filmes, com cenas ou termos ofensivos à moralidade, em horário especial e vedando a concessão a esses filmes de financiamentos, incentivos e prêmios previstos no artigo 6º do projeto.

As duas primeiras emendas não merecem aprovação porque a redação já aprovada na Câmara dos Deputados atende plenamente os fins do projeto.

Quanto à terceira emenda da Comissão de Educação e Cultura, deve-se considerar que o § 2º do artigo 14 já prevê que somente funcionará no País o Cinema cuja programação for aprovada pela Censura Federal.

Pelas razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3 da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Teotônio Vilela, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Virgílio Távora, Relator — Ruy Carmelo — Salданha Derzi — Roberto Saturnino — Alexandre Costa, vencido — José Guiomard — Henrique de La Rocque, vencido — Mattos Leão.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 3 da Comissão de Educação e Cultura.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e as emendas.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — Maranhão)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque, para discutir a matéria.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — Maranhão)**. Sem revisão do orador.) — Permite, Sr. Presidente, relevem eminentes Srs. Senadores, tolere, nossa Liderança, que defendamos o nosso parecer, aquele exatamente exarado na Comissão de Educação e Cultura da Casa.

Não o firmamos com espírito prevenido e, muito pelo contrário, totalmente sereno frente a um contraditório veemente por parte dos interessados.

Reza o § 1º, do art. 2º, do decreto:

“Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, três representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores e um dos realizadores de filmes.”

Verifica, assim, o Senado que o Conselho para assessorar o Ministro da Educação e Cultura será constituído por representantes

do Executivo, cujo número não está ainda fixado, e por três representantes das atividades cinematográficas.

Ocorre que, na parte concernente aos exibidores e distribuidores, houve por bem a Mensagem tornar optativa a escolha do representante para o Conselho: ou representante do exibidor ou representante do distribuidor.

Os interessados vieram ao Senado da República, através de memorial dirigido a S. Ex<sup>o</sup> o Presidente da Casa, e pleitearam que o Conselho fosse constituído de três representantes, que seriam: dos produtores, dos exibidores e dos distribuidores, retirando da constituição do Conselho aqueles que fazem exatamente o filme.

Então, disse no meu parecer:

“Assim, como não nos parece justo que a lei fixe que um dos representantes seja dos distribuidores ou exibidores, razoável, também, não é a exclusão dos realizadores dos filmes do referido órgão. O bom senso aconselha, no nosso entender, sem prevenções, que a representação se complete em toda a sua gama no complexo mundo cinematográfico.”

E indagava, então, aos componentes da Comissão:

“Que malefícios traz a representação de mais um dos seus componentes?”

É que eu não via, de forma alguma, que mais um componente, numa representação totalmente majoritária para o Executivo, fosse excluída uma das classes que integram, na realidade, o esquema cinematográfico.

Não sei bem se os distribuidores ou se os exibidores representam capitais estrangeiros em nossa Pátria. Se representam, não vejo razão para subdividi-los; eles deveriam, então, ser excluídos na sua totalidade. Não comprehendo, consequentemente, essa subdivisão: um ou outro. Um ou outro, por quê? Não sei, nem o decreto explica.

“Sabemos que não apenas a indústria, mas também a exibição cinematográfica, exige altos investimentos, especialmente quando se tem em mente os novos e complexos sistemas de filmagens que, correspondentemente, exigem sofisticados equipamentos de projeção. Estudando o texto do projeto, verificamos a necessidade de uma emenda puramente autorizativa, para que a empresa determine se e quando investirá nesse setor, convindo lembrar-se, ainda, que, estando a EMBRAFILME autorizada a atuar no campo da exibição, poderá vir a fazê-lo, através de subsidiárias, às quais terá interesse direto em financiar.”

Diz o projeto: “Financiamento à indústria”. Propunha a minha emenda: “financiamento à indústria e à exibição cinematográfica” Isto porque o art. 6º assim está redigido:

“Fica a Empresa Brasileira de Filmes S.A. EMBRAFILME — autorizada a incluir outras atividades no seu campo de ação, para abranger:

I — Co-produção, aquisição, exportação e importação de filmes;

II — Financiamento à indústria cinematográfica.”

Entrando a EMBRAFILME, também, no terreno da exibição, porque logo após, no inciso III, está dito:

“Distribuição, exibição e comercialização de filmes no Território Nacional e no exterior.”

em assim sendo, achava justo e razoável que, enveredando ela por este caminho, fosse financiada igualmente, a parte concernente à exibição.

A terceira emenda, de sugestão do nobre Senador Accioly Filho, no meu entender é altamente moralizadora: fixa horários especiais para que, nesses períodos, passem os filmes considerados pornográficos.

Eram estas, Sr. Presidente, as declarações que desejava fazer no que diz respeito ao parecer que proferi.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foram apresentadas a este projeto três emendas. Uma, quer que no § 1º, art. 2º, da lei, onde fala: “um dos exibidores ou distribuidores”, que fique: “um representante dos distribuidores”.

A EMBRAFILME, nos termos da lei, art. 6º, item III, é a distribuidora dos filmes nacionais, quer dizer, este representante de distribuição só pode ser um representante da Metro, da Fox, etc.

De maneira que não se justifica ter, na lei, um representante assim.

Quanto à outra emenda, Sr. Presidente, pede-se financiamento para cinema. Até 1973 — e aí o meu eminente Líder Amaral Peixoto não tome desapreço à referência, é apenas uma demonstração de que estudei o projeto — existiam, no Brasil, pouco mais de três mil cinemas. Imaginem se a EMBRAFILME for financiar reforma de cinema — não fará nada, a não ser estudar projetos de pedidos de empréstimo para alterar, e um cinema não se reforma por menos de um milhão de cruzeiros; multiplicados por três, vamos ver quanto seria isto.

A outra emenda, do eminente Senador Accioly Filho, tem a melhor das intenções, Sr. Presidente, reconheço. Sabemos que em todos os grandes centros não há horário especial para os filmes que hoje têm a designação genérica de “ pornôs”. Mas, existe um cinema especial para projetar estes filmes chamados imorais ou pornográficos. Se votarmos um horário especial, isso não resolverá, porque o justo é a censura — a lei prevê a sua existência — não permitir a exibição, em horário nenhum, do filme pornográfico, porque é um charme, em cinema, quando se coloca “impróprio para menores de dezoito anos”. E, então, mesmo os menores vão, porque é de se suspeitar que ali há alguma coisa tentadora para se assistir.

Sr. Presidente, por isso, era meu pensamento se fosse eu o Relator, dar parecer contrário também à emenda do meu eminente companheiro Accioly Filho, apresentada com a melhor das intenções. E a Liderança da ARENA — já estou avançando um pouco o sinal, porque encontra-se presente aqui o nobre Líder Petrônio Portella — votará contra as três emendas, mesmo porque, estamos no fim da Sessão Legislativa, e a aprovação de qualquer emenda importaria em voltar à Câmara dos Deputados, e não haveria possibilidade da reforma da EMBRAFILME se fazer antes de março.

Eram essas as considerações que tinha a fazer.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — V. Ex<sup>o</sup> tem a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Oposição, pela minha voz, está de acordo com a Liderança da Maioria, na rejeição das emendas apresentadas, não apenas porque o projeto poderia voltar à Câmara dos Deputados. Em absoluto! Porque, se fosse o caso, não importaria à Minoria que o projeto voltasse à Câmara dos Deputados — ele seria rejeitado. A Minoria vota contra as emendas, porque entende que elas, realmente, não satisfazem o desejo do projeto e assim, o Movimento Democrático Brasileiro vai votar favorável ao projeto como ele foi apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Com a palavra o nobre Senador Accioly Filho, para discutir o projeto.

O SR. ACCIOLY FILHO (ARENA — Paraná) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, há largos anos vem a Nação aplicando vultosos

recursos para incrementar o cinema nacional, não só concedendo auxílios, mas obrigando as casas exibidoras a terem, na sua programação, um número determinado de filmes brasileiros por ano. Sr. Presidente verifico e toda a Nação, com tristeza, que o cinema brasileiro, com todos esses anos de apoio do Estado, passou a ser meramente indústria da imoralidade, da pornografia. Ao invés de o cinema nacional usar dos recursos que são colhidos dos contribuintes, para melhorar a apresentação do nosso filme e procurar incrementar a arte cinematográfica, tem-se preocupado, exclusivamente, em transmitir mensagens de amoralismo a todo o País. E o mais grave, é que, ainda aí, o próprio Estado obriga os exibidores a terem, nas suas telas, esses filmes que não têm nenhuma qualidade artística. Se a nossa preocupação é criar uma Nação que se desenvolva, o primeiro cuidado nosso é para que a juventude não tenha a formação da sua personalidade distorcida por lições de intelectuais só voltados para a cultura e indústria do amoralismo.

Em todo o mundo, há filmes pornográficos, mas que são exibidos, exclusivamente, em casas de projeção a esse fim especialmente destinadas. Quem quer que se aventure a assistir a um filme dessa qualidade, há de passar pelo vexame de entrar num cinema que, todos sabem, destina-se à exibição de pornografia. Aqui no Brasil, não — o Estado obriga as casas exibidoras a passarem filmes dessa qualidade, não só em sessões noturnas, como também nas vespertinas e matutinas, freqüentadas pela juventude brasileira.

Só os cegos não vêem os cartazes que já são um convite ao erotismo, só os cegos que não leem os anúncios e os títulos dos filmes, que já são todos eles voltados para pornografia.

A minha emenda visa exatamente a isso: evitar que o cinema nacional, ao invés de se engrandecer, de procurar aprimorar-se, detenha-se na simples indústria da pornografia, porque é claro, Sr. Presidente, que é muito mais barato, o custo é muito menor, de um filme que se satisfaça com a simples tomada de cenas de mulheres desnudas do que aquele que contenha temas sérios e que exija, por isso, a presença de artistas que tenham vocação verdadeira para a arte cinematográfica.

No caso do filme nacional, porque é subsidiado e até premiado pelo Ministério da Educação e Cultura, o serviço de censura não pode intervir, e ele tem livre trânsito em todo o território brasileiro. Não se apresentam no País filmes estrangeiros da qualidade a que acabo de me referir — filmes com cenas amorais — para, em troca deles, fazermos projeções obrigatórias dos filmes nacionais, como se o amoralismo, a pornografia, tivesse nacionalidade, como se a nossa, a nativa, não fizesse tanto mal para a juventude, como a pornografia estrangeira.

O que desejo é que o Estado finance a arte cinematográfica, mas não a arte da pornografia. E, se aprovássemos a emenda que apresentei a esta Casa, estariamos visando exatamente a isso: a que os produtores se desviasssem do caminho que assumiram no País, e abandonassem a indústria cinematográfica da pornografia, para adotar a verdadeira arte.

A emenda visa exatamente a isso: impedir que o Ministério da Educação e Cultura finance, subsidie ou premie filmes considerados ofensivos à moralidade, ou prejudiciais à formação da juventude.

De outro lado, permita apenas a apresentação desses filmes, nacionais ou estrangeiros, dessa qualidade, em cinemas e em casas de projeção a este fim especificamente destinadas, e nas quais será proibido o ingresso de menores de 21 anos.

Todo o mundo, Sr. Presidente, de uns anos para cá, está assistindo a esse espetáculo, não só das casas de projeção cinematográfica a exibirem filmes pornográficos, mas as bancas de jornais, as livrarias atulhadas de revistas que não têm nenhuma mensagem para a educação da juventude brasileira, e que atraem, pelo erotismo, essa juventude para a leitura que nada serve para a sua formação. É o cinema, a televisão, a literatura que aí estão a inundar a cultura brasileira, quando era tão fácil para o cinema nacional ir buscar motivos em nossos autores que escrevem livros da maior crueza, sem, no entanto, transmitirem nada de erotismo nem

de pornografia, como é o caso de Jorge Amado. Mas, não: o filme que se destine a traduzir, na tela, uma peça da literatura há de custar recursos mais vultosos, que os produtores não querem empregar; e, para isso, então, recorrem aos filmes de pornografia, cujos artistas já recebem melhor salário, porque a única virtude artística que têm é o corpo que Deus lhe deu.

Por isso, Sr. Presidente, é que chamo a atenção desta Casa, que tem o dever de colher, na opinião pública, os anseios da população brasileira, e traduzir, na legislação que aqui elaboramos, essa medida que julgo salutar — já não digo mais para a educação — mas para a própria salvação da juventude, que se está criando neste País, sob o império do erotismo e da pornografia. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** Continua em discussão a matéria.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) —** Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) —** Com a palavra o nobre Líder da Maioria.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Da palavra da Maioria, já se fez intérprete o nobre Senador Ruy Santos. Na oportunidade, cabe-me, todavia, falar, prestando homenagem aos nossos dois ilustres companheiros da ARENA que, dissidentes de nós, quiseram dar uma colaboração, que entendem aperfeiçoadora do projeto que se discute.

Sr. Presidente, não obstante no primeiro ano de legislatura nesta Casa, o ilustre Senador Henrique de La Rocque já demonstrou o seu alto espírito público e notável descortino político. Tem emprestado seu concurso de forma eficiente e brilhante aos nossos trabalhos legislativos.

As considerações aqui apresentadas pela Liderança, através do nosso companheiro, Senador Ruy Santos, explicitaram os argumentos que, em contrário, opomos à aprovação das emendas, eis que, em verdade, no nosso entender, não justificariam a delonga da discussão e da votação, fazendo levar o projeto ao crivo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, dificilmente poderia dizer a esta Casa, em ligeiras considerações, o que penso desta eminentíssima figura de homem público, que é o nosso preclaro Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Accioly Filho, que honra a vida pública brasileira e faz brilhar as letras jurídicas na nossa Comissão técnica — a Comissão de Constituição e Justiça.

Ao apresentar esta emenda, S. Ex<sup>o</sup> teve por finalidade proteger a juventude das arremetidas da licenciosidade e da pornografia. Tenho para mim, todavia, que o problema há de ser visualizado, num plano maior e mais alto, a partir de uma política que proíba de forma terminante, o avanço dessa indústria que nada tem a ver com a arte, mas, ao contrário, a ela desserve, porque desvia suas mensagens para fins verdadeiramente anti-sociais.

Discordo, data venia, de S. Ex<sup>o</sup> na generalização de que todos os filmes produzidos no Brasil sejam pornográficos — assim não entendo. Acho, todavia, que há um número muito grande deles a justificar a pregação oportuna de S. Ex<sup>o</sup>. Mas, já o Governo Federal, através dos canais competentes, está exercendo ação efetiva neste sentido, coibindo os abusos e punindo os culpados.

Há pouco assistimos a um fato inédito: uma conceituada rede de televisão teve um prejuízo vultoso, ao tentar, num determinado horário, lançar uma telenovela considerada imoral, ou mais precisamente, atentória aos bons costumes. É o Governo Federal que age de forma preventiva, de modo a evitar que as indústrias se desvirtuem, e ao invés de as termos, às vezes, a serviço da dissolução dos costumes,

destinemos seus recursos materiais técnicos e humanos exclusivamente a serviço da arte.

As medidas de S. Ex's, no meu entendimento, com o respeito que proclamo aos seus propósitos, não resolveriam o assunto. E, em razão disso, com as ressalvas devidas e com as homenagens que presto, somos, reiterando o ponto de vista da Liderança, aqui expresso pelo nobre Senador Ruy Santos, contrários às emendas dos meus eminentes companheiros de Partido. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Continua em discussão a matéria.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Passa-se à votação das emendas, oferecidas pela Comissão de Educação e Cultura em seu parecer.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão rejeitadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 734, DE 1975**  
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 991-C/75, na Casa de origem).

**Relator: Senador Virgílio Távora**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 991-C/75, na Casa de origem), que extingue o Instituto Nacional do Cinema, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Virgílio Távora, Relator — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER Nº 734, DE 1975**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 991-C/75, na Casa de origem). Extingue o Instituto Nacional do Cinema (INC), amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME —, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É extinto, nos termos desta Lei, o Instituto Nacional do Cinema (INC), autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966.

**Art. 2º** As atribuições conferidas ao Instituto Nacional do Cinema (INC) passarão, segundo se dispuser em regulamento, a ser

exercidas pela Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — e por órgão a ser criado pelo Poder Executivo, com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro da Educação e Cultura, estabelecer orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas no País.

**§ 1º** Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, três representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores e um dos realizadores de filmes.

**§ 2º** Os representantes de que trata o parágrafo anterior serão designados para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

**§ 3º** As atribuições, organização e funcionamento do órgão a ser criado serão fixados em regulamento.

**Art. 3º** Compete à EMBRAFILME a execução da política cinematográfica nacional, observadas as disposições legais e regulamentares e as normas e resoluções expedidas pelo órgão a ser criado pelo Poder Executivo, na forma do artigo anterior.

**Art. 4º** Excluídas as ações da EMBRAFILME pertencentes ao Instituto Nacional do Cinema (INC), que passam à propriedade da União, os bens, direitos e obrigações da autarquia ora extinta são transferidos à EMBRAFILME pelos valores constantes do balanço geral encerrado no último dia do mês subsequente ao da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** Serão, ainda, de propriedade da União as ações que corresponderem ao aumento de capital decorrente da transferência de que trata este artigo.

**Art. 5º** Os funcionários públicos federais, que se encontrem prestando serviços ao Instituto Nacional do Cinema (INC) e à Empresa Brasileira de Filmes S.A., poderão ser integrados, mediante opção, no quadro de pessoal dessa última empresa, observadas as normas da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

**Art. 6º** Fica a Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — autorizada a incluir outras atividades no seu campo de ação, para abranger:

I — co-produção, aquisição, exportação e importação de filmes;

II — financiamento à indústria cinematográfica;

III — distribuição, exibição e comercialização de filmes no território nacional e no exterior;

IV — promoção e realização de festivais e mostras cinematográficas;

V — criação, quando convier, de subsidiárias para atuarem em qualquer dos campos de atividade cinematográfica;

VI — concessão de prêmios e incentivos a filmes nacionais, dentre estes o calculado proporcionalmente à renda produzida por sua exibição no País, de acordo com o que dispuser o órgão a ser criado na forma do artigo 2º.

**§ 1º** Além do disposto neste artigo, a EMBRAFILME desempenhará, no campo da cultura cinematográfica, as seguintes atividades:

I — pesquisa, prospecção, recuperação e conservação de filmes;

II — produção, co-produção e difusão de filmes educativos, científicos, técnicos e culturais;

III — formação profissional;

IV — documentação e publicação;

V — manifestações culturais cinematográficas.

**§ 2º** A EMBRAFILME destinará, anualmente, um percentual de seus recursos, para desenvolver as atividades previstas no parágrafo anterior.

**§ 3º** Os programas relativos às atividades previstas no § 1º serão, sempre que possível, executados mediante convênio com escolas de cinema, cinematecas, cineclubs e outras entidades culturais sem fins lucrativos.

**Art. 7º** Fica autorizado o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

§ 1º A participação inicial da União no aumento do capital da EMBRAFILME far-se-á pela incorporação dos bens do Instituto Nacional do Cinema (INC) a esta transferidos, nos termos do artigo 4º.

§ 2º As subsequentes participações da União no capital social da EMBRAFILME far-se-ão mediante a destinação de recursos próprios a serem incluídos nas propostas orçamentárias do Ministério da Educação e Cultura, nos exercícios de 1976, 1977 e 1978, ou através de crédito especial a ser compensado mediante anulação de dotações orçamentárias do mesmo Ministério.

Art. 8º A União, resguardada a propriedade da maioria das ações da EMBRAFILME com direito a voto, poderá transferir o restante das ações a entidades de direito público ou privado, bem como a pessoas físicas, desde que brasileiras.

Art. 9º A receita da EMBRAFILME será constituída por:

I — dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

II — contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, devida pelos distribuidores ou produtores, nos casos especificados pelo órgão a ser criado nos termos do artigo 2º, calculada na forma do artigo 11;

III — produto de operações de crédito;

IV — empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições e dotações de fontes internas e externas;

V — produto de multas;

VI — produto de venda do ingresso padronizado e de borderaux padrão;

VII — produto da comercialização de filmes e venda de bens patrimoniais;

VIII — juros e taxas de serviços provenientes de financiamentos;

IX — fundo decorrente dos depósitos a que se refere o artigo 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, com a redação dada pelo artigo 9º do Decreto-lei nº 862, de 12 de setembro de 1969;

X — rendas eventuais.

Art. 10. A EMBRAFILME será dirigida por uma diretoria composta de três diretores, sendo um o Diretor-Geral.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11. A contribuição a que se refere o item II do artigo 9º será calculada e arrecadada pela EMBRAFILME por título de filme, independentemente do número de cópias, em importância a ser fixada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na fixação da contribuição a que se refere este artigo, além de outros fatores, levar-se-á em conta a bitola do filme, a forma de exibição comercial em cinema ou televisão, bem como o período de validade do certificado de censura.

Art. 12. O produto nacional poderá ser dispensado do recolhimento imediato da contribuição referida no artigo anterior, ficando, porém, obrigado a fazê-lo por ocasião do recebimento das parcelas do incentivo a que se refere o item VI do artigo 6º, que lhe couber, até cobrir o montante da contribuição devida.

Art. 13. Nos programas de que constar filme estrangeiro de longa-metragem, será estabelecida a inclusão de filme nacional de curta-metragem de natureza cultural, técnica, científica ou informativa, além de exibição de jornal cinematográfico, segundo normas a serem expedidas pelo órgão a ser criado na forma do artigo 2º.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o órgão a ser criado na forma do artigo 2º estabelecerá a definição do filme nacional de curta-metragem.

Art. 14. Todos os cinemas existentes no território nacional são obrigados a exibir filmes brasileiros de longa-metragem, durante determinado número de dias por ano.

§ 1º A fixação anual do número de dias, a forma de cumprimento da obrigação a que se refere este artigo e a participação percentual do produtor brasileiro na renda de bilheteria serão estabelecidas pelo órgão a ser criado na forma do artigo 2º.

§ 2º Somente poderá funcionar no território nacional o cinema que tiver sua programação aprovada pela Censura Federal.

§ 3º A programação dos cinemas somente será aprovada pelo órgão de censura federal, mediante prova do cumprimento da exibição obrigatória estabelecida neste e no artigo anterior.

Art. 15. A locação de filmes nacionais e estrangeiros terá a percentagem regulada pelo órgão a ser criado na forma do artigo 2º.

Art. 16. O Poder Executivo definirá, em decreto, por proposta do Ministério da Educação e Cultura, o que é filme nacional.

Parágrafo único. Cabe ao órgão a ser criado na forma do artigo 2º conceder o certificado de produto brasileiro ao filme assim considerado.

Art. 17. O novo estatuto da EMBRAFILME será aprovado por decreto do Poder Executivo e dele constará, em anexo, relação discriminada e caracterizada dos bens imóveis transferidos à EMBRAFILME, na forma do disposto no artigo 4º, a qual servirá de título para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 18. Enquanto não forem estabelecidos os critérios fixados no artigo 11, a contribuição a que se refere o item II do artigo 9º continuará a ser calculada por metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados a exibição comercial em cinema ou televisão, e cobrada na forma do artigo 12 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, aplicando-se, no caso de produtor nacional, o disposto no artigo 12 desta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo adotará as medidas complementares que se fizerem necessárias para tornar efetiva a extinção do Instituto Nacional do Cinema (INC) e a transferência à EMBRAFILME de seus bens, direitos e obrigações.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar, por decreto, a legislação em vigor sobre as atividades cinematográficas, sem alteração da matéria legal substantiva.

Art. 21. As disposições legais e regulamentares, bem assim quaisquer normas e resoluções que dispõem sobre a matéria incluída na competência do órgão a que se refere o artigo 2º, continuarão em vigor até 30 (trinta) dias após a instalação do mesmo órgão.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 12 e os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)  
S. Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA (ARENA — Pernambuco. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente:

Estou regressando do Recife, onde estive assistindo à realização da XXXIV Exposição Nordestina de Animais e Máquinas Agrícolas, encerrada domingo último, com mais um discurso, de improviso, do Exmº Sr. Ministro da Agricultura. Exposição que dá uma tradição a certames desta natureza, em Pernambuco, sempre diligentemente dirigidos pelos Governos Estaduais, tal como agora se constatou novamente.

Sr. Presidente, ouvimos ali confortador reconhecimento ao esforço do pecuarista nordestino e testemunhos de ajuda ao seu trabalho. Esperava-se que, pelo menos desta vez, as anuncias promessas de efetivo apoio e de incentivo de parte de certos setores federais fossem cumpridas, para restaurar a confiança do homem do campo do Nordeste na política rural brasileira.

Mas, Srs. Senadores, diz a sabedoria popular, alegria de pobre dura pouco. Infelizmente, Sr. Presidente, a sentença, mais uma vez, se confirma. Tomei conhecimento, através da leitura do *Jornal de Brasília*, de terça-feira, 25, da seguinte notícia:

**"Modelo pecuário brasileiro vai ser apresentado a sete países."**

Duas dezenas de técnicos governamentais e da iniciativa privada ligados à produção animal em países sul-americanos iniciaram ontem visita ao Brasil, com o objetivo de conhecer seu modelo pecuário.

São representantes do Suriname, Guiana, Colômbia, Equador, Guatemala, Panamá e Honduras, que vieram ao País a convite do Ministério das Relações Exteriores, cabendo aos técnicos da Agricultura mostrar-lhes fazendas, centrais de inseminação, matadouros e também o quarentenário da ilha Cananéia, no litoral paulista, onde animais importados ou para exportação ficam em rigorosa observação sanitária.

### Modelo

Além do objetivo político de mostrar aos representantes desses países o "modelo" pecuário brasileiro, técnicos brasileiros consideram que essa viagem poderá resultar na abertura de nova frente de exportação de reprodutores ou sêmen bovino de alta linhagem. Ocorre que, atualmente, esses países adquirem nos Estados Unidos reprodutores ou sêmen do gado zebu brahman, semelhante ao nelore desenvolvido no Brasil, mas sem suas características de alta produtividade.

Ontem, em Brasília, os técnicos daqueles países latino-americanos ouviram palestras no Ministério da Agricultura, e hoje iniciam visitas a fazendas, matadouros e centrais de inseminação em Goiás, Mato Grosso, Triângulo Mineiro e São Paulo — onde está o quarentenário de Cananéia, estabelecimento que o Governo brasileiro procurará usar como argumento para mostrar aos visitantes que os reprodutores bovinos exportados pelo Brasil viajam isentos de quaisquer doenças.

Essa investida brasileira para mostrar ao exterior seu "modelo" de desenvolvimento na produção pecuária não ficará só nesta visita, pois revelou-se ontem que já foram formulados convites para que, no próximo ano, venham ao País representantes de outras repúblicas latino-americanas e da África."

Prossigo Sr. Presidente.

Vejo, que, decorridas 48 horas, as palavras de estímulo e compromisso do Ministro Alysson Paulinelli *começam a ser contestadas* por setores do próprio Ministério, que S. Ex<sup>o</sup> dirige com inquietante inteligência e vantajosa capacidade de anunciar programas. Confirma-se, mais uma vez, o tratamento desigual que o Ministério da Agricultura vem dispensando ao Nordeste. Pergunto por que não incluiram a sofrida região no Programa de intercâmbio internacional há pouco anunculado? Não testemunhou, em Pernambuco, o Ministro da Agricultura a existência de excelentes plantéis das diferentes raças zebuínas ou de gado europeu ali apresentados, graças à determinada força de vontade de criadores e selecionadores de gado das Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte? Por acaso S. Ex<sup>o</sup> já encontrou em Exposições realizadas no Centro-Sul, plantéis melhores em características

raciais, mais aprimoradas e de maior peso, numa prova indiscutível da capacidade e da telúrica obstinação do homem nordestino, no sentido de assegurar à região, um índice de desenvolvimento igual ao do Centro-Sul?

Penso afirmar, desafiando contestação, que no setor da seleção de raças zebuínas ou européias, nós, do Nordeste, estamos em condições de igualdade com os mais avançados centros de seleção do Sul do País, graças ao apoio do Governo Ernesto Geisel e também de governos anteriores, principalmente a partir de 1964, inclusive, através das linhas financeiras do Banco Central, Banco do Brasil e do Banco do Nordeste.

Ali, aceitando o desafio da adversidade do meio, o nordestino conseguiu dominar a natureza caracteristicamente agressiva e tropical, obrigando-a a produzir, nivelando, nesse setor, as disparidades regionais.

Não reclamo, quero esclarecer, que se apresente o que se faz no Centro-Sul, cujo desenvolvimento tanto nos orgulha.

Protesto sim, contra a marginalização do meu Nordeste, e o farei Sr. Presidente, enquanto estiver presente nesta Casa, e o farei Srs. Senadores, para levar ao eminente Presidente da República, da modestia de minha contribuição, pela lealdade e também pela consciência de que, integrando o partido da Revolução, a ARENA, tenho o dever de apontar distorções para manter a confiança do povo, e para evitar que o patriótico esforço que empreendemos sob o estímulo das Forças Armadas, empenhadas no processo de desenvolvimento e segurança, não seja frustrado pela ação de tecnoratas frios e indiferentes ao êxito do Governo, gerando consequentemente conflito e insatisfações. Protestarei sempre para que escalões da administração pública, a pretexto de atingir meros números, abandonem as emoções sociais de um projeto desenvolvimentista. Para este fato eu chamo a atenção do Senado, pois nós, os políticos e os militares, estamos sintonizados com o calor humano do crescimento econômico e não apenas, com certos tecnoratas, sensibilizados apenas com a frieza de calculadoras e computadores.

Insisto em perguntar por que não incluiram o Nordeste nesse Programa. Não fomos nós, os nordestinos, que, em trabalho arrojado e pioneiro, abrimos as portas da exportação de gado zebu para a África, iniciando o mercado com mais de trezentos reprodutores, enfrentando dificuldades e prejuízos? Não somos nós que também estamos iniciando a exportação do nosso zebu para as regiões tropicais da Ásia, o que ainda não conseguimos unicamente em face de dificuldades que poderão ser superadas através de providências ministeriais?

Mas, não é somente isto Sr. Presidente; tenho em mãos outro recorte do *Jornal do Brasil*, de igual data, com tópicos do discurso do Ministro Alysson Paulinelli, em Recife, que passo a ler:

"O Ministro Alysson Paulinelli, da Agricultura, anunciou, em Recife, ao encerrar a 34<sup>a</sup> Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados, que "para a próxima safra, o Governo dará ao Nordeste uma garantia de preços superiores aos fixados para o Centro-Sul brasileiro" e assegurou que "o Presidente Geisel quer que esta Região receba os efeitos positivos dos instrumentos governamentais para compensar as dificuldades que lhe são maiores para produzir".

Alysson Paulinelli assinalou que a garantia de preços para a safra nordestina será efetivada "por autorização do próprio Presidente" no discurso de improviso que pronunciou para os agricultores e pecuaristas do Nordeste que participaram da 34<sup>a</sup> Exposição, o Ministro destacou: "Lançaremos um novo sistema de incentivo a garantia da produção, não só através da compra direta do produto, mas fazendo com que nenhum produtor nordestino veja aviltado o preço do seu produto, sem antes consultar o Governo, dentro da garantia do preço mínimo".

Paulinelli exortou os produtores a "cumprir a nossa responsabilidade, lançando no chão a semente, buscando, os instrumentos e as garantias governamentais, porque, como nunca, precisamos agora da safra nordestina, e o Brasil precisa da agricultura". E lembrou que "no quadro que atualmente apresentamos é incômoda a posição da nossa balança de pagamentos."

Quais serão essas providências em tese, Srs. Senadores, diante da notícia primeira que acabei de ler através do noticiário do Jornal de Brasília? Por que S. Ex<sup>ª</sup> não as anunciou para corrigir o insucesso da promoção sintetizada no slogan que logo entrou para a área do jocoso, ou seja "plante que o Governo garante"? Por que S. Ex<sup>ª</sup> não sugere ao Conselho de Desenvolvimento Nacional, o preço mínimo para o reprodutor controlado, ou registrado no Brasil, única forma de evitar os permanentes avanços e recuos, caracterizados ora por preços altos ora pela injustificada desfasagem e consequentemente aviltamento do valor mínimo, quando todos nós sabemos da necessidade de melhoria da carcaça e logicamente do rendimento do rebanho nacional? Por que não se inclui o financiamento de reprodutores na faixa dos insumos, uma vez que o sêmen goza desse magnífico incentivo, sendo ele a própria fonte desse produto?

Pergunto ainda, por que não se dá paridade ao financiamento da vaca para produção do boi de corte ao preço da carne?

As proibições e limitações aos financiamentos para aquisição de vacas, sistematicamente, impostas pelas autoridades monetárias, vêm ocasionando, em todo o País e especialmente no Nordeste, um abate desordenado e criminoso de matrizes aptas à procriação, com sérios prejuízos aos pecuaristas e evidente obstáculo ao desenvolvimento da pecuária nacional.

Os bancos oficiais que, desobrigados do cumprimento das limitações do Banco Central, ainda estão financiando aquisição de vacas, o fazem por um preço quase representativo de apenas 50% de seu custo real; a rede bancária particular só pode conceder financiamento para aquisição de vacas, quando o pecuarista se dispuser a aplicar, em investimentos fixos na fazenda, quantia equivalente à verba destinada à aquisição de matrizes.

A maioria dos programas recém-instituídos não contempla a aquisição de vacas. O decantado PRONAP — Programa Nacional de Pastagens, incoerentemente, não admite projetos que evidenciem a necessidade, atual ou futura, de aquisição de gado, mesmo sabendo que o financiamento, quando aplicado em sua finalidade específica, irá ampliar substancialmente a capacidade de apascentamento; ora, se não se propiciarem financiamento para povoamento, as pastagens implantadas só poderão ser consumidas pelo fogo ou por insetos.

Como consequência dos desacertos nesta Política, praticamente se acha extinta a comercialização entre criadores de matrizes aptas à procriação; sem comércio, o animal fica sem preço e afi entraram frigoríficos e charqueadas comprando vacas para abate.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais)** — Senador Paulo Guerra, V. Ex<sup>ª</sup> permite um aparte?

**O SR. PAULO GUERRA (ARENA — Pernambuco)** — Com muito prazer ouço V. Ex<sup>ª</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais)** — Não é a primeira vez que V. Ex<sup>ª</sup> fala sobre o Ministério da Agricultura. Hoje vejo V. Ex<sup>ª</sup> utilizar recortes de jornais; às vezes a Oposição é criticada por utilizar também recortes de jornais. Mas, cumprimento V. Ex<sup>ª</sup> pelo seu pronunciamento desta tarde, sobretudo por uma frase muito importante que V. Ex<sup>ª</sup> disse com a maior sinceridade, com o seu espírito público — que eu que cheguei a esta Casa este ano já passei a reconhecer e a admirar. É quando V. Ex<sup>ª</sup> fala, com toda a clareza, nas distorções da política governamental no setor do Ministério da Agricultura. Não é a primeira vez. Há pouco tempo ainda, nesta Casa, V. Ex<sup>ª</sup> levantou o problema da importação da

cebola, protestando energicamente contra essa possível importação, razão pela qual, ao cumprimentar V. Ex<sup>ª</sup>, apresento — não respondendo hoje pela liderança mas como Senador da Oposição — meus cumprimentos, sobretudo pela sua lealdade e sinceridade para com o Senhor Presidente da República ao alertá-lo sobre essas distorções, essa política governamental. Só esperamos, Senador Paulo Guerra, que não venha depois qualquer desmentido da liderança de V. Ex<sup>ª</sup>, dizendo que isso não acontece, como tem ocorrido algumas vezes, e como ocorreu quando o próprio Senador Luiz Viana, levantando problemas do Nordeste, foi pouco depois contestado pela liderança do Partido de V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. PAULO GUERRA (ARENA — Pernambuco)** — Agradeço o brilhante aparte de V. Ex<sup>ª</sup> que enriquece politicamente o meu discurso. Faço este pronunciamento como homem da ARENA, com o desejo de construir, de ajudar. Minha inquietação, ao sentir o interesse profundo do Presidente Geisel em atuar, principalmente, neste setor primário da economia brasileira, é a de ver que todas as medidas governamentais estão voltadas, sempre, para o homem do campo, para a sua valorização e verificar que tecnocratas, verdadeiros aviões a jato supersônicos sem trem de aterrissagem, não estão cumprindo fielmente a orientação do grande e eminentíssimo chefe.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais)** — Exatamente por isso nos congratulamos com V. Ex<sup>ª</sup>

**O Sr. Otair Becker (ARENA — Santa Catarina)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. PAULO GUERRA (ARENA — Pernambuco)** — Com prazer ouço V. Ex<sup>ª</sup>

**O Sr. Otair Becker (ARENA — Santa Catarina)** — Peço permissão para inserir neste tão oportuno e objetivo pronunciamento, de V. Ex<sup>ª</sup> um apelo no sentido de que o Governo venha a fixar uma política, para que possamos exportar sêmen, pois que verifiquei com muita satisfação, no Estado de Santa Catarina, há poucos dias, mais precisamente na cidade de Lajes, que os pecuaristas daquele Município estão sendo procurados por pecuaristas da França interessados na aquisição de sêmen do gado da raça charolês. E eles estão atônitos porque não encontram da parte da autoridade competente do Ministério da Agricultura, a orientação fundamental básica, para poderem — e diga-se de passagem com que orgulho para todos nós brasileiros — exportar sêmen para a França, País onde teve origem esta raça charolês. Peço, portanto, permissão a V. Ex<sup>ª</sup>, para inserir no seu pronunciamento este apelo, no sentido de que se definam as condições para que nós possamos fazer da forma mais racional e facilitada possível, a exportação de sêmen de nosso País para a França.

**O SR. PAULO GUERRA (ARENA — Pernambuco)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>ª</sup> que além de trazer o testemunho de homem sempre devotado as causas do seu Estado, denuncia o esforço e a capacidade realizadora do homem de Santa Catarina.

Infantilmente, alguns tecnocratas — que de campo só conhecem os de futebol — entendem que o financiamento de matrizes provoca o inflacionamento de preços e propicia o "passeio do gado"; entretanto, desconhecem eles que o pecuarista só vende uma vaca — que é sua fábrica de bezerros — quando não tem mais condições de numerário. Impõe-se, pois, um melhor conhecimento da realidade para discipliná-la em consonância com os objetivos da Política de Desenvolvimento Nacional.

Por estas circunstâncias, pedimos que o Ministério da Agricultura e o Banco Central do Brasil — acionando o CONCREDO, façam urgente revisão nas normas e programas atinentes aos financiamentos instituídos em favor da Pecuária Nacional, a fim de se cancelarem os obstáculos que se antepuserem aos empréstimos para aquisição de vacas.

A esse propósito, demonstro minha inconformação pela inflexibilidade desse tipo de financiamento, quando o lógico seria atentar para o fato de que o criador, por necessidade de descarte ou por carência financeira desfaz-se de matrizes que são as geradoras da população bovina sempre maior de que necessitamos.

Saiba o Sr. Ministro da Agricultura que, na honestidade da minha crítica não há outro propósito senão aquele de, ainda que indiretamente, ajudá-lo na grande tarefa que lhe foi confiada e cujo bom resultado ainda podemos esperar. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 9 de novembro de 1923, às 16 horas, era fundado no Rio de Janeiro o Touring Clube do Brasil. Concretizava-se iniciativa de Pedro Benjamim Cerqueira Lima e um grupo de amigos, visando estimular o turismo em nosso País.

Numa época em que turismo não tinha o alcance nem o significado de hoje, a entidade teve dias e anos difíceis. Mas já em 5 de maio de 1928, o Presidente Washington Luís inaugurava no alto da Serra do Mar, na antiga Rio—São Paulo, a pedra fundamental do Monumento Rodoviário, de decisiva influência na vida do Touring.

A 1º de Outubro de 1930, lançava o Clube o seu plano de Assistência Automobilística que só em 1974 atenderia a 313.077 pedidos, rodando, para isso, 7.826.925 quilômetros. O primeiro pedido de reboque foi feito por um jornalista, Aureliano Machado. Já em 1932, realizava o 1º Cruzeiro Turístico ao Norte, como patrocinava os primeiros bailes de gala do Teatro Municipal.

Desde então, não têm contas as promoções vitoriosas do Touring Clube do Brasil, que, indiscutivelmente, contribuiu sobremaneira para a formação de uma mentalidade turística em nosso País. Teve, mesmo, papel pioneiro.

E hoje, continua a prestar relevantes serviços ao País: o Touring, com suas instalações em todo o Território Nacional, está sempre pronto a colaborar com iniciativas cívicas, educacionais e culturais.

Hoje, possui 400 mil sócios, 64 filiais, cifras que bem traduzem sua significação e o êxito invulgar da iniciativa, iniciada na tarde do dia 9 de novembro de 1923. Continua sempre servindo mais a seus sócios, prestando relevantes serviços públicos, razão de sua notoriedade, da grande estima pública em que é tido.

Aqui em Brasília, dispõe o Touring de instalações primorosas, conhecidas de toda a Cidade, à qual serve de toda forma.

Tendo comemorado seu 52º aniversário no último dia 9, congratulamo-nos com sua atual diretoria, formulando votos para que prossiga o Touring sempre no mesmo rumo de êxito e inavaliáveis préstimos à Nação. E o fazemos, Sr. Presidente, através de seu Diretor-Presidente, Dr. James de Mendonça Clark, cuja gestão assinala mais uma importante e inovadora etapa na vida dessa modelar Instituição!

— Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de me encontrar na tribuna passo a focalizar outro assunto.

Enderecei veemente apelo ao Líder Petrônio Portella, no sentido de dar o seu apoio ao Projeto de minha autoria, que torna obrigatório o pagamento da gorjeta aos trabalhadores da categoria profis-

sional de garçom, maître e cozinheiros. Agora que a SUNAB, no meu modo de entender, injustificadamente, proíbe o pagamento desse adicional que era cobrado por alguns hotéis, restaurantes e similares, veio a furo o problema que de longa data venho examinando no Senado Federal.

De um lado, o Sindicato Patronal enviou um camalhão de publicações e correspondências opondo-se à medida. A realidade, todavia, viria comprovar que embora sem lei, alguns patrões desonestos, inescrupulosamente, combravam a propina e, ao invés de a distribuírem com seus empregados, criminosamente a surrupiavam num faturamento imoral.

É verdade, também, que algumas empresas faziam repartos criteriosos, como na oportunidade, não se deve deixar sem registro, o procedimento desumano de alguns donos de restaurantes, boates, hotéis, butecos e demais espeluncas que, com recursos auferidos na cobrança dos 10%, descontavam nos empregados as quebras de pratos e copos eventualmente ocorridas.

Deve ser dito, igualmente, a bem da verdade, o abuso praticado com a indevida compulsão de consumo do chamado *couver* ou da manteiga rançosa ou banha vestida de amarelo e da azeitona com varifolia; sem falar na chamada operação retorno, o manjado processo do vaivém ou seja um *couver* servindo, às vezes, a mais de dez pessoas, com um lucro indecentíssimo agravado pelos riscos à saúde dos eventuais freqüentadores de bicosas luxuosas ou não.

O meu Projeto já transitou pela Comissão de Constituição e Justiça e teve parecer favorável. Empacou na de Legislação Social e, agora sob o impacto do clamor público e do noticiário da imprensa, bem seria esta hora de o Senado dar o seu respaldo à proposição justa e humana que apresentei. E, enquanto a matéria não chega ao plenário, seria de bom alvitre que a SUNAB revogasse a portaria e cuidasse melhor de outras das suas obrigações, lamentavelmente esquecidas.

Parece que o Sr. Presidente desse órgão não gosta de dar gorjetas, conhecido pão duro que é, mas deixe, ao menos que antes da promulgação da lei que defendo, seja mantida a situação anterior. Pelo visto, o Presidente da SUNAB vai ter que possuir muita cautela daqui para frente, sujeito como está à vingança igual à da estória do japonês que tendo um patrão mau, o agradava pela frente mas cuspiu no prato antes de servi-lo à mesa. Não desejo que isso aconteça ao Presidente da SUNAB...

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão do Distrito Federal, em seu Parecer nº 653, de 1975), do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1975-DF, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1976”.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

# ATA DA 209<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1975

## 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

### PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECERES Nºs 735 E 736, DE 1975

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1975 (nº 899-A, de 1975, na Câmara dos Deputados), que "autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências".**

#### PARECER Nº 735, DE 1975

Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Paulo Guerra**

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional Projeto de Lei que "autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974".

A citada Lei nº 6.083, de 1974, autorizou o Governo do Território Federal de Rondônia a vender os imóveis de propriedade da União, sob a sua administração e ocupados por servidores públicos daquele Território, independentemente de prévia licitação.

A presente proposição visa a estender tal benefício às cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, em função do desinteresse econômico em manter os imóveis em apreço no domínio da União. A medida, como se observa, objetiva eliminar os ônus financeiros com que os referidos imóveis gravam as administrações territoriais, até mesmo porque os aluguéis arrecadados, a título de taxa de ocupação,

"não compensam os gastos com a sua conservação e, uma vez alienados, redundariam em benefícios das Municipalidades, que teriam poderes de cobrança do Imposto Territorial incidente".

Sob o ângulo de interesse desta Comissão, a medida propiciará um ativamento do setor da Construção Civil, visto que os recursos auferidos com as vendas dos imóveis serão aplicados nos próprios territórios, por intermédio do Banco Nacional da Habitação, com o objetivo de proporcionar a construção de novas residências.

Por conseguinte, além das repercussões econômicas, com a criação de mais empregos no ramo da construção e sua consequente multiplicação nas demais atividades, o Projeto tem um alcance social altamente significativo, permitindo que os funcionários públicos, seus atuais ocupantes, possam adquirir os imóveis em causa em condições compatíveis com a capacidade financeira de cada um.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Paulo Guerra, Relator — Luiz Cavalcante — Vasconcelos Torres — Augusto Franco — Jarbas Passarinho — Ruy Santos.

#### PARECER Nº 736, DE 1975 Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Em exame o projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que visa a autorizar a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974.

A proposição é submetida ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição e já obteve a aprovação da Câmara dos Deputados, onde tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças.

Em exposição de motivos que acompanha a Mensagem do Chefe da Nação, diz o Senhor Ministro de Estado do Interior:

"A referida Lei nº 6.083, autorizou o Governo do Território Federal de Rondônia a proceder a venda de imóveis residenciais de propriedade da União, sob sua administração, situados na área urbana de Porto Velho, dando preferência, para aquisição, independentemente de prévia licitação, aos servidores públicos que neles residirem.

Igual medida está sendo preconizada, no momento, pelos Governos dos Territórios Federais do Amapá e de Roraima.

Os mencionados imóveis, também nesses Territórios, constituem pesado ônus para as administrações territoriais, já que os aluguéis com eles arrecadados, a título de "taxa de ocupação", não compensam os gastos com a sua conservação e, uma vez alienados, redundariam em benefício das Municipalidades, que teriam poderes de cobrança do Imposto Territorial incidente.

Além disso, os créditos e recursos, oriundos das vendas, passariam a ser negociados com o Banco Nacional da Habitação, objetivando a construção de novos imóveis nos territórios Federais do Amapá e de Roraima."

Realmente, a não cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano que incide sobre os referidos imóveis vem reduzir a arrecadação dos respectivos municípios.

A alienação dos imóveis aos servidores públicos que os ocupam é medida de alcance social.

As condições para a venda estão fixadas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974. São elas: 1º) o imóvel será vendido pelo seu valor, mediante a avaliação realizada pelo Governo do Território; 2º) o preço poderá ser pago em prestações mensais ou mediante financiamento, segundo instruções do Ministro de Estado do Interior; 3º) terá preferência o servidor público que resida no imóvel. Esta preferência se estende ao cônjuge ou herdeiro necessário.

É estabelecida naquela lei a concorrência para a venda dos imóveis não adquiridos pelos servidores públicos e a destinação dos recursos provenientes das alienações ao Banco Nacional da Habitação, objetivando a construção de novos imóveis no Território Federal para a venda a servidores públicos.

Estão demonstradas as razões que levam o Poder Executivo a solicitar autorização legislativa para alienar os imóveis.

Em face destas razões, nada tendo a opor ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1975, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Ruy Santos — Leite Chaves — Heitor Dias — Mattos Leão — Virgílio Távora — Roberto Saturnino.

#### PARECERES Nós 737 E 738, DE 1975

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1975, (nº 1.432-B/75 — na origem), que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas — o crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00, para o fim que especifica”.**

#### PARECER Nº 737, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Itálvio Coelho**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, pedido de autorização para abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros), e o faz com Mensagem nº 358, de 4 de outubro de 1975 em atendimento ao que consta da Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento.

O crédito especial de que trata o Projeto, a ser aberto ao Ministério dos Transportes — Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas, tem por objetivo suprir o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem dos recursos necessários para atender a despesas decorrentes da execução de projetos a seu cargo, os quais, em decorrência do substancial declínio na receita governamental oriunda do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis, tiveram ameaçada a sua execução, pela inevitável redução no ritmo de trabalho.

Vale salientar, ainda, que a paralisação das obras em andamento, para serem reativadas no próximo exercício, resultaria em séria ameaça a consecução das metas fixadas no II Plano Nacional de Desenvolvimento, com imprevisíveis repercussões na Política de escoamento da produção.

O projeto está conforme as determinações legais pertinentes à espécie, inclusive no que concerne aos recursos a serem utilizados, razão por que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — **Helvídio Nunes** — Leite Chaves — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

#### PARECER Nº 738, DE 1975

Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Henrique de La Rocque**

Encaminhado pelo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o projeto em exame visa a

concessão de crédito especial em favor da Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — do Ministério dos Transportes.

A proposição em tela funda-se no mandamento constitucional expresso no artigo 61, § 1º, alínea c, que exige a autorização legislativa para a abertura de créditos especiais ou suplementares.

Destinam-se os recursos a projetos a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para fazer face às necessidades prementes do órgão na execução de obras públicas cujos trabalhos já se acham iniciados.

A carência de meios, que poderia comprometer o Programa Rodoviário Nacional e ameaçar o prazo das metas estabelecidas pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento, deveu-se, em grande parte, à redução das alíquotas do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, em razão da política de contenção dos preços dos combustíveis, adotada no período de 1974 a agosto do corrente ano.

A recente alteração das alíquotas do referido tributo acarretará uma maior arrecadação, com reflexos positivos na receita vinculada do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Todavia, tais repercussões somente se efetivarão no decorrer do próximo exercício financeiro, deixando a descoberto encargos inadiáveis do órgão.

A urgência na abertura do crédito acha-se plenamente justificada na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, verbi:

“A paralisação de obras em andamento para serem reativadas no próximo exercício, porém, redundará em sérios prejuízos financeiros e sensível atraso na execução de projeto, ameaçando o escoamento da produção do próximo ano.

A concessão de recursos adicionais, ordinários, no montante de Cr\$ 600 milhões permitirá a continuidade da execução das obras programadas em nível satisfatório, até que o aumento da arrecadação do recurso vinculado se faça sentir.”

Quanto ao aspecto legal, *outrossim*, não há o que opor a proposição, desde que embasada na regra do art. 43, § 1º, da Lei nº 3.320, de 17 de março de 1974.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Heitor Dias — Leite Chaves — Ruy Santos — Virgílio Távora — Roberto Saturnino.

#### PARECERES Nós 739, 740 e 741, de 1975

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1975-DF, (Mensagens nº 226, de 1975, nº 375/75, na origem) que “autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau no Distrito Federal”.**

#### PARECER Nº 739, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Heitor Dias**

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, V, da Constituição, submete à deliberação do Senado Federal projeto de lei autorizando o Governo do Distrito Federal a contrair, com a Caixa Econômica Federal, empréstimo no montante de Cr\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros) a serem aplicados na ampliação, complementação e reequipamento de sua rede de ensino de primeiro grau.

As razões que determinaram e justificam a autorização contida no presente projeto estão consubstanciadas na Exposição de

Motivos nº 34/75-GAG, de 31 de outubro de 1975, do Governador do Distrito Federal, da qual queremos destacar os seguintes tópicos:

"O empréstimo será concedido pela Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social e nas seguintes bases:

empréstimo — 98 milhões de cruzeiros;  
juros 6% a.a — 1,5% ao trimestre;

correção monetária — 60% da taxa de variação das ORTNs, calculada trimestralmente;  
pagamento — períodos trimestrais;  
prazo — 15 anos, incluindo 3 de carência.

A incorporação no Orçamento-Programa da Secretaria de Educação e Cultura para 1976, propõe seja feita em dois elementos a saber:

Código	Especificação	Valor — Cr\$
1600.08070211.055	Equipamento e Reequipamento da Rede de Ensino de Primeiro Grau . . . . .	17.870.000,00
1600.08070251.057	Ampliação e Melhoramento da Rede de Ensino de Primeiro Grau . . . . .	80.130.000,00
		<b>98.000.000,00</b>

No momento, há 22.960 alunos no 3º e 4º turnos, bem como um total de 12.077 crianças fora da escola.

Nas cidades-satélites, devido ao crescimento esperado para 1976, e em função do regime de 3º e 4º turnos, existe um déficit de 630 salas de aula.

Programa Global do Governo do Distrito Federal, vinculado ao Ministério do Interior e ao Banco Nacional da Habitação suprirá o déficit de 139 salas de aula em Ceilândia.

A presente operação de financiamento desenvolver-se-á nas demais cidades-satélites e visa a:

a) atender a toda a clientela do Ensino de 1º grau, em 1976, em regime de 2 turnos;

b) implementar definitivamente a reforma do ensino de 1º grau em todo o Distrito Federal, através da complementação das estruturas físicas existentes.

Para atendimento global da matrícula em turnos, há necessidade de 491 salas, assim discriminadas:

Localidade	Construção	Ampliação	Total de Salas
Cruzeiro . . . . .	10	20	30
Guará . . . . .	10	30	40
Núcleo Bandeirante . . . . .	20	—	20
Taguatinga . . . . .	110	55	165
Gama . . . . .	100	55	155
Brazilândia . . . . .	15	—	15
Sobradinho . . . . .	—	40	40
Planaltina . . . . .	12	14	26
<b>Total . . . . .</b>	<b>277</b>	<b>214</b>	<b>491</b>

As razões apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, relevantes, sem qualquer dúvida, justificam plenamente a autorização solicitada, tendo em vista a situação de carência por que passa o ensino de primeiro grau, sobretudo nas cidades-satélites onde, em solução não muito pedagógica, pelos danos irreparáveis que pode ocasionar, se vem adotando o sistema de até quatro turnos.

Somos, assim, pela tramitação do projeto, por considerá-lo constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Heitor Dias, Relator — Helvídio Nunes — Itálivio Coelho — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Leite Chaves — Nelson Carneiro.

**PARECER Nº 740, DE 1975**  
Da Comissão do Distrito Federal

**Relator: Senador Henrique de La Rocque**

Com Mensagem do Senhor Presidente da República é submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do artigo 51,

combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, projeto de lei que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal.

Ao justificar a solicitação do Empréstimo de Cr\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros) junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, esclarece o ilustre Governador do Distrito Federal:

"Para que o processo educativo alcance resultados efetivos, urge que medidas venham a ser adotadas visando equacionar a problemática do atendimento a todas as crianças na faixa etária dos 7 aos 14 anos, de forma que a quantidade de vagas oferecidas venham possibilitar o atendimento do preceito constitucional da obrigatoriedade escolar.

Os pontos críticos do sistema estão tendo solução progressiva. A taxa de escolarização do grupo na faixa etária dos 7 aos 14 anos, passou de 79,2% em 1964 para 87,0% em 1970, atingindo 92,7%, segundo os dados do Censo Escolar de 1975.

Regulariza-se a estrutura etária na rede oficial, aproximando-se a correspondência idade-série: a média de idade dos alunos da 1ª série baixou de 9,1 anos em 1968 para 8,6 no biênio 1972/73, atingindo 8,1 em 1975. As taxas de promoções se elevam: de 42,4% em 1971, passa a 58,7 na 1ª série do ensino de 1º grau em 1974.

Esses mesmos tópicos demonstram, contudo, que ainda há crianças fora de escola, na faixa de escolarização obrigatória; que ainda há distorções etárias na rede oficial e que não se atingiu um nível satisfatório de rendimento no sistema.

No Plano Piloto a situação é das mais favoráveis: a taxa de escolarização 96,9%, o rendimento escolar na 1ª série é de 73,4% e a média de idade nessa série é de 7,4 anos.

Nas Cidades Satélites os problemas são consideravelmente acentuados, parte em virtude de fenômenos de ordem sócio-econômica, parte em função de dificuldades do próprio sistema educacional, em que se destacam:

- a) atraso na matrícula inicial;
- b) reduzido número de horas-aula diárias, em razão do regime de 3 a 4 turnos;
- c) necessidade de implementação da reforma de ensino, especialmente na formação especial.

No momento há 22.960 alunos no 3º e 4º turnos, bem como um total de 12.077 crianças fora da escola.

Nas cidades satélites, devido ao crescimento esperado para 1976, e em função do regime de 3º e 4º turnos, existe um déficit de 630 salas de aulas."

A programação do Governo do Distrito Federal já prevê a construção de 139 salas de aula na Ceilândia. Com os recursos oriun-

dos do financiamento o GDF construirá 277 salas e ampliará 214, o que totaliza 491 salas de aula.

Esta, a localização das salas a serem construídas e ampliadas:

Localidade	Construção	Ampliação	Total de Salas
Cruzeiro	10	20	30
Guará	10	30	40
Núcleo Bandeirante	20	—	20
Taguatinga	110	55	165
Gama	100	55	155
Brazlândia	15	—	15
Sobradinho	—	40	40
Planaltina	12	14	26
<b>Total</b>	<b>277</b>	<b>214</b>	<b>491</b>

A ampliação da Rede de Ensino do Primeiro Grau possibilitará, em regime de dois turnos, melhorar a taxa de promoções e a qualidade do ensino, vindo atender às exigências legais relativás à duração do dia letivo.

O plano permitirá a criação de Centros de Ensino Interescolares, com bibliotecas, oficinas, cantinas, salas especiais e pátio cobertos.

Haverá a seguinte distribuição dos recursos do financiamento:

Construção e Ampliação da rede ..... Cr\$ 80.130.000,00  
Equipamentos ..... Cr\$ 17.870.000,00

Realmente, o financiamento virá ampliar a rede física da Fundação Educacional do Distrito Federal, que serve ao ensino de 1º grau. No ano de 1975, esta rede conta com 168.638 alunos.

O aumento explosivo do número de matrículas está a exigir do Governo do Distrito Federal providências urgentes, bem como a obtenção deste financiamento, que possibilitará aumentar as matrículas para o ano de 1976.

Em face destas razões, opinamos pela aprovação do projeto de lei sob exame.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Heitor Dias, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Saldanha Derzi — Hélio Nunes — Otávio Becker — Adalberto Sena — Ruy Carneiro.

#### PARECER Nº 741, DE 1975 Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Ruy Santos**

O Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal, nos termos do artigo 55, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, projeto de lei que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal.

O empréstimo é no valor de Cr\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros) e será concedido pela Caixa Econômica Federal, a juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária de 60% (sessenta por cento) da taxa de variação das ORTNs calculada trimestralmente. O prazo é de quinze anos incluindo três de carência.

Justificando o projeto de lei, afirma o Governador do Distrito Federal, em sua Exposições de Motivos:

“O Distrito Federal é a única Unidade da Federação em que houve a plena implantação da reforma de ensino decorrente da Lei nº 5.692/71, não mais existindo alunado no antigo ginásial, tanto na rede de ensino oficial quanto na particular.

A rede oficial de 1º Grau operacionalizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal-SEC, conta, em 1975, com 168.638 alunos, que representam 92,2% do total da

matrícula da Capital da República. Esses números devem ser comparados com as matrículas dos anos de 1964 e 1970, respectivamente 28.930 e 90.709 alunos.

Devido ao crescimento explosivo das matrículas, a rede de ensino existente no Distrito Federal apresenta ainda sérias deficiências, sobretudo, se considerarmos que a Lei nº 5.692, de 11-8-71, determina a obrigatoriedade escolar dos 7 aos 14 anos, com a sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho nas últimas séries do ensino de 1º Grau.

Visando ajustar-se à nova realidade educacional e procurando atender de maneira mais eficiente à demanda da população escolarizável e às exigências curriculares, bem como às novas características técnico-pedagógicas do ensino, de forma a assegurar ao educando oportunidades educacionais diversificadas e melhor assistência, a SEC estima indispensável completar as instalações especiais exigidas pela reforma educacional, bem como ampliar o número de salas de aula, propondo-se a realizar um programa intensivo de construções nas cidades-satélites, incluindo Cruzeiro, Guará e Núcleo Bandeirante.”

A operação de empréstimo destina-se às cidades-satélites, excluída a Ceilândia que será atendida no Programa Global do GDF, vinculado ao Ministério do Interior e ao Banco Nacional da Habitação, com 139 salas de aula, e objetiva atender a totalidade da clientela do Ensino de 1º Grau no ano de 1976, em regime de dois turnos e implementar definitivamente a reforma do ensino de 1º Grau, em todo o Distrito Federal, através da complementação das estruturas físicas existentes.

As construções e ampliações absorverão Cr\$ 80.130.000,00 (oitenta milhões, cento e trinta mil cruzeiros) enquanto que os equipamentos, Cr\$ 17.870.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros).

Referindo-se ao Orçamento-Programa para 1976, diz o Senhor Governador:

“Assim, a incorporação no Orçamento-Programa da Secretaria de Educação e Cultura para 1976, propõe-se seja feita em dois elementos, a saber:

**Código: 1600.08070211.055 — Especificação: Equipamento e Recuperação da Rede de Ensino de Primeiro Grau — Valor — Cr\$ 17.870.000,00.**

**Código: 1600.08070251.057 — Especificação: Ampliação e Melhoramento da Rede de Ensino de Primeiro Grau — Valor — Cr\$ 80.130.000,00 — Total — 98.000.000,00.**

No item de Ampliação e Melhoramento da Rede de Ensino de Primeiro Grau ficam destacados Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representando 8,9% do aplicado no mesmo, para administração e reserva técnica.”

Os recursos da Cota Estadual do Salário-Educação ficam comprometidos para amortização da dívida, e para o pagamento de juros e correção monetária. Havendo eventual diferença está será coberta com recursos do Governo do Distrito Federal.

Em seu artigo 3º, o projeto prevê a inclusão nas propostas orçamentárias anuais, bem como no Orçamento Plurianual de Investimentos, de dotações suficientes para a cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da lei.

No que se refere à competência regimental da Comissão de Finanças, nada tendo a opor ao Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1975-DF, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Ruy Santos, Relator Hélio Nunes — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Heitor Dias — Virgílio Távora — Roberto Saturnino.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação.**

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO N° 557, DE 1975**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Ofício S/52, de 1975 (nº 341/75, na origem), do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para os fins que especifica e que se referem à autorização concedida pela Resolução nº 38/74, do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO N° 558, DE 1975**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Ofício S/53, de 1975 (nº 1.710/75, na origem), do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa garantir operação de crédito externo, no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Os requerimentos lidos serão, nos termos regimentais, votados após a Ordem do Dia.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de ofício encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Of. 65/75

Brasília, 27 de novembro de 1975

A Sua Excelência o Senhor  
Senador José de Magalhães Pinto  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que se realizará, em Genebra, de 29 a 31 de janeiro de 1976, a IV Simpósio Interparlamentar, que debaterá o tema, "Quem legisla no mundo moderno?".

Devendo cada Grupo nacional participar desse Colóquio representado por um delegado, venho propor a Vossa Excelência que o Grupo brasileiro se faça representar por um membro da Câmara Alta, solicitando, nesta oportunidade, a designação de seu nome.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. — Deputado Célio Borja, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, esta Presidência designa o Sr. Senador Accioly Filho para comparecer ao IV Simpósio Interparlamentar, a realizar-se em Genebra, de 29 a 31 de janeiro de 1976. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 264, DE 1975**

**Autoriza dedução no Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas, contribuintes do Imposto sobre a Renda, ficam autorizadas a descontar do valor bruto de suas declarações, mediante comprovantes, o valor correspondente à aquisição de

remédios destinados ao uso da pessoa ou membros da família, comprovado com a receita médica e recibo fornecido pelo estabelecimento comercial onde se verificou a compra.

Art. 2º O Poder Executivo tomará as providências cabíveis, tornando exequíveis as deduções propostas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Nada mais justo do que o projeto que ora se apresenta à consideração da Casa.

Com a amplitude da Previdência Social, dar-se a possibilidade do desconto na declaração de Imposto sobre a Renda é a coroação de medidas governamentais profundamente válidas.

Destarte o projeto que ora se apresenta deve merecer o apoio do Senado, posto que, em inúmeros casos, despesas com medicamentos importam em valores expressivos dentro da renda bruta da pessoa física e essa dedução terá significação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — **Osires Teixeira.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 265, DE 1975**

**Dispõe sobre vantagens de ex-combatentes para aeronautas, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os aeronautas aposentados, antigos tripulantes de aeronaves comerciais que, em operação de vôo, patrulharam o litoral no período de 1942-1945, ou seus dependentes, beneficiários de pensões decorrentes da condição de segurados da Previdência Social que eles alcançaram, têm direito ao que é estipulado para o ex-combatente da Segunda Guerra Mundial no artigo 197 da Constituição.

§ 1º A presente disposição só é aplicável no caso de aeronautas que tenham cumprido missões correlacionadas com o Ofício AG/3 Pessoal-Secreto, de 8 de setembro de 1942, do Ministério da Aeronáutica.

§ 2º São excluídos do direito reconhecido neste artigo, aeronautas, ou seus dependentes, já contemplados, por força de lei, com provento ou pensão excepcionais, em decorrência dos serviços relevantes por eles prestados à defesa nacional, nas missões coincidentes com as aludidas no documento citado no parágrafo anterior.

§ 3º O que ora se estabelece não invalida direitos adquiridos pelo aeronauta aposentado antes do Decreto-lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967.

Art. 2º O aeronauta aposentado ou seus dependentes, terão proventos ou pensões ajustados, na base dos salários atuais e futuros, de idêntico cargo, classe, função ou categoria de atividade a que pertencia, ou, na impossibilidade dessa atualização, na base dos aumentos que o aviador teria obtido se houvesse permanecido em atividade, em consequência dos dissídios coletivos ou acordos entre empregados e empregadores, posteriores à sua aposentadoria, ou havidos depois de seu falecimento.

Art. 3º As solicitações ligadas ao direito reconhecido nesta lei serão, se instruídas convenientemente, atendidas no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data da entrega das mesmas, pela autoridade competente.

§ 1º O encaminhamento das solicitações em referência poderá ser feito pelos interessados, até o dia 30 de outubro de 1979.

§ 2º As vantagens pleiteadas, quando de caráter pecuniário, serão pagas a partir do despacho administrativo que as concedeu, vedada a percepção de atrasados com base nas disposições da presente lei.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada em prazo não superior a 90 (noventa) dias e esse regulamento estabelecerá critérios explícitos sobre os documentos de comprovação exigidos para ser concedido o direito em referência, bem como sanções severas a órgãos ou autoridades que, contra o disposto no parágrafo 35 do artigo 153 da Constituição, deneguem ou protelem a expedição de certidões comprobatórias para os fins desta lei.

**Parágrafo único.** Serão indicados na regulamentação meios extraordinários, fora da sistemática usual, para comprovar as situações geradoras dos direitos de que trata esta lei, no caso especial de extravio ou destruição de arquivos onde estivessem documentos ou anotações sobre o que precisará ser esclarecido.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

É sempre com satisfação e entusiasmo que defendo as justas causas. Na presente, aliás, reconheço e lamento que a justiça venha a fazer-se um pouco tarde. Um episódio a mais nas incoerências do mundo e nos clássicos desajustes brasileiros.

O artigo 197 da Constituição refere-se, claramente...

"ao civil, ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército, são assegurados..."

Ora, assim como uma operação na Marinha Mercante, no contexto do artigo, é considerada operação bélica — é de perfeita lógica e meridiana clareza considerar operação bélica, também, a missão de patrulhamento aéreo atribuída às tripulações das aeronaves comerciais que, no período 42/45, voavam regularmente, cumprindo horário, em máquinas precárias, nas perigosas rotas litorâneas brasileiras, com submarinos inimigos cá embaixo.

Querer contestar isso é sofismar, é tentar "cobrir o sol com a peneira", é investir contra o óbvio incontestável e ostensivo da verdade histórica.

Haverá, sem dúvida, necessidade de um conhecimento do texto do Ofício AG/3 Pessoal-Secreto, de 8 de setembro de 1942. Isso poderá ser obtido, sem maiores dificuldades, ao ser estudado o assunto, pela Comissão de Segurança Nacional, dentro da sistemática e dos instrumentos legais pertinentes, mediante solicitação ao Ministério da Aeronáutica.

A Pátria, todos nós, afinal, devemos sempre algo a quem, conscientemente, cumprindo ordens, arriscou a vida, para que a Terra e a Gente brasileiras fossem protegidas contra o ânimo destruidor de um inimigo, que tantas vidas de patrícios, aliás, ceifou no Atlântico Sul.

Se os aeronautas em causa ou seus dependentes, estão, ainda, colocados do lado de fora dessa justiça que o legislador tentou fazer, através do caput e das alíneas do art. 197 da Constituição — é tempo de consertar isso, digo eu.

É o que, com veemência, conclamo o Congresso a fazer, solicitando apoio a esta proposição.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — **Vasconcelos Torres.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI N° 158, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a aposentadoria especial do aeronauta, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 9º, do Ato Institucional número 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

**Art. 1º** A aposentadoria especial do aeronauta obedecerá ao que dispõe este Decreto-lei e, no que com ele não colidir, à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, alterada pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.

**Art. 2º** É considerado aeronauta, para os efeitos do presente Decreto-lei aquele que, habilitado pelo Ministério da Aeronáutica, exerce função remunerada a bordo de aeronave civil nacional.

**Art. 3º** A aposentadoria especial do aeronauta, prevista no § 2º do artigo 32 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 será concedida ao segurado que, contando no mínimo 45 (quarenta e cinco) anos de idade, tenha completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

**§ 1º** A prestação do benefício da aposentadoria especial do aeronauta, consistirá numa renda mensal correspondente a tantas trigésimas partes do salário de benefício, até 30 (trinta), quantos forem os anos de serviço.

**§ 2º** O salário de benefício do aeronauta, não poderia ser inferior ao maior salário mínimo vigente no País, nem superior a 10 (dez) vezes o valor desse mesmo salário mínimo.

**Art. 4º** Aplica-se ao aeronauta, para os fins de percepção do auxílio-doença, inclusive no caso de incapacidade para o vôo, os preceitos do art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo art. 7º do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, com as alterações dos parágrafos seguintes:

**§ 1º** Entende-se por incapacidade para o vôo, qualquer lesão de órgão ou perturbação de função que impossibilite o aeronauta para o exercício de sua atividade habitual em vôo.

**§ 2º** A verificação e a cessação da incapacidade para o vôo se ao declaradas pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica, após exame médico do segurado feito por junta médica, da qual, fará parte, obrigatoriamente um médico da Previdência Social.

**Art. 5º** As prestações dos benefícios de aposentadoria e de auxílio-doença não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do maior salário mínimo vigente do País, nem as de pensão por morte, a 35% (trinta e cinco por cento) do mesmo salário mínimo.

**Art. 6º** Perderão direito aos benefícios deste decreto-lei aqueles que, voluntariamente, se afastarem do vôo por período superior a 2 (dois) anos consecutivos.

**Art. 7º** Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 3.501, de 21 de dezembro de 1958 a Lei nº 4.862, de 12 de setembro de 1963 e a Lei nº 4.263, de 12 de setembro de 1963.

Brasília, 10 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — H. Castello Branco — L.G. do Nascimento e Silva — Eduardo Gomes — Carlos Medeiros Silva.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 266, DE 1975

Determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede o abono de faltas no Serviço Público, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Os órgãos de pessoal do Serviço Público Federal, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Governo do Distrito Federal e das respectivas entidades autárquicas ou paraestatais, cancelarão, independentemente de requerimento, as penalidades de advertência, repreensão e suspensão aplicadas aos seus servidores no período compreendido entre 15 de março de 1967 e 15 de novembro de 1975.

**Art. 2º** O cancelamento de penalidades e de faltas, determinado pela presente lei, não justificará revisão de promoção, nem gerará direito a resarcimento de quaisquer importâncias descontadas.

Art. 3º São consideradas justificadas, até ao máximo de 30 (trinta), as faltas não abonadas e as decorrentes de licenças concedidas dentro do período fixado no artigo primeiro.

Parágrafo único. Consideram-se faltas não justificadas, para os efeitos desta lei, as ausências ao serviço e as licenças para tratamento da saúde própria ou de pessoa da família, constantes dos assentamentos individuais do servidor.

Art. 4º A soma das faltas ocasionais, das licenças e as decorrentes de penalidades, não poderá exceder o total de 30 (trinta) dias, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei.

Art. 5º As certidões de tempo de serviço mencionarão as suspensões, faltas e licenças com a expressa declaração do cancelamento ou da justificação e o fundamento legal.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto, se convertido em lei, constituirá um ato de justiça, em homenagem ao Ano Santo, praticado por um povo eminentemente católico em favor do seu dedicado funcionalismo. Toma como termo inicial a data do início de vigência da Constituição Federal de 1967.

O período foi marcado por vários acontecimentos que, inevitavelmente, influíram não só na freqüência ao trabalho como na conduta normal dos servidores públicos em todo o território nacional.

O limite de 15 de novembro de 1975, ao mesmo tempo que significa o propósito deliberado de homenagear o Ano Santo, objetiva não dar à medida caráter de estímulo ao descumprimento do dever.

O projeto não acarretará despesas: não dará ensejo a qualquer revisão ou resarcimento.

Pelo seu próprio objetivo, justo e oportuno, espera-se que o Congresso Nacional o aprove, transformando-o em lei.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Wilson Gonçalves.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Púlico Civil e do Distrito Federal.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Os projetos de lei que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 93, DE 1975

Dispõe sobre a aplicação nos servidores do Senado Federal, da contagem de tempo de serviço em atividade privada, prevista na Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os servidores estatutários do Senado Federal que completaram ou venham a completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria, na forma da Resolução nº 58, de 1972, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e legislação subsequente.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, observar-se-ão as seguintes normas:

I — não se admitirá a contagem de tempo de atividade em dobro ou em outra condição especial;

II — não se permitirá a contagem cumulativa de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III — não se acolherá a contagem do tempo de atividade que já tenha servido de base para concessão de aposentadoria pelo sistema da Previdência Social.

Art. 2º A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem de tempo de atividade na forma prevista nessa

Resolução, somente será concedida quando, somados os tempos de serviço público e de atividade privada, completar o servidor 35 anos de serviço, se do sexo masculino; 30 anos de serviço, se do feminino; e 25 anos de serviço, se ex-combatente da Segunda Guerra Mundial.

Parágrafo único. Se a soma dos tempos de serviço ultrapassar os limites previstos neste artigo, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Art. 3º O servidor instruirá o seu requerimento de contagem de tempo de atividade, com a certidão fornecida pelo setor competente do INPS.

Art. 4º A contagem de tempo de atividade prevista nesta Resolução não se aplica às aposentadorias já concedidas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER DO SENADOR WILSON GONÇALVES PROFERIDO PERANTE A COMISSÃO DIRETORA

Sobre a Consulta nº 3, de 1975, da Subsecretaria de Pessoal, sobre contagem recíproca de tempo de serviço — Lei nº 6.226, de 15 de julho de 1975 e Decreto nº 76.326, de 24 de setembro de 1975.

A Subsecretaria de Pessoal, com a Consulta nº 3, de 1975, indaga se há necessidade do Senado Federal aprovar resolução no sentido de estender ao regime jurídico de seu pessoal a garantia da contagem recíproca do tempo de serviço, para fins de aposentadoria, nos termos da Lei nº 6.226, de 1975 e do Decreto nº 76.326, de 1975, que regulamentou.

O Conselho de Administração desta Casa, em parecer aprovado unanimemente, entende que “positivada a reciprocidade no âmbito da Previdência Social, no que respeita à contagem do tempo de Serviço Público Federal prestado ao Senado, impõe-se a inclusão, no regime jurídico do servidor da Casa, de instituto assecuratório do cômputo do tempo de serviço em atividade privada — na forma e para os efeitos previstos na Lei nº 6.226, de 1975 — à vista da autonomia que se reserva às Casas Legislativas do Congresso Nacional, para disporem, em lei **interna corporis**, sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços.

Com esse entendimento, referido Conselho submete ao exame deste Órgão Diretor, projeto de resolução, que consubstancia a medida apontada.

De início, vale ressaltar a procedência da exegese acolhida pelo Conselho de Administração, no que tange ao preceituado no art. 30 da Constituição.

De fato, o citado preceito constitucional garante autonomia administrativa às Casas do Legislativo Federal, as quais disciplinam as respectivas organizações internas, mediante legislação de suas exclusivas competências.

Assim, as leis e decretos que tutelam a administração do Poder Executivo, para terem eficácia nas áreas administrativas das Casas Legislativas, dependem de proteção jurídica, expressa em resoluções **interna corporis**, que viabilizam a extensão ou aplicação pretendida.

No caso vertente, trata-se de legislação que domina na esfera dos órgãos do Poder Executivo, mas que, pela sua formação, e amplitude, deve ser objeto de ampliação às jurisdições das Casas Legislativas, consoante os instrumentos adequados à espécie.

O exame atento da proposição que nos é submetida revela que está estruturada em absoluta identidade com os propósitos da legislação correlata, vigente para o Executivo, atendendo, inclusive, a todas as limitações e indicações processuais recomendadas para o caso.

Um fato, entanto, merece esclarecimento, à vista da aparente contradição entre o preceituado no art. 1º do projeto de resolução sob estudo e o disposto no art. 1º da Lei nº 6.226, de 1975. É que, na referida lei, se diz que a garantia da contagem atinge os funcionários “que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício” enquanto o projeto de resolução se refere aos “que completa-

ram ou venham a completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício". De fato, a antinomia se explica, à vista do preceituado no art. 1º do Decreto nº 76.326, de 1975 — que regulamentou a execução da retrocitada lei — quando dispõe, *verbis*:

"Art. 1º Os funcionários públicos civis de Órgãos da Administração Direta e das Autarquias *que completarem ou vierem a completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício...*".

Como se observa, o decreto em apreço, ao complementar a preceitação legal, preencheu uma espécie de lacuna, que ficara inobservada na redação de seu texto, uma vez que, por todos os motivos de ordem técnica e ética, não seria possível, no instituto da contagem recíproca, assegurar, tão-somente, o direito aos que, na data da lei, tivessem completado determinado lapso de tempo (cinco anos), pois, assim, se estaria, praticamente, elidindo a universalidade do sistema, além de situá-lo em termos transitórios, quando, em verdade, se trata de um instituto de caráter permanente.

Assim, ao adoptar a redação do art. 1º do Decreto nº 76.326, de 1975, o projeto de resolução atendeu às implicações racionais da medida, situando-a em termos de absoluta paridade com a legislação a ser, de fato, executada na Administração Federal.

Pelos motivos expostos, opinamos no sentido do encaminhamento do projeto, nos termos em que está redigido, à alta decisão do Senado, com a adição da justificação anexa, em atendimento às exigências regimentais.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de novembro de 1975. — Wilson Gonçalves.

#### *JUSTIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O PARECER:*

O presente projeto objetiva estender aos funcionários do Senado Federal, o regime de garantia da contagem recíproca do tempo de serviço, previsto na Lei nº 6.226, de 15 de julho de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 76.326, de 24 de setembro de 1975.

A proposição está vasada em termos de absoluta identidade com os preceitos da legislação correlata, acolhendo todas as limitações e indicações aplicáveis à espécie.

Trata-se, portanto, de medida que exige ato de incorporação ao regime jurídico do funcionário da Casa, mediante resolução, na forma autorizada pelo art. 30 da Constituição Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de novembro de 1975. — Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Benjamim Farah — Dinarte Mariz — Lourival Baptista — Lenoir Vargas — Mendes Canale — Ruy Carneiro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — O projeto de resolução lido será publicado e despachado às Comissões Competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

#### **REQUERIMENTO N° 559, DE 1975**

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1975-DF, que dispõe sobre doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Senador Ruy Santos.

#### **REQUERIMENTO N° 560, DE 1975**

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1973, que define

as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1975. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — As matérias a que se referem os requerimentos aprovados figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Passa-se à

## **ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão do Distrito Federal, em seu Parecer nº 653, de 1975), do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1975-DF, que "Estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1976".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

(A redação final aprovada acha-se publicada em Suplemento ao DCN — Seção II — de 15 de novembro de 1975.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento nº 557, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S/52, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Finanças que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### **PARECER N° 742, DE 1975**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício nº S/52 de 1975, (nº 341/75 na origem), do Senhor Governador do Estado de Pernambuco, que solicita ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares).**

**Relator: Senador Alexandre Costa**

O Senhor Governador do Estado de Pernambuco, com o Ofício S/52, de 1975, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição Federal, a necessária autorização para aquele Estado contratar empréstimo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) com a finalidade de implementar Projetos de grande significado social e incluídos como prioritários no I Plano de Desenvolvimento daquele Estado, para o período de 1976/77.

O Chefe do Executivo Pernambucano esclarece que se trata apenas de redefinição de prioridade de aplicação, tendo em vista já haver o Senado Federal, aprovado o referido empréstimo, através da Resolução nº 38/74.

O empréstimo serviria agora para auxiliar o financiamento dos seguintes Projetos de interesse daquele Estado:

	Cr\$ Milhões
• Fortalecimento da Infra-estrutura Agropecuária do Estado através da Construção de Pequenos e Médios Açudes e da Perenização de Rios .....	38,0
Programa de Ação Social e Econômica da Zona da Mata .....	17,6
Estudo, Projeto e Obras Preliminares do Terminal Marítimo de Suape .....	9,0
Ampliação e Modernização do Sistema do Corpo de Bombeiros .....	6,4
Implantação do Sistema de Retransmissão da Televisão Educativa .....	9,0
<b>Total: .....</b>	<b>80,0</b>

A matéria foi examinada pelos Órgãos Técnicos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República que lhe reconheceu a prioridade requerida, para os efeitos do disposto na Legislação em vigor do fim específico da contratação da operação de crédito externo.

Em face ao exposto e tendo em conta que o assunto já recebeu o exame desta Comissão quando da solicitação originária, opinamos favoravelmente nos termos seguintes:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 94, DE 1975

**Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a modificar o regime de prioridades dos projetos vinculados ao Empréstimo Externo, autorizado pela Resolução n° 38/74, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, para execução do preceituado na Resolução n° 38, de 1974, do Senado Federal, autorizado a modificar o regime de prioridades dos Projetos vinculados ao empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), a que se refere o citado diploma legal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Teotônio Vilhena, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Alexandre Costa, Relator — Roberto Saturnino — Ruy Carneiro — Virgílio Távora — Heitor Dias — José Guilomard — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — Saldanha Derzi — Mattos Leão.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —** O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n° 94, de 1975, concedendo a modificação pleiteada.

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — Piau. Para emitir parecer.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, objetiva autorizar o Governo do Estado de Pernambuco a modificar o regime de prioridades dos Projetos vinculados ao empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) autorizado pela Resolução n° 38/74, do Senado Federal.

A matéria não criou nenhuma obrigatoriedade suplementar àquelas estabelecidas e autorizadas pela Lei Estadual n° 6.424, de 26 de setembro de 1972, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, mas apenas substitui o pedido anterior, que se destinava a auxiliar o financiamento de Projetos contemplados no Programa de Ação Coordenada — PRAC, previsto para o período de 1972 — 1975 e não executado.

Visto que foram atendidas todas as exigências constitucionais e as constantes do artigo 406, alíneas a, b e c do Regimento Interno, por ocasião da solicitação que originou a Resolução citada de n° 38/74 desta Casa, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de Resolução, pois que jurídico e constitucional o entendemos.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —** O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 94, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a modificar o regime de prioridades dos projetos vinculados ao empréstimo externo, autorizado pela Resolução n° 38/74, do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —** Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n° 558, lido no Expediente, de urgência para o Ofício n° S/53, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Finanças que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER N° 743, DE 1975

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n° 53, de 1975 (n° 1.710/75, na origem), do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, que solicita autorização do Senado Federal para garantir operação de crédito externo no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), destinados a cobrir parte dos investimentos necessários à implantação de indústria automobilística no Estado.

**Relator: Senador Mattos Leão**

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, com o Ofício "S" n° 53, de 1975, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição Federal, a necessária autorização para aquele Estado contrair operação de crédito externo de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinados a cobrir parte dos investimentos necessários à implantação de indústria automobilística no Estado.

O Chefe do Executivo Mineiro esclarece que a importância a ser garantida pelo Estado de Minas Gerais representa parcela de empréstimo no valor total de US\$ 300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) a ser utilizada em 1976 e 1977, cuja parcela restante será garantida por terceiros.

A Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento esclareceu que a matéria:

“A Fiat Automóveis S.A. — FIASA e a FMB S.A. — Produtos Metalúrgicos vêm desenvolvendo, no Estado de Minas Gerais, a implantação de projeto automobilístico com início de operação previsto para 1976.

2. Para auxiliar a execução do empreendimento, que envolve investimentos globais da ordem de US\$ 931 milhões, dos quais US\$ 696 milhões a cargo da FIASA e US\$ 235 milhões da FMB, torna-se necessária a contratação de empréstimos externos, no montante de US\$ 300 milhões, destinados à aquisição de equipamentos nacionais e atendimento de gastos pré-operacionais no País.

3. Os acordos originais firmados entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Fiat SpA prevêem que a concessão de garantias, quando necessárias ao levantamento de recursos, seria de responsabilidade dos acionistas, na proporção de suas participações no capital das empresas (FIASA e FMB).

4. Considerando que o Governo do Estado participa do empreendimento com US\$ 153 milhões correspondentes a 45,29% do capital da FIASA e com US\$ 11 milhões na FMB, que representam 20% do capital atual da empresa e 14,67% do capital previsto (US\$ 75 milhões), na forma dos mencionados acordos, caberia ao Estado assegurar garantias para operações de crédito até o montante de US\$ 167,4 milhões. Desse total, já foram concretizadas operações no valor de US\$ 105 milhões, mediante garantia do Governo do Estado, conforme autorizações do Senado Federal através das Resoluções nºs 61, de 1973, e 47, de 1974.

5. Nessas condições, com base nas Leis Estaduais nºs 6.176 e 6.477, de 14 de novembro de 1973 e 22 de novembro de 1974, respectivamente, solicita o Governo do Estado de Minas Gerais autorização para outorgar garantia para a parcela de US\$ 62,4 milhões dos empréstimos externos a serem contratados pelas duas empresas, com o que estaria completado o limite das garantias a que estaria comprometido, em consonância com os referidos acordos iniciais com a Fiat SPA.

6. Em face do exposto e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, submetemos à elevada consideração de Vossa Exceléncia proposta no sentido de que o Governo do Estado de Minas Gerais seja autorizado a prestar garantia nas operações de crédito externo a serem contratadas pela Fiat Automóveis S.A. — FIASA e FMB S.A. — Produtos Metalúrgicos, até o limite equivalente a US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares), a fim de que o Estado possa cumprir os acordos anteriormente assinados.”

Não obstante as condições do empréstimo ainda não terem sido estabelecidas, cremos que a operação não deverá acarretar maiores pressões orçamentárias nos exercícios futuros e nem agravar o nível do nosso endividamento externo.

Todavia, há a necessidade de se exigir, a partir da próxima Sessão Legislativa, maiores informações sobre as reais condições financeiras dos Estados, a fim de que possamos examinar os pedidos com amplo conhecimento de causa.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente a pedido, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1975

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a garantir operações de crédito externo no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares)**

Art. 1º Fica o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a garantir operação de crédito externo, no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares), destinado a cobrir parte dos investimentos necessários à implantação de indústria automobilística naquele Estado.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á nos termos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o dispositivo nas Leis nºs 6.176, de 14 de novembro de 1973 e 6.477, de 22 de novembro de 1974.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Teotônio Vilela, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Mattos Leão, Relator — Alexandre Costa — Ruy Carneiro — José Guiomard — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Heitor Dias.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 95, de 1975, concedendo a autorização solicitada.

Solicito ao nobre Senador Gustavo Capanema o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. GUSTAVO CAPANEMA (ARENA — Minas Gerais. Para emitir parecer)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, autoriza o Estado de Minas Gerais a garantir operação de crédito externo no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinado a cobrir parte dos investimentos relativos à implantação da indústria automobilística do Estado.

A solicitação foi encaminhada com o Ofício nº 9/53, de 1975, do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, e fundada no disposto no art. 42, item IV, da Constituição.

Justificando a medida, o Governador de Minas Gerais esclarece que, de acordo com os instrumentos firmados entre a Fiat S.A. e o Governo do Estado, compete-lhe, como acionista participante do capital, com um percentual de 45,29%, oferecer garantia para operações de crédito até o total de US\$ 167,4 milhões, e que, desse total, US\$ 105 milhões já foram concretizados, mediante garantia do Estado, pelas Resoluções nºs 61, de 1973 e 47, de 1974.

A matéria foi objeto de acurado exame pela Comissão de Finanças, que, dando-lhe aprovação, apresentou o projeto de resolução ora sob exame deste órgão técnico.

Verificando-se que, do ponto de vista jurídico e constitucional, nada há que impeça a aprovação do projeto, que está conforme as exigências do Regimento Interno do Senado, opinamos pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a garantir operação de crédito externo no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos)

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 744, DE 1975**  
Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1975.**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a modificar o regime de prioridades dos projetos vinculados ao empréstimo externo, autorizado pela Resolução nº 38, de 1974, do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

**ANEXO AO PARECER Nº 744, DE 1975**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1975.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1975**

**Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a modificar o regime de prioridades dos projetos vinculados ao empréstimo externo, autorizado pela Resolução nº 38, de 1974, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, para execução do preceituado na Resolução nº 38, de 1974, do Senado Federal, autorizado a modificar o regime de prioridades dos projetos vinculados ao empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), a que se refere o citado diploma legal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Achando-se em regime de urgência a proposição e a redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1975.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Sobre a mesa, outra redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 745, DE 1975**  
Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1975.**

**Relator: Senador Mendes Canale**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a garantir operação de crédito externo no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos).

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Mendes Canale, Relator — Dirceu Cardoso.

**ANEXO AO PARECER Nº 745, DE 1975.**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1975.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1975**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a garantir operação de crédito externo no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a garantir operação de crédito externo, no valor de US\$ 62,400,000.00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinado a cobrir parte dos investimentos necessários à implantação de indústria automobilística naquele Estado.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á nos termos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições das Leis nºs 6.176, de 14 de novembro de 1973 e 6.477, de 22 de novembro de 1974.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1975. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 722, de 1975) do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 714, de 1975) do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1975-DF, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1975-DF, que dispõe sobre Doação de Lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, tendo

**PARECERES**, sob nºs 730, 731 e 732, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, do Senhor Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhista e estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 715, de 1975, da

— Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER N° 83/75**

**Da Consultoria Jurídica, sobre Requerimento de Lourimbergue Alves Pedrosa, Guarda, CLT, em que solicita diferença salarial de 28-2 a 30-11-73.**

Lourimbergue Alves Pedrosa, Guarda de Segurança, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, solicita pagamento de diferença salarial de 28-2 a 30-11-73.

II — O Processo foi devidamente informado pela Subsecretaria de Pessoal e Subsecretaria Financeira.

III — Em 17 de novembro do corrente ano, o Senhor Diretor-Geral do Senado Federal encaminhou a matéria a esta Consultoria, solicitando o nosso parecer.

IV — Pleiteia o requerente o pagamento de diferença salarial de 28-2 a 30-11-73, oriunda da alteração havida em seu contrato de trabalho.

Em 28 de fevereiro de 1973, teve o requerente seu contrato laboral alterado, passando de Servente para Guarda de Segurança, mas continuando a perceber o mesmo salário, situação que perdurou até 30-11-73, quando teve seu salário equiparado.

V — Essa inobservância, por parte do Senado Federal, do princípio da isonomia salarial, expresso no artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, gerou, em nosso entender, direito líquido e certo, ao Requerente, de pleitear o pagamento da diferença salarial havida.

Diz o art. 461, da CLT:

“Artigo 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.”

VI — Ocorre, porém, que o Requerente só veio a pleitear o seu direito em 21 de outubro de 1975, quando a maior parte do

pretendido já estava prescrita, conforme estatuído no artigo 11 da CLT, senão, vejamos:

“Artigo 11. Não havendo disposição em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.”

Em reforço do citado artigo, é a jurisprudência, mansa e pacífica dos nossos tribunais trabalhistas, conforme exemplificaremos:

“Embargos não conhecidos, diante da reiterada jurisprudência deste Pleno de que as diferenças, mesmo resultantes de equiparação salarial ou reclassificação, por sua natureza salarial, prescrevem mês a mês. (Ac. TST — Pleno (Proc. E. 1.673-72) Rel. Min. Barata Silva, proferido em 20-6-73).”

Conta-se o prazo prescricional a partir da data em que o direito pode ser judicialmente cobrado. (Ac. TRT. — 3<sup>a</sup> Reg. — 2<sup>a</sup> Turma (Proc. 329/73), Rel. Juiz Simões Barbosa, proferido em 6-11-73).”

Ainda:

“TRT 1<sup>a</sup> Região. Rel. Min. Elias Bufaiçal, Embgte.: Manoel Pereira de Vasconcelos (Adv. Dr. José Torres das Neves). Embgda.: União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Dr. Paulo César Gontijo). (TP-950/75)

Decisão: Sem divergência, conhecem os embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para, julgando prescritas as parcelas anteriores aos dois anos, voltem os autos à primeira instância para apreciação meritória.

Ementa: Nas reclamações de natureza salarial a prescrição atinge apenas as parcelas anteriores aos 2 anos.”

Com o pedido de pagamento da diferença salarial o Requerente interrompeu a prescrição bienal, em parte, vez que o mesmo está datado de 21 de outubro de 1975 e, conforme o estatuído — no artigo 11 da CLT, o Requerente faz jus, apenas, ao pagamento do período compreendido de 21-10-73 a 30-11-73.

Quanto ao outro período, o Senado não está obrigado a pagar, pois prescreve o direito do Requerente, de pleitear o pagamento, eis que decorridos dois anos de ato infringente da CLT.

VII — Diante do exposto, e com fundamento na legislação que rege a espécie, somos de parecer que o Requerente tem direito ao pagamento da diferença salarial, mas somente da parte não atingida pela prescrição, ficando o pagamento do restante (legitamente impleiteável) a critério da Comissão Diretora, que não está, também, impedida, legalmente, de concedê-lo.

Brasília, 27 de novembro de 1975. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE ECONOMIA

#### 24<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dez horas do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala “Epitácio Pessoa”, sob a presidência do Sr. Senador Milton Cabral, Presidente, presentes os Srs. Senadores Ruy Santos, Paulo Guerra, Jarbas Passarinho, Luiz Cavalcante, Augusto Franco e Vasconcelos Torres, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jessé Freire, Arnon de Mello, Renato Franco, Franco Montoro, Orestes Quêrcia e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Sr. Senador Paulo Guerra, que emite

parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1975, que “autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências”.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### 14<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1975

Às nove horas do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala “Ruy Barbosa”, presentes os

Srs. Senadores Heitor Dias, Presidente, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, Otair Becker, Adalberto Sena e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Renato Franco, Osires Teixeira e Lázaro Barboza.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1975-DF, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Prosseguindo, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Otair Becker, que relata favoravelmente o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1975-DF, que "dispõe sobre a doação de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP".

Submetido à discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 83, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.420, de 9 de outubro de 1975 que "altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências".

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezessete horas e trinta minutos do dia onze de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Henrique de La Rocque, Ruy Santos, Luiz Cavalcante, Mendes Canale, Virgílio Távora, Saldanha Derzi, Dirceu Cardoso, Roberto Saturnino e Itamar Franco e os Senhores Deputados Hydeckel Freitas e Jorge Paulo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 83, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.420, de 9 de outubro de 1975, que "altera a Legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Paulo Guerra e Deputados Gomes da Silva, Sylvio Venturilli, Antônio Ueno, Antônio Ferreira, Correia Lima, Harry Sauer, Francisco Studart, Expedito Zanotti e Marcos Tito.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Dirceu Cardoso, comunica aos demais membros da Comissão, através de Ofícios do Senhor Senador Petrônio Portela, Líder da ARENA no Senado Federal, as indicações dos Senhores Senadores Ruy Santos e Mendes Canale em substituição aos Senhores Senadores Arnon de Mello e João Calmon, respectivamente, para integrarem a Comissão Mista.

Dando continuidade, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Hydeckel Freitas, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos de Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 105, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.425, de 3 de novembro de 1975, que "autoriza restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, suas subsidiárias, associadas e demais concessionárias dos serviços de telefonia, e dá outras providências".

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer, sobre a Mensagem nº 105, de 1975 (CN), que "autoriza restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, suas subsidiárias, associadas e demais concessionárias dos serviços de telefonia, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Paulo Guerra, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Eurico Rezende, Itálvio Coelho, Dirceu Cardoso e Leite Chaves e os Senhores Deputados Horácio Mattos, Antônio Gomes, Arnaldo Lafayette e Noide Cerqueira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Osires Teixeira e Itamar Franco e os Senhores Deputados Hélio Mauro, Daso Coimbra, Ubaldo Correa, Nunes Leal, José Maria de Carvalho, Nélson Thibau e Lincoln Grillo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica aos Senhores Membros da Comissão o recebimento de ofícios da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Augusto Franco e João Calmon.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Matéria, Senhor Deputado Antônio Gomes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 105, de 1975 (CN), nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com o voto vencido do Senhor Deputado Noide Cerqueira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1975 (CN), que "prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União".

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia treze de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Deputado Octacílio Queiroz e a presença dos Senhores Senadores José Lindoso, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Ruy Santos, Gustavo Capanema, Accioly Filho, Leite Chaves e Evandro Carreira e os Senhores Deputados Norton Macedo, Noide Cerqueira e Abdon Gonçalves, reúne-se a Comissão Mista

incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1975 (CN), que "prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Osires Teixeira e Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Osmar Leitão, Viana Neto, Maurício Leite, Carlos Alberto Oliveira, Melo Freire, Airton Sandoval e Fernando Cunha.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

O Sr. Presidente, Deputado Octacílio Queiroz, leva ao conhecimento dos demais membros da Comissão que não foi recebida nenhuma emenda ao Projeto.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Hélvídio Nunes, relator da matéria, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 26, de 1975 (CN).

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de apreciar o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 9, de 1975 (CN), que "institui normas gerais sobre desportos e, dá outras providências".**

### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1975

Às onze horas do dia dezessete de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes

os Senhores Senadores Tarso Dutra e Itamar Franco e os Senhores Deputados Djalma Bessa, Hélio Campos e Athiê Coury, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 9, de 1975 (CN), que "institui normas gerais sobre desportos e, dá outras providências".

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Cattete Pinheiro.

Em cumprimento às determinações previstas no § 2º do artigo 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Tarso Dutra que, declarando instalada a Comissão, determina as providências necessárias para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, convidando para escrutinador o Senhor Deputado Djalma Bessa.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senador Itamar Franco ..... 4 votos  
Em branco ..... 1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Deputado Athiê Coury ..... 4 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Itamar Franco e Deputado Athiê Coury.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Itamar Franco, Presidente, agradece em nome do Deputado Athiê Coury e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Hélio Campos, para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e vai à publicação.

## MESA

Presidente:  
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:  
Tourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:  
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:  
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)  
Renato Franco (ARENA—PA)  
Alexandre Costa (ARENA—MA)  
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:  
Marcos Freire (MDB—PE)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Petrônio Portella  
Vice-Líderes  
Eurico Rezende  
Jardas Passarinho  
José Lindoso  
Mattoz Leão  
Osires Teixeira  
Ruy Santos  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Mauro Benevides  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Evandro Carreira

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

## Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

## Suplentes

ARENA

1. Altevir Leal
2. Otoir Becker
3. Renato Franco

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Só — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho  
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema  
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

## Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zançaner

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Correia
4. Paulo Brossard

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

## Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Henrique de la Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Heitor Dias  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Helvídio Nunes	1. Augusto Franco
2. Eurico Rezende	2. Luiz Cavalcante
3. Renato Franco	3. José Lindoso
4. Osires Teixeira	4. Virgílio Távora
5. Saldanha Derzi	
6. Heitor Dias	
7. Henrique de La Rocque	
8. Otair Becker	

## MDB

1. Adalberto Sena	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Ruy Carneiro	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Milton Cabral	1. Benedito Ferreira
2. Vasconcelos Torres	2. Augusto Franco
3. Jessé Freire	3. Ruy Santos
4. Luiz Cavalcante	4. Cattete Pinheiro
5. Arnon de Mello	5. Helvídio Nunes
6. Jorbas Passarinho	
7. Paulo Guerra	
8. Renato Franco	

## MDB

1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcio	2. Amaral Peixoto
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tasso Dutra  
 Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Tasso Dutra	1. Arnon de Mello
2. Gustavo Capanema	2. Helvídio Nunes
3. João Calmon	3. José Sarney
4. Henrique de La Rocque	
5. Mendes Conale	

## MDB

1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Saldanha Derzi	1. Daniel Krieger
2. Benedito Ferreira	2. José Guimard
3. Alexandre Costa	3. José Sarney
4. Fausto Castelo-Branco	4. Heitor Dias
5. Jessé Freire	5. Cattete Pinheiro
6. Virgílio Távora	6. Osires Teixeira
7. Mattoz Leão	
8. Tasso Dutra	
9. Henrique de La Rocque	
10. Helvídio Nunes	
11. Teotônio Vilela	
12. Ruy Santos	

## MDB

1. Amaral Peixoto	1. Danton Jobim
2. Leite Chaves	2. Dirceu Cardoso
3. Mauro Benevides	3. Evelásio Vieira
4. Roberto Saturnino	
5. Ruy Carneiro	

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzago — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nelson Carneiro  
Vice-Presidente: Jessé Freire

**Titulares**

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.  
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Danton Jobim  
Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Queríca
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
1º Vice-Presidente: Luiz Viana  
2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares**

**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fausto Castelo-Branco  
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

**Titulares**

**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.  
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Beviláqua" — Anexo II — Ramal 312.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Lázaro Barboza  
Vice-Presidente: Orlando Zancaner**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Célio Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Alexandre Costa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Évandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Célio Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

**SENADO FEDERAL**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. R.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LÉDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HOJEAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE				
	C. C. J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C. B.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C. S. P. C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C. R. E	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C. M. E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C. E.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C. S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÉDA		C. S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623			C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

# PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

**Preço: Cr\$ 15,00**

Os pedidos deverão ser dirigidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
Centro Gráfico do Senado Federal.  
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

# CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

**Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00**

Os pedidos deverão ser dirigidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
Centro Gráfico do Senado Federal.  
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Emendas Constitucionais

**nº 1, de 1969,  
nº 2, de 1972,  
nº 3, de 1972,  
nº 4, de 1975 e  
nº 5, de 1975.**

(formato bolso)

**136 páginas**

**Preço: Cr\$ 6,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União  
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição  
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE  
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

**Edição — Setembro de 1974**

**340 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília - DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**